



Diário Oficial

Nº 10.018 - Ano XL
Tiragem: 1.500 exemplares

Quarta-feira, 17 de novembro de 2010

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 50 LETRA "C" DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, VETO TOTALMENTE O PROJETO DE LEI Nº 496/10 QUE "DENOMINA EDUARDO RIBEIRO UMA PONTE DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS"

J. PUBLIQUE-SE
CAMPINAS, 16 DE NOVEMBRO DE 2010.
DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

OFÍCIO Nº 422/2010.

Assunto: Encaminha razões de veto total ao projeto de lei nº 496/10 que "Denomina Eduardo Ribeiro uma Ponte do Município de Campinas".

SENHOR PRESIDENTE:

Comunicamos a Vossa Excelência que, no uso das atribuições que nos conferem os artigos 50, alínea "c", 51, "caput", e 75, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolvemos vetar totalmente o projeto de lei nº 496/10 que "Denomina Eduardo Ribeiro uma Ponte do Município de Campinas".

Não obstante as nobres razões que inspiraram o projeto de lei em tela, motivos de ordem legal e de mérito recomendam o veto total à proposição.

Como se vê na Mensagem do presente projeto de lei, pretende-se homenagear o Sr. Eduardo Gonçalves Ribeiro, político brasileiro renomado e que teve uma vida pública notória, tendo sido Governador do Estado do Amazonas, fato este que, inclusive, a teor do parágrafo único do art. 3º da Lei Municipal nº 13.543, de 23 de março de 2009, dispensaria a apresentação de certidão de óbito nos autos.

Contudo, constou na ementa e no artigo 1º da iniciativa, nome diverso daquele que se pretende homenagear, ou seja, Eduardo Ribeiro.

Com o singelo nome de "Eduardo Ribeiro", encontra-se aproximadamente 369.000 (trezentos e sessenta e nove mil) citações em breve consulta ao site denominado Google, de sorte que a homenagem se perderia na multidão de homônimos.

Com efeito, no presente projeto de lei, em face de sua redação imprecisa, não há como se afirmar com exatidão qual a verdadeira intenção do legislador, ou seja, homenagear o político Eduardo Gonçalves Ribeiro, ou algum outro cidadão denominado Eduardo Ribeiro, sobre o qual, aliás, não se teria sequer a notícia de sua morte, requisito *sine qua non* para homenagens dessa espécie.

O Professor Kildare Gonçalves Carvalho em sua obra "Técnica Legislativa, 3ª ed. Del Rey, pág. 25, informa que são requisitos da lei: "integridade, irreduzibilidade, coerência, correspondência e realidade."

Acerca da "realidade", ensina que: "A realidade da lei significa que ela deverá levar em conta a realidade social, política, econômica, entre outras, que visa regular."

Por fim, arremata o ilustre mestre que "a ocorrência de disposições irreais, resultantes de um impulso ou capricho do legislador, redundará em arbitrariedade e irresponsabilidade legislativas comprometedoras da dignidade da legislação como instrumentos de ordenação social."

Por todo exposto, entendemos que a presente iniciativa, em face da grave imprecisão ocorrida tanto no artigo 1º quanto em sua própria ementa, não reúne condições para prosperar.

Essas as razões do veto total ao projeto de lei em tela, medida que, aguardamos, seja mantida por essa Egrégia Casa de Leis.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e ilustres Vereadores nossos protestos de estima e respeito.

Campinas, 16 de novembro de 2010
DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
VEREADOR AURÉLIO JOSÉ CLÁUDIO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 50 LETRA "C" DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, VETO PARCIALMENTE O PROJETO DE LEI Nº 21/2010, QUE "INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS"

J. PUBLIQUE-SE
CAMPINAS, 16 DE NOVEMBRO DE 2010.
DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

OFÍCIO Nº 423/2010.

Assunto: Encaminha razões de veto parcial ao projeto de lei nº 21/2010, que "Institui o Dia Municipal de Prevenção ao Uso de Drogas".

SENHOR PRESIDENTE:

Comunicamos a Vossa Excelência que, no uso das atribuições que nos conferem os arts. 50, alínea "c", 51, "caput", e 75, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolvemos vetar parcialmente o projeto de lei nº 21/2010, que "Institui o Dia Municipal de Prevenção ao Uso de Drogas".

Não obstante as nobres razões que inspiraram o projeto de lei em tela, motivos de ordem constitucional e legal recomendam o veto ao artigo 3º e seu parágrafo único, como também aos artigos 4º e 5º, pelos motivos a seguir expostos:

Os mencionados dispositivos estabelecem atribuições diretas às Secretarias Municipais de Saúde e de Educação, tais como estimular a participação de outros órgãos públicos e de outras entidades sociais, realizar reuniões, palestras e apresentações de vídeo, bem como no que se refere a escolha dos locais destinados à realização dos eventos.

Contudo, conforme preconiza o artigo 45, inciso II, da Lei Orgânica do Município, a competência para propor projetos de lei que disponham sobre as atribuições das Secretarias Municipais e órgãos da Administração Pública Direta, Indireta e Fundações é "exclusiva" do Prefeito Municipal, de sorte que a aprovação do presente projeto de lei em sua integralidade resultaria em violação ao princípio da independência e harmonia entre os Poderes (art. 2º da Constituição Federal).

Ademais, tal aprovação resultaria, também, em acréscimos orçamentários não previstos, o que fere o artigo 48 da Lei Orgânica do Município e o artigo 25 da Constituição do Estado de São Paulo, que impedem a sanção de projetos que impliquem em criação ou aumento de despesas públicas, sem a precisa indicação dos recursos necessários para atender aos novos encargos.

Essas as razões do veto parcial à proposição, no tocante ao artigo 3º e seu parágrafo único, bem como aos artigos 4º e 5º, medida que aguardamos seja mantida por essa Egrégia Casa de Leis.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e ilustres Vereadores nossos protestos de elevada consideração e apreço.

Campinas, 16 de novembro de 2010
DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

EXMO. SENHOR
AURÉLIO JOSÉ CLÁUDIO
DD. PRESIDENTE DA E. CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

LEI Nº 13.932 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS

A Câmara Municipal de Campinas aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Campinas o dia 09 de junho como o Dia Municipal de Prevenção ao Uso de Drogas.

Art. 2º - O Dia Municipal de Prevenção ao Uso de Drogas tem como objetivo prevenir, difundir e ampliar as campanhas preventivas antidrogas no Município.

Art. 3º - VETADO.

Parágrafo único - VETADO.

Art. 4º - VETADO.

Art. 5º - VETADO.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 16 de novembro de 2010
DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

AUTORIA: VEREADOR PAULO OYA
PROTOCOLADO Nº 10/08/10.732

LEI Nº 13.933 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010

ALTERA A EMENTA DA LEI N. 12.683, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2006, E OS ARTIGOS 1o. E 4o. DA REFERIDA LEI, ESTENDENDO O DIREITO CONSIGNADO AO IDOSO, À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, CONFORME DISPOSIÇÃO DO ARTIGO 12 DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ECA) E ESPECIFICA OS LOCAIS EM QUE SERÃO OBRIGADOS A AFIXAREM AS PLACAS OU CARTAZES

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - A ementa da Lei n. 12.683, de 08 de novembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DOS HOSPITAIS DA REDE PÚBLICA E PRIVADA AFIXAREM PLACAS OU CARTAZES COM MENSAGEM ESCLARECENDO O DIREITO DOS IDOSOS, CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES DE TEREM ACOMPANHANTE EM CASO DE INTERNAÇÃO OU OBSERVAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (NR)

Art. 2º - O art. 1o. da Lei n. 12.683, de 08 de novembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1o. - Ficam obrigados os estabelecimentos de atendimento à saúde da rede pública e privada a afixarem placas ou cartazes esclarecendo o direito dos idosos, das crianças e dos adolescentes de terem acompanhante em caso de internação ou observação com o seguinte teor. (NR)

AOS IDOSOS, ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES INTERNADOS OU EM OBSERVAÇÃO É ASSEGURADO O DIREITO A ACOMPANHANTE".

Art. 3º - O parágrafo único do art. 1o. da referida Lei passa a ter a seguinte redação: "Parágrafo único - As placas deverão ser afixadas dentro dos estabelecimentos de atendimento à saúde nos seguintes locais: (NR)

- I - Porta de entrada;
- II - Recepção;
- III - Pronto-socorro;
- IV - Pediatria;
- V - Geriatria;
- VI - Entrada da ala de internação;
- VII - Quartos".

Art. 4º - Os estabelecimentos de atendimento à saúde deverão enquadrar-se nos dispositivos desta Lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação. (NR)

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Campinas, 16 de novembro de 2010
DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

AUTORIA: VEREADORES BILÉO SOARES E LUIS YABIKU
PROTOCOLADO Nº 10/08/10.853

LEI Nº 13.934 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010

ALTERA O ARTIGO 1º. DA LEI N. 13.779, DE 13 DE JANEIRO DE 2010
A Câmara Municipal de Campinas aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 1º. da Lei n. 13.779, de 13 de janeiro de 2010, fica alterado com o seguinte texto:

“Art. 1º. - Fica instituído o Dia Municipal do Pesquisador Científico, a ser comemorado, anualmente, no dia 18 de novembro”.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 16 de novembro de 2010

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

AUTORIA: VEREADORES PAULO OYA E DR. PEDRO SERAFIM
PROTOCOLADO Nº 10/08/10.854

LEI Nº 13.935 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR A OUVIDORIA AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Campinas aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a instituir a Ouvidoria Ambiental no Município de Campinas.

Art. 2º - O Executivo Municipal regulamentará a presente lei, por meio de convênio e/ou parceria, firmado com o Governo do Estado de São Paulo conforme disposto no artigo 4º., inciso II, da Lei Estadual n. 12.041/05.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 16 de novembro de 2010

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

AUTORIA: VEREADOR SEBÁ TORRES
PROTOCOLADO Nº 10/08/10.730

LEI Nº 13.936 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA VENDA DO NARGUILÉ PARA MENORES DE IDADE, ESTABELECE PENALIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica proibida no Município de Campinas a venda do narguilé para menores de idade.

§ 1º - Para efeitos desta Lei entende-se por narguilé, naguilê, nargue, hookah, shisha um cachimbo de água utilizado para fumar coletivamente.

§ 2º - Compreendem menores de idade, os adolescentes com idade até 18 anos.

Art. 2º - A venda do narguilé pelo estabelecimento comercial deverá ser feita mediante a apresentação do documento de identidade (RG) para comprovação da idade.

Parágrafo único - O empresário omissor comercializando o narguilé a menores de idade incorrerá nas sanções previstas no artigo 243 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Art. 3º - Os estabelecimentos que comercializam o narguilé devem afixar em local de grande visibilidade placa ou cartaz com os seguintes dizeres:

Lei Municipal nº 13.936, 16 de novembro de 2010.

É PROIBIDA A VENDA DO NARGUILÉ PARA MENORES DE IDADE.

Art. 4º - O Poder Executivo, através de seu órgão competente, fiscalizará o cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 5º - A inobservância no disposto nesta Lei caberá ao infrator, além das previstas no parágrafo único do artigo 20., as sanções previstas no artigo 56 da Lei Federal n. 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicáveis na forma de seus artigos 57 a 60.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Campinas, 16 de novembro de 2010

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

AUTORIA: VEREADOR FRANCISCO SELLIN.
PROTOCOLADO Nº 10/08/10.731

LEI Nº 13.937 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010

DENOMINA “CASA RUI GOUVÊA”, A CASA DO CABOCLO NO BOSQUE DOS JEQUITIBÁS

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada “CASA RUI GOUVÊA”, a atual Casa do Caboclo existente no Bosque dos Jequitibás.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 16 de novembro de 2010

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

AUTORIA: VEREADOR RAFA ZIMBALDI
PROTOCOLADO Nº 09/08/13.763

DECRETO Nº 17.196 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010

REGULAMENTA A LEI Nº 13.043, DE 29 DE AGOSTO DE 2007, QUE “DISPÕE SOBRE A COMERCIALIZAÇÃO DE MADEIRA PROVENIENTE DE PODAS E EXTRAÇÕES DE ÁRVORES EM ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Toda madeira na forma de troncos ou galhos grossos, proveniente de podas ou

extração de árvores, observado o disposto no art. 1º da Lei nº 13.043, de 29 de agosto de 2007, somente será objeto de comercialização se possuir diâmetro mínimo de 0,10m.

§1º A madeira a ser comercializada deverá ser seccionada em dimensões de 1,00m de comprimento, com diâmetro máximo de 0,40m.

§2º Havendo material inservível ou fora das dimensões estabelecidas neste Decreto, será encaminhado para o Aterro Delta A, para compostagem.

Art. 2º Fica o Departamento de Parques e Jardins, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, responsável pela comercialização e administração de que trata este Decreto.

Art. 3º Cabe ao Departamento de Parques e Jardins designar uma área própria para a instalação do depósito, do processador e beneficiador do material.

Art. 4º A comercialização de que trata este Decreto deverá ser feita em lotes mínimos de 5,00m³ (cinco metros cúbicos), podendo ser transacionada pela Prefeitura Municipal, na forma do disposto no art. 2º da Lei nº 13.043, de 29 de agosto de 2007.

Art. 5º Caberá ao Departamento de Parques e Jardins apurar o valor do metro cúbico da madeira a ser comercializada junto ao mercado consumidor, devendo esse valor ser divulgado mediante publicação mensal no Diário Oficial do Município.

Art. 6º A receita auferida pela comercialização de que trata este Decreto será revertida integralmente ao Fundo Único de Fomento aos Parques Municipais, instituído pela Lei nº 8.166, de 19 de dezembro de 1994.

Art. 7º Por ocasião da comercialização, a retirada e o transporte da madeira serão de total responsabilidade do comprador.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Campinas, 16 de novembro de 2010

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

CARLOS HENRIQUE PINTO

Secretário De Assuntos Jurídicos

FLÁVIO AUGUSTO FERRARI DE SENÇO

Secretário De Serviços Públicos

PAULO MALLMANN

Secretário De Finanças

REDIGIDO NA COORDENADORIA SETORIAL TÉCNICO-LEGISLATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, CONFORME ELEMENTOS CONSTANTES DO PROTOCOLO Nº 07/08/07631, EM NOME DE CMC - VEREADOR PEDRO SERAFIM JÚNIOR, E PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO.

ORLANDO MAROTTA FILHO

Secretário-Chefe Do Gabinete Do Prefeito Em Exercício

MATHEUS MITRAUD JÚNIOR

Coordenador Setorial Técnico-Legislativo

DECRETO Nº 17.197 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS DE PROPRIEDADE PARTICULAR NECESSÁRIAS À DUPLICAÇÃO DA AVENIDA COMENDADOR ALADINO SELMI (ESTRADA DOS AMARAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados, por via administrativa ou judicial, os bens imóveis constantes da certidão gráfica nº AO/92 e memoriais descritivos integrantes do protocolado nº 04/10/23.141, necessários à execução das obras e serviços de duplicação da Avenida Comendador Aladino Selmi, com área total de 23.344,07m², a seguir descritos e caracterizados:

I - ÁREA 1: parte da Gleba 58, da quadra C, do quarteirão 15.069 do Cadastro Municipal, localizada no loteamento Recanto Fortuna, de propriedade de Octávio Galli ou sucessores, com 305,59m² de área e as seguintes medidas e confrontações: 24,10m onde confronta com o Ribeirão Quilombo; 43,22m mais 37,28m mais 8,90m em curva, mais 6,05m, onde confrontam com a Avenida Comendador Aladino Selmi; 10,24m onde confronta com a Rua 4; 2,72m mais 19,03m em curva, mais 37,43m mais 20,35m mais 20,82m mais 18,97m mais 0,58m, onde confrontam com o remanescente da Gleba 58, sendo todos os confrontantes do mesmo loteamento;

II - ÁREA 2: parte da Gleba 120, da quadra B, do quarteirão 15.071 do Cadastro Municipal, localizada no loteamento Recanto Fortuna, de propriedade de Octávio Galli ou sucessores, com 43,38m² de área e as seguintes medidas e confrontações: 9,34m onde confronta com a Rua 4; 8,54m onde confronta com a Avenida Comendador Aladino Selmi; 8,53m em curva, mais 3,30m onde confrontam com o remanescente da Gleba 120, sendo todos os confrontantes do mesmo loteamento;

III - ÁREA 3: parte do remanescente da Gleba I, do quarteirão 30.012 do Cadastro Municipal, de propriedade do Centro Tecnológico para Informática - CTI, ou sucessores, com 17.427,83m² de área e as seguintes medidas e confrontações: 10,83m mais 5,27m mais 38,60m mais 16,05m mais 23,94m mais 32,53m mais 23,36m mais 23,74m mais 29,89m mais 9,86m mais 10,72m mais 8,28m mais 21,27m mais 17,05m mais 16,50m mais 31,68m mais 17,25m mais 45,67m mais 2,90m mais 17,29m mais 28,55m mais 27,56m mais 39,73m mais 7,82m, onde confrontam com a Avenida Comendador Aladino Selmi; 52,20m mais 33,79m mais 182,90m mais 25,30m mais 25,45m mais 27,10m mais 26,75m mais 94,05m mais 18,11m mais 15,27m mais 2,37m mais 0,33m mais 2,86m mais 22,15m mais 26,85m mais 5,90m, onde confrontam com o remanescente da Gleba I; 6,83m onde confronta com parte da Gleba 31 do quarteirão 9488, sendo todos os confrontantes do mesmo loteamento;

IV - ÁREA 4: parte da Gleba 142, da quadra B, do quarteirão 15.071 do Cadastro Municipal, localizada no loteamento Recanto Fortuna, de propriedade de Octávio Galli ou sucessores, com 71,63m² de área e as seguintes medidas e confrontações: 10,50m onde confronta com a Avenida Comendador Aladino Selmi; 14,93m onde confronta com a Rua 1; 2,33m mais 14,51m em curva, onde confrontam com o remanescente da Gleba 142, sendo todos os confrontantes do mesmo loteamento;

V - ÁREA 5: parte da Gleba 31, do quarteirão 9488 do Cadastro Municipal, de propriedade do Polo de Alta Tecnologia de Campinas ou sucessores, com 1.710,24m² de área e as seguintes medidas e confrontações: 112,93m onde confronta com a Avenida Comendador Aladino Selmi; 10,34m onde confronta com faixa de domínio da Avenida Comendador Aladino Selmi; 6,83m onde confronta com parte do Centro Tecnológico para Informática - C.T.I.; 109,64m onde confronta com o remanescente da Gleba 31; 14,00m onde confronta com a faixa de domínio da Avenida Comendador Aladino

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas - Site: www.campinas.sp.gov.br
Edição, Diagramação, Impressão e Distribuição: IMA - Informática de Municípios Associados S/A - Rua Ataliba Camargo Andrade, 47, Cambuí - Campinas/SP
e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - Site: www.ima.sp.gov.br Assinatura e Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou no endereço acima.
Recebimento de matérias para publicação até 16h00 do dia anterior.

Selmi, sendo todos os confrontantes do mesmo loteamento;

VI - ÁREA 6: parte da Gleba 31, do quarteirão 9485 do Cadastro Municipal, de propriedade do Polo de Alta Tecnologia de Campinas ou sucessores, com 1.914,01m² de área e as seguintes medidas e confrontações: 19,94m mais 26,75m mais 41,70m mais 49,46m mais 94,80m mais 81,42m mais 33,10m mais 15,14m, onde confrontam com a Avenida Comendador Aladino Selmi; 49,67m mais 43,43m mais 6,53m mais 76,98m mais 16,25m mais 97,72m mais 74,67m, onde confrontam com o remanescente da Gleba 31, sendo todos os confrontantes do mesmo loteamento;

VII - ÁREA 7: parte da Gleba 31, do quarteirão 9484 do Cadastro Municipal, de propriedade do Polo de Alta Tecnologia de Campinas ou sucessores, com 1.376,66m² de área e as seguintes medidas e confrontações: 3,90m mais 39,40m mais 35,45m mais 39,35m mais 40,10m mais 55,74m mais 28,28m mais 22,05m, onde confrontam com a Avenida Comendador Aladino Selmi; 26,71m mais 71,44m mais 74,98m mais 26,78m mais 37,45m mais 29,12m, onde confrontam com o remanescente da Gleba 31, sendo todos os confrontantes do mesmo loteamento;

VIII - ÁREA 8: parte de Gleba não cadastrada, próxima ao quarteirão 9484 do Cadastro Municipal, com 23,50m² de área e as seguintes medidas e confrontações: 10,26m onde confronta com a Avenida Comendador Aladino Selmi; 9,25m onde confronta com o CAM 319; 14,25m em curva onde confronta com o remanescente da Gleba, sendo todos os confrontantes do mesmo loteamento;

IX - ÁREA 9: parte da Gleba I A, do quarteirão 30.011 do Cadastro Municipal, de propriedade da Federação Meridional de Cooperativas Agropecuárias Ltda. ou sucessores, com 232,43m² de área e as seguintes medidas e confrontações: 8,77m mais 10,82m mais 40,05m mais 16,32m mais 33,35m, onde confrontam com a Avenida Comendador Aladino Selmi; 2,10m mais 24,35m mais 63,22m mais 20,00m onde confrontam com o remanescente da Gleba I A; mais 2,45m onde confronta com a faixa de domínio da Avenida Comendador Aladino Selmi, sendo todos os confrontantes do mesmo loteamento;

X - ÁREA 10: parte do Terminal Intermodal de Cargas de Campinas, próxima ao quarteirão 9484 do Cadastro Municipal, com 238,80m² de área e as seguintes medidas e confrontações: 8,39m mais 40,57m mais 46,35m mais 12,52m, onde confrontam com a Avenida Comendador Aladino Selmi; 19,99m mais 10,42m mais 45,00m mais 10,42m mais 6,36m mais 16,10m, onde confrontam com o remanescente da Gleba, sendo todos os confrontantes do mesmo loteamento.

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação de que trata este Decreto, para fim do disposto no art. 15, §§ 1º e 2º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria consignada no orçamento municipal vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 16 de novembro de 2010

DR. HELIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

CARLOS HENRIQUE PINTO

Secretário De Assuntos Jurídicos

PAULO MALLMANN

Secretário De Finanças

Redigido na Coordenadoria Setorial Técnico Legislativa, do Departamento de Consultoria Geral, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, nos termos do protocolado nº 2008/10/31.133, em nome de Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, e publicado na Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito.

ORLANDO MAROTTA FILHO

Secretário-Chefe Do Gabinete Do Prefeito Em Exercício

MATHEUS MITRAUD JÚNIOR

Coordenador Setorial Técnico-Legislativo

DECRETO Nº 17.198 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 408.000,00 (Quatrocentos e oito mil reais)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor R\$ 408.000,00 (Quatrocentos e oito mil reais) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

I - nos termos do artigo 4º da Lei nº 13.768 de 24 de Dezembro de 2.009:

111000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
11120	DEPTO. DE CULTURA	
13.392.2073.4466	PRODUÇÃO DE EVENTOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.100.000	GERAL TOTAL.....	R\$ 400.000,00

II - nos termos do artigo 4º, § 1º da Lei nº 13.768 de 24 de Dezembro de 2.009:

051000	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05120	GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS	
04.122.1009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339047	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
01.100.000	ORIGINAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	GERAL TOTAL.....	R\$ 8.000,00

Artigo 2º - Os Créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes do inciso I, sendo:

I - por anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

051000	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05120	GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS	
04.122.1009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.100.000	GERAL TOTAL.....	R\$ 8.000,00
05130	DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRO	
04.123.1009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.100.000	GERAL TOTAL.....	R\$ 408.000,00

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 16 de novembro de 2010

DR. HELIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

PAULO MALLMANN

Secretário De Finanças

DECRETO ELABORADO NO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS COM OS ELEMENTOS CONSTANTES DOS PROTOCOLOS NºS 10/10/42307/P/SMF E 10/10/40425/P/S/MC E PUBLICADO PELA COORDENADORIA DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO, NA DATA SUPRA.

ORLANDO MAROTTA FILHO

Secretário-Chefe Do Gabinete Do Prefeito Em Exercício

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL

Protocolado n.º 09/10/37.452 PG

Interessada: DP/SME/Associação Franciscana de Assistência Social Coração de Maria - Centro Educacional e de Assistência Social Coração de Maria - CEASCOM

Despacho:

À vista da solicitação da Secretaria Municipal de Educação à fl. 140 e dos pareceres de fls. 145 a 150 e 155/V.º a 156 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a necessidade e a ausência de impedimentos legais, AUTORIZO:

O aditamento ao Termo de Convênio celebrado entre o Município e a Associação Franciscana de Assistência Social Coração de Maria - Centro Educacional e de Assistência Social Coração de Maria - CEASCOM, para alteração do número de crianças atendidas pela referida entidade, conforme indicado à fl. 140;

A despesa correspondente, no valor de R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais);

À SMA, para a formalização do competente Termo;

Após, à SME para ciência e demais providências.

Campinas, 16 de novembro de 2010

DR.HELIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

Protocolado n.º 09/12/1.444 PO

Interessados: Marcos Antonio Ribeiro da Silva e Ouvidoria Geral do Município

Despacho:

1 - Nos exatos termos das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 98 a 100, 106 a 108 e 109, e considerando ainda, a natureza dos fatos descritos bem como as conclusões deste processo que demonstram conduta incompatível com o cargo ocupado, AUTORIZO a aplicação da penalidade de demissão à servidora pública municipal matrícula n.º 64.581-8, por infração ao artigo 185, inciso VI e ao artigo 198, incisos VII e IX, ambos da Lei Municipal n.º 1.399/55.

2 - À SMAJ/DPDI, para as demais providências.

Campinas, 16 de novembro de 2010

DR.HELIO DE OLIVEIRA SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/10/22.611 - INTERESSADO: Secretaria Municipal de Habitação - ASSUNTO: Concorrência nº 036/2010 - OBJETO: Execução de obras de construção de 48 unidades habitacionais na Gleba B do remanescente da Fazenda Taubaté, em Campinas/SP. Com fundamento na conclusão alcançada pela Secretaria Municipal de Habitação (fls. 559/560) referente à análise técnica das propostas e com base nos critérios para classificação e julgamento previstos no item 10 do edital, a Comissão decide por:

1 -CLASSIFICAR as propostas das empresas abaixo relacionadas, na ordem que segue:
a) Em primeiro lugar: ALENCAR CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP, no valor global de R\$ 1.999.580,00 (um milhão, novecentos e noventa e nove mil, quinhentos e oitenta reais).
b) Em segundo lugar: PROJEÇÃO ENGENHARIA PAULISTA DE OBRAS LTDA., no valor global de R\$ 2.050.842,53 (dois milhões, cinquenta mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e três centavos).

2 -FIXAR o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de eventuais recursos, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados na Secretaria Municipal de Administração, localizada à Avenida Anchieta nº 200, 6º andar - Campinas - SP, no horário das 08h30min às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

Campinas, 12 de novembro de 2010

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/10/11.485 - INTERESSADO: Secretaria Municipal de Habitação - ASSUNTO: Concorrência nº 028/2010 - OBJETO: Execução de obras de infraestrutura e construção de 60 unidades habitacionais da 2ª fase do Núcleo Residencial Guaraçá em Campinas/SP. Com fundamento na conclusão alcançada pela Secretaria Municipal de Habitação (fls. 835/839) referente à análise técnica das propostas e com base nos critérios para classificação e julgamento previstos no item 10 do edital, a Comissão decide por:

1 -CLASSIFICAR as propostas das empresas abaixo relacionadas, na ordem que segue:
a) Em primeiro lugar: CONSTRUTORA LEMOS RODRIGUES LTDA - EPP, no valor global de R\$ 2.913.945,58 (dois milhões, novecentos e treze mil, novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).
b) Em segundo lugar: ENGETAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., no valor global de R\$ 2.919.618,02 (dois milhões, novecentos e dezenove mil, seiscentos e dois centavos).

2 -FIXAR o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de eventuais recursos, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados na Secretaria Municipal de Administração, localizada à Avenida Anchieta nº 200, 6º andar - Campinas - SP, no horário das 08h30min às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

Campinas, 12 de novembro de 2010

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/10/1.802 - INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação - ASSUNTO: Tomada de Preços nº 026/2010 - OBJETO: Execução de obras de reforma da cobertura, reforço da fundação, construção de um bloco de sanitários e biblioteca na EMEI Carlos Zink. Com fundamento na conclusão alcançada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura (fls. 592/621) referente à análise técnica das propostas e com base nos critérios para classificação e julgamento previstos no item 09 do edital, a Comissão decide por:

1 -CLASSIFICAR as propostas das empresas abaixo relacionadas, na ordem que segue:
a) Em primeiro lugar: TESLA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA - EPP, no valor global de R\$ 903.948,01 (novecentos e três mil, novecentos e quarenta e oito reais e

um centavo).

b) Em segundo lugar: BPA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., no valor global de R\$ 927.678,98 (novecentos e vinte e sete mil, seiscentos e setenta e oito reais e noventa e oito centavos).

2-FIXAR o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de eventuais recursos, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados na Secretaria Municipal de Administração, localizada à Avenida Anchieta nº 200, 6º andar - Campinas - SP, no horário das 08h30min às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

Campinas, 12 de novembro de 2010

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/10/28.292 - INTERESSADO: Secretaria Municipal de Serviços Públicos - **PREGÃO PRESENCIAL Nº 186/2010 - OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento parcelado de tintas para manutenção da Caravela do Parque Portugal.

Tendo em vista que não compareceram licitantes ao presente certame, razão pela qual a licitação foi declarada DESERTA, CANCELO o Pregão Presencial em epígrafe.

Campinas, 11 de novembro de 2010

CARLOS LEANDRO ARANHA GOUVEA
PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal de Campinas o **Pregão Presencial nº 200/2010** - Processo Administrativo nº 10/10/34.766 - Interessado: Secretaria Municipal de Co-Operação nos Assuntos de Segurança Pública - Objeto: Aquisição de coletes à prova de balas, Pistolas calibre 380, Espingarda calibre 12 e calibre 36 para uso da Guarda Municipal de Campinas. Entrega dos envelopes e Sessão Pública: **01/12/2010 às 09h30min**. O edital estará disponível para consulta, ou para aquisição ao preço de R\$ 10,00 (dez reais), a partir do dia **19/11/2010**, na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Anchieta nº 200, 6º andar - Campinas (SP), das 08h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min. A critério da Prefeitura Municipal de Campinas será disponibilizado, sem ônus, no portal eletrônico www.campinas.sp.gov.br.

Campinas, 12 de novembro de 2010

CARLOS LEANDRO ARANHA GOUVEA
PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal de Campinas o **Pregão Presencial nº 201/2010** - Processo Administrativo nº 10/10/34.767 - Interessado: Secretaria Municipal de Co-Operação nos Assuntos de Segurança Pública - Objeto: Aquisição de uniformes para a Guarda Municipal de Campinas. Entrega dos envelopes e Sessão Pública: **02/12/2010 às 09h30min**. O edital estará disponível para consulta, ou para aquisição ao preço de R\$ 10,00 (dez reais), a partir do dia **19/11/2010**, na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Anchieta nº 200, 6º andar - Campinas (SP), das 08h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min. A critério da Prefeitura Municipal de Campinas será disponibilizado, sem ônus, no portal eletrônico www.campinas.sp.gov.br.

Campinas, 12 de novembro de 2010

CARLOS LEANDRO ARANHA GOUVEA
PREGOEIRO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/10/09.854 - INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação - **ASSUNTO:** Pregão Presencial Nº 139/2010 - **OBJETO:** Aquisição de brinquedos de playground.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº 14.217/03, resolvo:

01. ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas abaixo relacionadas, com os respectivos valores globais para os itens indicados:

- **T. O. PIEKAS - LIVROS ME**, para os itens 01 e 02, no valor global de R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais);

- **PAPER BRINK MATERIAIS EDUCATIVOS LTDA -EPP**, para os itens 03, 05 e 06, no valor global de R\$ 64.244,10 (sessenta e quatro mil duzentos e quarenta e quatro reais e dez centavos); e

- **LUCIENE MAIA DE PAULA - ME**, para o item 04, no valor global de R\$ 58.880,00 (cinquenta e oito mil oitocentos e oitenta reais).

02. HOMOLOGAR o Pregão Presencial nº 139/2010, referente ao objeto em epígrafe. Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Educação, para autorização de despesa nos termos do Decreto nº 14.217/03 e suas alterações;

2. à Equipe de Pregão Presencial, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM; e

3. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências.

Campinas, 16 de novembro de 2010

SAULO PAULINO LONEL
Secretário Municipal De Administração

AVISO DE PRORROGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 194/2010 - Processo Administrativo nº 10/10/00.166 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - Objeto: Aquisição de equipamentos médicos.

A Pregoeira para Assuntos de Interesse da Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de alteração na descrição dos itens 04 (cód. 8580), 07 (cód. 37108), 12 (cód. 8140), 23 (cód. 8605) e 24 (cód. 8616), comunica aos interessados a **PRORROGAÇÃO** da licitação em epígrafe para as seguintes datas: Recebimento das propostas dos itens 01 a 32: a partir das 08h do dia 30/11/2010 até as 08h30min do dia 01/12/2010 - Abertura das propostas dos itens 01 a 32: a partir das 08h30min do dia 01/12/2010 - Início da disputa de preços dos itens 01 a 16: a partir das 08h30min do dia 02/12/2010 - Início da disputa de preços dos itens 17 a 32: a partir das 08h30min do dia 03/12/2010. Todas as fases referentes a este procedimento licitatório serão realizadas pela Internet no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br. O adendo contendo as alterações está disponível no endereço eletrônico supracitado. Demais informações relativas ao presente processo podem ser obtidas pelo telefone (0XX19) 2116-0137.

Campinas, 16 de novembro de 2010

ISABEL AP. LANGE SARDINHA
PREGOEIRA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

PROCESSO SELETIVO - JOVEM.COM - EDITAL Nº 001/2010

CONVOCAÇÃO AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

A Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social divulga a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos habilitados para a realização da **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** do Processo Seletivo Jovem.Com, nos termos do Edital que rege o certame, de acordo com as seguintes determinações e escalonamento:

DATA: 22/11/2010 (SEGUNDA-FEIRA)

HORÁRIO DE INÍCIO: 9H00

LOCAL: EGDS – ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR

AVENIDA AQUIDABÃ, Nº 505 – CENTRO – CAMPINAS/SP

Instruções para a realização da Avaliação Psicológica:

1. O candidato deverá comparecer ao local designado com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para o seu início, munido de documento oficial e original de identidade, contendo fotografia e assinatura, além do comprovante de inscrição.

2. Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Institutos de Identificação e Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais do Ministério Público; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto).

3. Não serão aceitas fotocópias dos documentos, ainda que autenticadas.

4. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

5. A Avaliação Psicológica terá a duração prevista de 03h00 (três horas).

6. Em hipótese alguma será permitida a entrada de acompanhantes no prédio.

7. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

a) chegar ao local designado após o horário fixado para o início dessa etapa;

b) deixar de comparecer ao local designado para a Avaliação Psicológica;

c) não apresentar o documento oficial de identidade exigido;

d) agir com descortesia em relação aos integrantes das comissões de aplicação e fiscalização, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização dos eventos;

e) utilizar-se de boné/chapéu ou de qualquer outro material que não seja o estritamente necessário;

f) ausentar-se do local da realização do certame sem o acompanhamento do fiscal;

g) durante a realização da Avaliação Psicológica, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada, verbalmente, por escrito ou qualquer outra forma;

h) utilizar-se de livros, códigos, impressos, máquinas calculadoras e similares, agendas eletrônicas, telefones celulares, BIP, pager, walkman, MP3 ou qualquer tipo de consulta durante a realização da Avaliação Psicológica;

i) descumprir qualquer das instruções relativas a essa etapa do certame.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

INSC	NOME	RG	LOCAL
0202	ADANY MELO RODRIGUES DA SILVA	328233936	AUDITÓRIO - 6º ANDAR
0063	ALANA DE OLIVEIRA BARROS	435101018	AUDITÓRIO - 6º ANDAR
0062	ALEX TRINDADE	495126354	AUDITÓRIO - 6º ANDAR
0410	ALEXANDRE MATTOS DA SILVA	41861586X	AUDITÓRIO - 6º ANDAR
0138	ALEXARD WENDEL DE OLIVEIRA	42.058,6751	AUDITÓRIO - 6º ANDAR
0168	ANA CLAUDIA COELHO DOS SANTOS	421624589	AUDITÓRIO - 6º ANDAR
0019	APARECIDA DE FREITAS RODRIGUES	364386046	AUDITÓRIO - 6º ANDAR
0544	AUGUSTO CESAR MIGUEL	495267284	AUDITÓRIO - 6º ANDAR
0023	BEATRIZ VIDAL DA CUNHA	49523505	AUDITÓRIO - 6º ANDAR
0394	BRUNA NASCIMENTO LARA	495255725	AUDITÓRIO - 6º ANDAR
0560	CHRIST ELLEN LYNDA RODRIGUES BRITO YAMAMOTO	420934406	AUDITÓRIO - 6º ANDAR
0081	DANIELA RODRIGUES CEZARIO	408910343	AUDITÓRIO - 6º ANDAR
0400	DIMAS ASSIS DA SILVA JUNIOR	54702390X	AUDITÓRIO - 6º ANDAR
0446	ELIAS MATEUS RAFAEL DA SILVA	103678293	AUDITÓRIO - 6º ANDAR
0167	ELIENAY BRANDÃO DE OLIVEIRA	105527594	AUDITÓRIO - 6º ANDAR
0405	FABIENNE ARAUJO SANTOS	431379099	AUDITÓRIO - 6º ANDAR
0255	GABRIELA CRISTINA DA SILVA	4969804003	AUDITÓRIO - 6º ANDAR
0014	GISELE THAIS BIANCHI	418485525	AUDITÓRIO - 6º ANDAR
0161	GUSTAVO BUENO PARZANESI TARTAGLIA	388872445	AUDITÓRIO - 6º ANDAR
0046	HELLEN GEIZA DE CARVALHO	480807334	SALA 11 - 1º ANDAR
0310	INGRID MAYARA DE OLIVEIRA BUENO	431383868	SALA 11 - 1º ANDAR
0414	ISADORA CUQUI SOARES BRASIL	365992847	SALA 11 - 1º ANDAR
0364	JAMILE APARECIDA TEIXEIRA DA SILVA	495237723	SALA 11 - 1º ANDAR
0005	JEFFERSON JOSÉ ALVES DE SOUSA	495372110	SALA 11 - 1º ANDAR
0064	JÉSSICA CAROLINE TOBIAS DE JESUS	421158918	SALA 11 - 1º ANDAR
0475	JOICE MARTINS DO NASCIMENTO	490451925	SALA 11 - 1º ANDAR
0516	JONATHAN OLIVEIRA GONÇALVES	496177722	SALA 11 - 1º ANDAR
0514	KAIQUE GOMES ASSIS DA CONCEIÇÃO	433107431	SALA 11 - 1º ANDAR
0128	KENEDY DA COSTA ALVES JARDIM	432926859	SALA 11 - 1º ANDAR

0473	LETÍCIA DE OLIVEIRA SILVA	368538837	SALA 11 - 1º ANDAR
0089	LUAN FELIPPE SANTOS PAULINO	495411085	SALA 11 - 1º ANDAR
0357	LUCAS MATHEUS DA SILVA	432666163	SALA 11 - 1º ANDAR
0113	LUCAS TEIXEIRA DA SILVA	436015481	SALA 11 - 1º ANDAR
0105	LUÍS HENRIQUE LISBOA	454682116	SALA 11 - 1º ANDAR
0386	MÁRCIO FRANCISCO DA CRUZ	482313997	SALA 11 - 1º ANDAR
0214	MARIA DEISIANE VIEIRA DOS SANTOS	529085732	SALA 11 - 1º ANDAR
0245	MÁRIO GOMES LEITE DE GODOY	482073251	SALA 11 - 1º ANDAR
0535	MARTA ROSALINA DOS SANTOS	496317052	SALA 11 - 1º ANDAR
0301	MATHEUS GOMES GARCIA	481820371	SALA 13 - 1º ANDAR
0234	MATHEUS LIMA SANTOS	440989474	SALA 13 - 1º ANDAR
0296	MICHELE CARVALHO DA SILVA RODRIGUES	296654942	SALA 13 - 1º ANDAR
0239	MIRIANE DA COSTA JAMARO DE SOUZA	367127039	SALA 13 - 1º ANDAR
0034	PATRICIA MENEZES DOS SANTOS	420094258	SALA 13 - 1º ANDAR
0175	PAULO HENRIQUE BUGHI DOS SANTOS	341227594	SALA 13 - 1º ANDAR
0546	RAAB CATARINE ESQUIVEL DE AGUIAR	52909521X	SALA 13 - 1º ANDAR
0074	RAIR RODRIGUES DE OLIVEIRA	495320365	SALA 13 - 1º ANDAR
0190	RAQUEL CLEMENTINO MIGUEL	15014270MG	SALA 13 - 1º ANDAR
0070	RUBER RODRIGUES DE OLIVEIRA	455470546	SALA 13 - 1º ANDAR
0532	SAMANTHA GRECO	431352768	SALA 13 - 1º ANDAR
0125	THAÍŠ REGINA DA ROCHA RAIMUNDO	419610145	SALA 13 - 1º ANDAR
0494	THALITA CAETANO	430612072	SALA 13 - 1º ANDAR
0326	THIAGO JOSÉ FERREIRA DE PAULA	296653366	SALA 13 - 1º ANDAR
0035	VAGNER DA SILVA FERREIRA	461642773	SALA 13 - 1º ANDAR
0459	VANIA ESTER GRUA FERREIRA	4366081603	SALA 13 - 1º ANDAR
0358	VICTOR DE GOUVÊA	49531089X	SALA 13 - 1º ANDAR
0392	VIVIANE SANTINA ALVES	4953218980	SALA 13 - 1º ANDAR
0140	WANDERLÉIA DANIELA DIAS	505287602	SALA 13 - 1º ANDAR

Campinas, 09 de novembro de 2010

DARCI DA SILVA

Secretária Municipal Cidadania, Assistência E Inclusão Social

DESPACHO*Expediente despachado pela Sr. Secretária de Cidadania, Assistência e Inclusão Social em 12/11/2010*

Protocolo: n° 2010/10/16.875

Interessado: **Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social - SMCASIS**Referência: **Pregão Presencial n° 088/2010**Objeto: **Registro de Preços de Gêneros Alimentícios acondicionados em caixas de papelão, destinados ao Programa Municipal de Segurança Alimentar “Prato Cheio Campinas”.**

Em face dos elementos constantes no presente Processo Administrativo e ao disposto no art. 3º do Decreto Municipal n° 14.217/2003, e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa no valor total de **R\$ 232.201,05** (duzentos e trinta e dois mil e duzentos e um reais e cinco centavos), que onerará dotação orçamentária do presente exercício, a favor da empresa **CALVO COMERCIAL, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**. Publique-se.

Campinas, 12 de novembro de 2010

DARCI DA SILVA

Secretária Municipal Cidadania, Assistência E Inclusão Social

SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL
DE CAMPINAS - CONDEPACC
REUNIÃO ORDINÁRIA - ATA 388**

Aos 26 dias do mês de agosto de 2010, com início às 10h15m, realiza-se no Planetário - Parque Portugal - Portão 07, a trecentésima octogésima oitava reunião do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - CONDEPACC, na ausência do presidente Arthur Achilles Duarte de Gonçalves assume os trabalhos o vice-presidente Marcelo Alexandre Juliano e com a presença dos seguintes conselheiros: Ricardo Luiz Bueno Ferrari, titular do Gabinete do Prefeito - Octacílio Dias de Almeida, suplente da Secretaria Municipal de Urbanismo - Cláudio Natal Orlandi, titular da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura - Rosana Guimarães Bernardo, titular da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano - Valéria Murad Birolli, titular da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e da Cidadania - Daisy Serra Ribeiro, Antônio Henrique Felice Anunziata, titular e primeiro suplente da Coordenadoria Setorial do Patrimônio Cultural (CSPC) - Jorge Alves de Lima, suplente do Centro de Ciências, Letras e Artes - Sérgio Galvão Caponi, titular da Academia Campineira de Letras e Artes - Regina Márcia Moura Tavares, titular da Academia Campinense de Letras - Renato Ferraz de Arruda Veiga, titular do Instituto Agrônomo de Campinas - IAC - Caio Plínio Aguiar Alves de Lima, titular das Entidades Ambientais - Orlando Rodrigues Ferreira, titular da Associação Campineira de Imprensa - Jônio Ribeiro Nogueira, Maria Rita S. de Paula Amoroso, titular e suplente do Sindicato IND. CONST. CIVIL - SINDUSCON - João Manuel Verde dos Santos, titular da Associação Regional de Escritórios de Arquitetura - AREA - Cristiano Ortiz Spinosa, titular do Conselho Regional de Corretores de Imóveis - CRECI - Roberto Curcio de Carvalho, titular da Sociedade dos Amigos da Cidade de Campinas - Roberto Baldin Simionatto, titular da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Campinas - Olga R. de Moraes Von Simson, titular do Instituto Histórico, Geográfico e Genealógico de Campinas - IHGGC. **EXPEDIENTE:** Apreciação da ata n°. 386. **COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE:** O vice-presidente Marcelo Juliano cumprimenta a todos e

por não haver comunicação dos Conselheiros inicia a pauta. **ORDEM DO DIA: a - Protocolado n°. 10/10/27759 PG.** Interessado: Rivaldi Euclides Peixe. Assunto: solicitação para revisão do “Auto de Interdição” do imóvel localizado à Praça Marechal Floriano Peixoto n°. 244 - antigo Edifício Roque de Marco - Processo de Tombamento n°. 009/04. Parecer contrário quanto o relaxamento do “Auto de Interdição” uma vez que a estrutura está cheia de trincas. O vice-presidente Marcelo Juliano explica que este edifício está em situação precária - a SEMURB interditou o prédio. O proprietário está com um projeto de recuperação feito pelo Estúdio SARASA, mas está com problemas com os inquilinos que não querem sair. O proprietário quer aproveitar a interdição para que os lojistas saiam, por outro lado os lojistas querem que se cancele a interdição. Nós **388.1** devemos nos ater ao bem para que haja conservação e preservação do mesmo. A conselheira Maria Rita de Paula Amoroso diz estar acompanhando este assunto e que a recuperação é um trabalho muito importante e se os inquilinos não desocuparem o prédio, o trabalho não poderá ser feito de forma completa. Os lojistas além de pendurar muitas coisas nas paredes, não se limitam ao espaço físico das lojas. Se não houver a desocupação, o serviço não poderá ser executado, pois há necessidade de escoras de sustentação. O vice-presidente Marcelo Juliano informa que através da fiscalização detectou-se que a parte da fiação elétrica está com problemas. A conselheira e coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro coloca como informação, que este grupo foi o mesmo e o único que deu problema com relação à publicidade da Rua 13 de maio. Esta solicitação de relaxamento do auto de interdição teoricamente não compete ao Conselho, mas por se tratar de um bem tombado, é necessária a ciência do que está acontecendo. O proprietário em uma primeira etapa vai apenas fazer a sustentação do imóvel. A conselheira Maria Rita de Paula Amoroso coloca que os proprietários das banquinhas no entorno do prédio tombado, não obedecem a ninguém. A SETEC já fez várias tentativas sem nenhum sucesso. Não se conseguirá restaurar o prédio sem a desocupação. O vice-presidente Marcelo Juliano diz que é necessário o Conselho se ater às questões técnicas. A conselheira Olga Von Simson esclarece que a situação de conflitos entre o proprietário e os inquilinos é clara. Não podemos deixar que o proprietário se desencante e o processo de restauração se prolongue por muito tempo. É necessário um acordo com os inquilinos para que haja um prazo de afastamento seguro. O vice-presidente Marcelo Juliano diz que pelo que pôde perceber do assunto, o proprietário não quer mais os inquilinos. A conselheira Olga Von Simson coloca que um patrimônio só se sustenta se tiver tendo uso - os inquilinos de forma precária ajudaram a manter o prédio até hoje. O conselheiro Caio Plínio A. A. Lima informa que os antigos proprietários ofereceram o imóvel aos pequenos inquilinos para que o comprassem, mas eles não quiseram. O atual proprietário solicitou um laudo da SEMURB e pediu que se interditasse para reforma o que permite um despejo sem necessidade de pagar o fundo do comércio. A desocupação do imóvel para a reforma pode ser por um período de 30 - 40 ou 60 dias com posterior retorno dos inquilinos. A conselheira e coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro continua insistindo que a interdição ou desinterdição não é competência do Conselho, mas do ponto de vista de acompanhamento vale lembrar que o prédio foi comprado e o atual proprietário está a um bom tempo conversando com os inquilinos. O Ministério Público foi acionado e tomou a frente da situação para que se faça um acordo. O Conselho não deve acompanhar os lados, mas sim estar em contato com o Dr. Albejante falando da nossa preocupação com o bem e assim poder acompanhar todas as iniciativas. Lembra que não houve interesse dos inquilinos em comprar o imóvel. A conselheira Olga Von Simson diz que a atuação do Ministério Público nesta situação é muito importante. O vice-presidente Marcelo Juliano coloca que com relação à solicitação a respeito da desinterdição, o Conselho não pode aprovar, há um laudo técnico que comprova a necessidade de interdição. A conselheira Olga Von Simson explica que um prazo alongado de interdição atrapalha. O conselheiro Roberto Simionatto fala que a desinterdição não é alçada nossa. Devemos nos ater à parte técnica, se a reforma demorar tem como juridicamente solicitar atuação. As pessoas que ocupam o imóvel, os inquilinos, fizeram algo para preservar o local, **388.2** por mínimo que seja. O conselheiro Jônio Ribeiro Nogueira sugere que o CONDEPACC fora das atribuições converse com os inquilinos. O conselheiro Caio Plínio A. A. de Lima diz que em nenhum momento uma corte como esta vai se preocupar com quem comprou ou não o local. Devemos nos informar sem entrarmos no mérito e acompanhar os fatos. A conselheira Rosana Bernardo diz estar com dúvidas para acompanhar a discussão. A conselheira e coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro explica que foi feita uma interdição do imóvel no final do ano passado, começo deste ano e o proprietário que os inquilinos saiam. Há necessidade de se colocar escoras entre o térreo e o primeiro (1º) pavimento. Ontem o Ministério Público esteve no local. A conselheira Rosana Bernardo entende ter havido a interdição com os inquilinos ocupando o andar térreo do imóvel; se não se iniciar uma ação para cuidar há possibilidade de se perder o bem tombado. A conselheira e coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro coloca que o CONDEPACC através da CSPC autorizou as primeiras ações com relação ao prédio, depois a SEMURB fiscalizou e em terceiro lugar a Defesa Civil interditou. A conselheira Olga Von Simson diz que a entrada do MP no caso é essencial. A conselheira Rosana Bernardo fala que não pode apenas ficar interditado, algumas coisas precisam ficar claras. Há necessidade de ter um período de interdição e não ficar à vontade do proprietário. A conselheira Valéria Murad comenta que se há periculosidade pode acarretar uma ação criminal, pois no local trabalham pessoas, assim como clientes que frequentam as lojas. O vice-presidente Marcelo Juliano diz que segundo informações da fiscalização dos engenheiros da SEMURB, não há, aparentemente risco iminente de colapso estrutural. O conselheiro Roberto Simionatto fala que os Bombeiros podem ser acionados. A conselheira Valéria Murad expõe que é necessária uma informação ao proprietário responsabilizando pelos riscos e ao Ministério do Trabalho a informação que os funcionários estão em situação de risco. Devemos colocar placas informando e sinalizando para a população a interdição. O vice-presidente Marcelo Juliano informa que o próprio auto de interdição é mais que intimação. A conselheira Regina Márcia Moura Tavares concorda com a colocação da placa. Acha que uma placa com texto curto elimina a preocupação de informar à população. Este prédio é um patrimônio e está interditado. Como proposta educativa da população a animação cultural é perfeita, possibilitando que essa mesma população assuma a preservação. O vice-presidente Marcelo Juliano discorda, pois o Estúdio SARASA colocará uma placa sobre o restaurado; é demais colocar outra placa falando da interdição. O prédio foi interditado e tem o Auto de Interdição que é um documento oficial. A conselheira Rosana Bernardo lê um trecho do relatório de Vistoria Técnica feito por engenheiro do DUOS (SEMURB), Fiscal da CSPC Jurandir Degressi Júnior, pelo agente Amauri da Defesa Civil e pelo proprietário Sr. Eduardo Ahn: “ No pavimento superior....., com trincas e rachaduras nas paredes, pisos com recalques diversos devido estrutura de madeira com apodrecimento, cobertura com infiltrações e estrutura de madeira com apodrecimentos, escadaria de madeira em péssimo estado, instalações elétricas com risco..... No pavimento inferior é visível o problema estrutural do imóvel.....”. Conclui que o problema do local é mais sério do que parece ser a primeira vista. O vice-presidente Marcelo Juliano explica que algumas coisas emergenciais já foram feitas. O conselheiro João Manuel Verde dos Santos diz que o problema não é só a estrutura do telhado, o piso intermediário é de madeira e as estruturas são de madeira; se **388.3** as pessoas não saírem é perigoso e com risco eminente. O vice-presidente Marcelo Juliano encerra a discussão após conclusão de estarem todos concordes com que se mantenha o Auto de Interdição. O Conselho **referenda e mantém o indeferimento** referente a solicitação para revisão do “Auto de Interdição” do imóvel localizado à Praça Marechal Floriano Peixoto n°. 244 - antigo Edifício Roque de Marco - Processo de Tombamento n°. 009/04 conforme parecer contrário da CSPC quanto o relaxamento do “Auto de Interdição” uma vez que a estrutura está cheia de trincas. / **b - Apresentação de Estudo para Tombamento do Processo n°. 002/10 - Remanescentes da S/A Indústrias de Seda Nacional - Rua 07 de Setembro, 189/327/403 e Avenida General Carneiro, 330/348/414/416/434 e almojarifado Central da PMC s/n°. - QT. 1254** - Pesquisa e apresentação pelo técnico da CSPC historiador Henrique Anunziata sobre uma das divisões da antiga Indústria de Seda Nacional, especificamente o setor de Fiação e Torção. A conselheira e coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro lembra a todos a discussão da última reunião onde foi tombada a Escola D. Barreto e o Conselho solicitou a abertura de Processo de Estudo da Chamimé que se localiza no QT. 1254, mas do outro lado da Avenida Aquidabã. O técnico da CSPC historiador Henrique Anunziata apresenta o estudo especificamente sobre o setor de Fiação e Torção: “O estudo do patrimônio industrial no Brasil ainda é pouco difundido. São poucas as indústrias e instalações utilitárias

preservadas, sobre tudo por serem consideradas, erroneamente, bens patrimoniais de menor importância e alvos de especulação imobiliária. No Brasil, a industrialização foi tardia se comparada ao período da primeira industrialização na Europa. A primeira região a se industrializar, no moldes modernos, foi o Estado de São Paulo, devido ao auge da produção cafeeira. Nesse momento surgem pequenas fábricas, atuantes em diferentes segmentos, dos quais a maior parte era relacionada ao café. Ricos fazendeiros, imigrantes estrangeiros e comerciantes importadores, investem neste setor. Foi o caso de Francisco Matarazzo, que formou seu primeiro estabelecimento no ramo de importações e, posteriormente, na fabricação dos produtos que antes importava, tornando-se um dos principais industriais de São Paulo. Francisco Matarazzo cria em 1911 a Sociedade Anônima Indústrias Reunidas Francisco Matarazzo (IRFM), que englobava fábricas de diversos setores na capital e no interior do Estado de São Paulo. A Sociedade Anônima Indústrias de Seda Nacional inaugurou seus edifícios em Campinas no dia 22 de maio de 1923, uma companhia subsidiária da Tecelagem de Seda Italo-Brasileira, permanecendo até 1935 quando a IRFM compra as edificações. No ano de 1942 as Indústrias Matarazzo adquiriram o conjunto fabril trocando a razão social para S/A Tecelagem de Seda Brasileira. Esta foi a primeira fábrica da IRFM a ser desmembrada em três unidades, que passaram a funcionar em Campinas, Rio Claro e Ribeirão Preto. As edificações existentes dos anos de 1920 em Campinas formavam um grande complexo com vários prédios, contendo uma tipologia arquitetônica fabril de linhas clássicas. Esse estabelecimento contava com uma seção agrícola, seções de fiação, torção, tecelagem, contabilidade, almoxarifado, oficinas mecânicas, eletricidade, marcenaria, etc. As máquinas eram de fabricação italiana e trabalhavam nessa indústria cerca de 1.000 operários. Há estruturas remanescentes desta fábrica como a Chaminé, o pátio interno, parte da Seção de Fiação e o imóvel do Instituto de Sericultura, originários a época da instalação da indústria. O conjunto está fragmentado abrigando atualmente a Escola Estadual Dom Barreto **388.4** (tombada em 12/08/2010), o jornal Correio Popular, o Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Campinas, entre outras atividades comerciais. PROPOSTA DE TOMBAMENTO - Chaminé que se encontra inserida no Quarteirão 1254, lote 21 UNI, a Rua Sete de Setembro nº. 189 - atual Rede Anhanguera de Comunicação - Periódico Correio Popular, que mantém elemento importante da industrialização em Campinas, principalmente nesta fase sobre as tecelagens, especificamente a uma das empresas do ramo, a Indústria de Seda Nacional, que também pertenceu as Indústrias Reunidas Francisco Matarazzo - IRFM, portanto sugerimos o tombamento desta estrutura fabril. Deve-se preservar: - Implantação da Chaminé no lote, fachada, volumetria e gabarito de altura da edificação - A alvenaria deste conjunto fabril que é a própria Chaminé e o que estiver no interior e posterior da mesma bem como suas estruturas correspondentes. Ficando como área envoltória os lotes 03 - 04 - 05 - 19 e 21 UNI do quarteirão 1254". A conselheira Olga Von Simson diz que há alguns anos atrás em uma pesquisa pelo Centro de Memória na Vila Industrial e Cambuí, conversando com antigos moradores da Vila, eles se lembravam do cotidiano e o que a Chaminé representava; a força e a simbologia que a mesma possuía. Vota pela manutenção da Chaminé contando com o poderio econômico da RAC para preservar. O conselheiro Roberto Simionatto explica que relata no laudo o aspecto físico e estrutural; não se ateu à conotação da parte histórica. É uma construção vertical que tem infiltração. Foram feitas instalações hidráulicas na base da Chaminé, apesar de terem tentado proteger esta base com tijolos. Como engenheiro e por experiência ruim com a força da água e para evitar que ela continue a afundar, no laudo foi favorável à demolição. O Conselho que decida se valem os esforços para mantê-la devido ao grande interesse histórico. A conselheira Regina Márcia Moura Tavares pergunta se é possível recuperar e manter a Chaminé. O conselheiro Roberto Simionatto coloca que sempre é possível. O conselheiro Cláudio Natal Orlandi concorda com tudo que foi dito e que a questão técnica tem que ser vista. Como Conselho, devemos lembrar que quando o Correio Popular comprou o espaço, a Chaminé já estava lá. Mas após a apresentação do laudo é também uma questão de segurança. O conselheiro Roberto Curcio comenta que quando a conselheira Olga Von Simson colocou seu parecer se lembrou do apito da Companhia de Ferro. O conselheiro Cristiano Ortiz concorda com a professora Olga, não é engenheiro, é advogado e vendedor de imóveis - mas quando o local foi comprado a Chaminé já estava lá. Acha que faz parte da história de Campinas. O conselheiro Jônio Ribeiro Nogueira coloca que não se tem muito que divergir; o patrimônio deve ser mantido, pois o restauro é plausível com reforço da estrutura, verificação de encanamento que deve estar entupido (o que causa tudo isso é a água) e o que se conserta com técnicos específicos para executar essa reforma. O patrimônio deve ser mantido e sabemos como manter. Dessa forma o assunto está liquidado. A conselheira Maria Rita de Paula Amoroso diz que em seu ponto de vista, depois da exposição do conselheiro Jônio não tem muito que falar. Na Itália em Toscana todas as construções preservadas do Séc. XII estão lá até hoje através da utilização de cinta de ferro. Concorda que a Chaminé deve ser mantida. A conselheira Regina Márcia Moura Tavares coloca que é a favor da preservação principalmente depois que o Papa da Fundação falou. O Correio Popular tem um Projeto Escola e em um momento privilegiado. É um espaço educativo não formal que a sociedade pode se assenhorar. A partir da Chaminé se aproveita a idéia, com a questão de o Bairro **388.5** ser recuperado. O conselheiro Sérgio Caponi se abstém. Conforme a fala da Professora Olga a cidade tem um histórico de escravismo e depois de trabalhadores braçais. A importância da Chaminé é muito grande. Ouvia o especialista de solo do conselheiro Jônio, ouviu os outros engenheiros do Conselho quanto à possibilidade de eliminar a inclinação da Chaminé. Entende que dá para fazer alguma coisa, inclusive usando um cabo de aço, mas se cair é um homicídio. Não coloco meu CREA em cima disso. Quanto ao homicídio cultural, respeita, mas não gostaria de colocar seu voto sem um laudo estrutural. A conselheira Valéria Murad diz discordar do conselheiro Sérgio Caponi, o que estamos discutindo quanto a restaurar, cuidar é o que fazemos sempre com relação aos bens de interesse histórico. Independente da decisão que o Conselho tomar, a SEMURB pode entrar em ação interditando a Chaminé. O conselheiro Jônio Ribeiro Nogueira explica que este tipo de obra transcende o relatório técnico; é óbvio que o recalque aumentou depois que a RAC ocupou o espaço. Em seu ponto de vista se houver uma conversa com o Sylvino e ele for bem esclarecido, orientado, fará a conservação da Chaminé. O conselheiro Orlando Rodrigues Ferreira diz que se o Papa falou está falando. Estava pensando em se abster, mas depois de discutir percebe que é algo passível de se fazer inclusive pela Lei Rouanet, abatimento no Imposto de Renda, tem a possibilidade de 80% através do fundo perdido. Particularmente tem uma memória afetiva com a Swift, o apito das indústrias, a formação de várias vilas em função da indústria. As novas gerações não sabem o que aconteceu, com a preservação pelo menos têm como saber que existiu. A conselheira e coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro explica que quando se começou a examinar o caso, recebeu um laudo dos engenheiros da RAC solicitando direcionamento. A formação da história é o conjunto de elementos, um contexto que possa explicar a parte da memória. Um fragmento não pode estar fora de um contexto. Examinando a Chaminé que diz respeito a todos nós, imaginou que estava completamente recortada da Vila Industrial, em termos espaciais; no seu entorno nada sobrou, rua sem saída, todos os barracões, um ou outro "shed". Pouquíssimo do industrial sobrou. Já está fora de contexto. Uma única coisa chamou a atenção, a posição do conselheiro Jônio, com quem não conseguiu falar para ter anteriormente uma posição. Questão importante é a Chaminé do ponto de vista artesanal, e após o parecer do conselheiro Jônio passa a olhar não mais como inserção da Vila Industrial e sim como um Monumento Artístico Artesanal. O conselheiro Jônio Ribeiro Nogueira diz que não tem muito que considerar, tem que tomba. O conselheiro Caio Plínio A. A. de Lima coloca que em um primeiro passo tem que tomba e em segundo passo verificar a parte estrutural. O vice-presidente Marcelo Juliano explica que independente o risco é de conservação, sendo patrimônio ou não, o proprietário tem que cuidar. A conselheira Olga Von Simson fala que escreveu "Direito à Memória - nossa Sociedade Capitalista" - que é a memória dos poderosos. A Chaminé é do povo, da indústria fabril, do viver, sobreviver, de constituir família com a vida toda concentrada neste espaço. Chaminé alçando os céus, monumento muito importante das classes populares através de um símbolo. O conselheiro Sérgio Caponi diz que não há um problema com o inclinar da Chaminé, o problema é o recalque, todo piso vai acabar recaindo. Não sabe dizer o peso e não dá para chutar. A conselheira Regina Márcia Moura Tavares questiona a área envoltória. O vice-presidente Marcelo Juliano expõe que novas construções no entorno valorizariam a Chaminé. A conselheira **388.6** Regina Márcia Moura Tavares sugere que nas diretrizes da área envoltória seja colocada a metragem e se construa

um espaço cultural. O vice-presidente Marcelo Juliano coloca em votação o tombamento. Com uma abstenção do conselheiro Sérgio Caponi recomendando interferência imediata foi APROVADO o tombamento do Processo nº. 002/10 - Chaminé que está inserida no lote 21 UNI - QT. 1254 - à Rua 07 de setembro nº. 189, tendo como área envoltória os lotes 03 - 04 - 05 - 19 e o próprio lote onde a mesma está inserida. O Conselho **APROVA com uma abstenção o Tombamento do Processo nº. 002/10 - Remanescentes da S/A Indústrias de Seda Nacional - "CHAMINÉ" que está inserida na Rua 07 de Setembro, 189 - QT. 1254 - lote 21 UNI -** ficando como área envoltória os lotes 03 - 04 - 05 - 19 e 21 UNI do quarteirão 1254". / c - **Lei Complementar nº. 28/09 e Projeto de Lei nº. 13/09 - relativas ao CONDEPACC em tramitação na Câmara Municipal.** O vice-presidente Marcelo Juliano faz algumas considerações sobre o Projeto de Lei nº. 13/10: "O Projeto de Lei Complementar nº. 13/10, que atualiza aspectos da Lei nº. 5.885/88 do CONDEPACC tem sido alvo de críticas que distorcem completamente seu sentido, numa campanha de desinformação travestida de preocupação com a condição do patrimônio artístico, arquitetônico, ambiental e cultural de Campinas. Contudo se faz urgente informar às pessoas, para que possam formar juízo de valor, pois entendemos que as modificações propostas, têm o caráter de aperfeiçoar a Legislação sobre o tema no sentido de garantir maior transparência e clareza nas regras e procedimentos relativos ao tombamento. Inicialmente deve ficar claro a diferença entre bem tombado e área envoltória, duas categorias distintas, sendo que o objetivo do CONDEPACC é a proteção e a valorização do que é patrimônio histórico, artístico, arquitetônico, arqueológico e ambiental com o seu tombamento. Área envoltória é um dos instrumentos que podem ser utilizados, na forma da legislação, no intuito de proteger o bem tombado. Em suma, área envoltória não é igual a bem tombado, ou seja, área envoltória não é patrimônio histórico. Se contrário fosse, não seria área envoltória, deveria ser bem tombado. Posto isto, há que se reafirmar que a área envoltória, deve ser definida caso a caso, com até 300 m de raio e existe em função de preservar a visibilidade e a integridade de um bem tombado, conforme preconizam a legislação federal, estadual e municipal sobre o tema. Dizer que as mudanças propostas pelo PL 13/10 retiram poder do CONDEPACC é uma enorme falácia, pois que assim afirma desconhece a dinâmica do trabalho da CSPC (órgão técnico de apoio) e do próprio Conselho; além de ignorar a legislação em vigor, pois desde o Decreto 15.471/06, a análise de intervenções em áreas envoltórias segue o que recomendam as respectivas resoluções, não sendo necessária a manifestação do Conselho. Resumindo: se existe uma regra clara quanto ao que pode ou não, ser feito na área envoltória, não há por que analisar subjetivamente, exceto em casos de imóveis lindeiros (claro que qualquer intervenção sobre bem tombado deverá ser obrigatoriamente discutida pelo Conselho). Este dispositivo permitiu avanços significativos nos trabalhos do CONDEPACC, que pararam de ser travancados com questões insignificantes (do tipo reforma da churrasqueira ou troca do telhado de imóveis a três quarteirões de um bem tombado) cuja análise pode ser feita à luz das respectivas resoluções que determinam claramente o que pode e o que não pode ser feito nas áreas envoltórias. Para corroborar este raciocínio, basta verificar o enorme aumento de produtividade e de qualidade nos trabalhos tanto da CSPC como do próprio **388.7** Conselho com os importantes tombamentos realizados desde então, inclusive encerrando estudos de tombamento que ficavam abertos anos a fio, causando transtornos a muitos municípios, sem significar efetiva proteção ao patrimônio. De 2006 para cá, o CONDEPACC, auxiliado pela CSPC produziu uma moderna legislação de transferência de potencial construtivo com o intuito de captar recursos para a recuperação e/ou manutenção de bens tombados (Lei Complementar nº. 28/09). Só para ilustrar, 40% das Resoluções e 65% dos Bens Tombados em toda a história do CONDEPACC desde 1988, o foram após a vigência do Decreto nº. 15.471/06. Finalizando, o que parece incomodar algumas pessoas, é que existem regras claras, ao alcance de todos, para definir o que pode ou não fazer nas áreas envoltórias. "A meu ver, toda a sociedade tem a ganhar quando não há subjetividade e o CONDEPACC pode se dedicar aquilo que é sua missão, zelar pelo patrimônio artístico, arquitetônico, ambiental e cultural de Campinas". Continuando solicita que a conselheira Valéria Murad componha a mesa. A conselheira Valéria Murad lê o artigo 21 da Lei nº. 5885/87. Explica que o CONDEPACC se ocupava em analisar projeto de reforma, aumento de área, construção em todas as áreas envoltórias. Ao longo do tempo percebeu-se que isso não permitia fluidez travando os trabalhos. Qualquer solicitação em área envoltória constava em pauta, depois na Ata conforme os pareceres favoráveis ou contrários, ficando cinco (5) dias à disposição dos Conselheiros (sendo que ninguém nesse período se preocupava em consultar estes protocolados). Muitos processos de tombamento tinham como área envoltória 300 m, não tendo nenhuma definição do que podia ser feito. Continuando diz que foi feito um esforço por parte da coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro em se reavaliar todos os tombamentos para verificar no entorno o que realmente tinha ou tem importância para o bem tombado em si e não se manter imóveis "preservados" - que não tem nenhum direito, mas que teoricamente não pode ser mexido. Esse foi o esforço de uma equipe (da CSPC) para delimitar e definir cada caso e desde 2006 como regra através do Decreto. Hoje quando alguém solicita uma reforma, os técnicos do DUOS (Departamento de Uso e Ocupação do Solo) analisam tendo como base a Resolução de Tombamento e quem não observar o estipulado nas Resoluções, responde civil e criminalmente. O artigo do Projeto de Lei não mudou em nada, mas deve ficar definido na publicação do tombamento através da Resolução a regulamentação das intervenções possíveis e os critérios das áreas envoltórias. A conselheira Regina Márcia Moura Tavares diz que a Carta Aberta à Câmara não questiona o mérito da Lei, questiona a tramitação desta Lei. A Carta Aberta foi assinada inclusive por vereador que apóia o governo. O conselheiro Roberto Simionatto coloca que se o grupo tem uma questão polêmica contrária a Lei, que se exponha o que eles têm em contrário com relação à tramitação da Lei. A conselheira Valéria Murad diz que os artigos 21 e 22 estão interligados para que quando houver um tombamento seja especificada exatamente a área envoltória. O vice-presidente Marcelo Juliano informa que se fez uma apresentação da Lei no CMDU e não foi encontrado nenhum óbice. O conselheiro Sérgio Caponi diz que existem interesses coletivos em áreas envoltórias. O CONDEPACC teoricamente não deveria entrar nesta área. A conselheira Valéria Murad explica que quando se criaram esses institutos os 300 m se referiam à visibilidade do bem tombado. O conselheiro Sérgio Caponi pergunta se o Conselho continua tendo controle. A conselheira e coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro diz que sim. O **388.8** conselheiro Orlando Rodrigues Ferreira explica o caso do Observatório onde há necessidade de área envoltória maior para que não haja interferência inclusive pelo tipo de atividade. A conselheira e coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro coloca que algumas Resoluções tinham determinações bem específicas, outras não. O conselheiro Sérgio Caponi pergunta se existe alguma perda do poder do Conselho. A conselheira Regina Márcia Moura Tavares coloca que é do poder como um todo. Atualmente esta representando a Academia no Conselho, mas foi fundador do CONDEPACC e participou do Regimento Interno. Na década de 90 representou o CONDEPHAAT no CONDEPACC. Está nesta área há muito tempo, nunca ficou desligada desta problemática. Não é o mérito que está sendo debatido, é a maneira de fazer que está se debatendo, numa época específica da cidade e do setor imobiliário que é forte. É o momento que se faça na Cidade uma discussão mais ampla. Discussão para que as Leis de Preservação Ambiental se cruze com a Lei de Patrimônio Histórico. Há necessidade de uma discussão mais ampla na Câmara, inclusive com um Seminário. Só estamos pedindo que os vereadores que tiraram o Projeto de Lei da 2ª discussão agendem outra audiência e que as Instituições que representam esta Câmara participem. Havia irregularidades nos três projetos importantes que iam ser apresentados; deve ser apresentado um projeto por vez. Não houve após a audiência pública uma aglutinação do que foi discutido para ser encaminhado. As conclusões não são encaminhadas às Comissões da Câmara. Continuando diz não estar entrando no mérito das discussões do CONDEPACC e do Executivo - não tem nada contra - o problema é com relação à Câmara. É uma especialista e não está aqui para fazer joguinho. A conselheira Valéria Murad coloca que para os Jornais, qualquer coisa que se fale, vira uma avalanche de críticas e manchetes. O vice-presidente Marcelo Juliano compreende que é um momento político delicado onde está sendo criada uma celeuma enorme sobre uma questão tão simples. A conselheira Regina Márcia Moura Tavares informa que os Vereadores se comprometeram a fazer uma audiência pública, um Seminário. O conselheiro Roberto Simionatto pensa que as colocações feitas devem ser colocadas dentro do CONDEPACC e o CONDEPACC poderia ser o gestor chamando as pessoas que fossem viáveis. Apresentar em primeira mão ao CONDEPACC e o Conselho com embasamento colocaria à Câmara

Nós, CONDEPACC, iríamos à Câmara. A conselheira Regina Márcia Moura Tavares diz que quando se coloca que as Resoluções de Tombamento serão obedecidas se lembra do entorno do Bosque dos Jequitibás em que a mesma não foi obedecida. Uma equipe do CONDEPHAAT em conjunto com o CONDEPACC solicitou ao DU que informasse sobre seis (6) prédios que estavam sendo construídos e não obtiveram nenhuma informação. O conselheiro Sérgio Caponi questiona sobre a questão do Casarão da Júlio de Mesquita que foi demolido. A conselheira e coordenadora da CSCP Daisy Serra Ribeiro lembra que o CONDEPHAAT tinha autorizado a demolição. O vice-presidente Marcelo Juliano coloca que essa demolição influenciou no Projeto de Lei. A conselheira Regina Márcia Moura Tavares fala que entrou em contato com a presidente do CONDEPHAAT e que a mesma explicou que havia uma autorização de demolição. A Câmara aprova a toque de caixa quando tem interesse. O conselheiro Orlando Rodrigues Ferreira diz que não vai citar nomes, mas ex-conselheiros por questão política acabam envolvidos em celeumas. Hoje as Resoluções são cumpridas. A conselheira Olga Von Simson coloca que os problemas devem ser resolvidos aqui dentro. A conselheira 388,9 Regina Márcia Moura Tavares explica que ninguém está contra o CONDEPACC, é conselheira, mas antes é cidadã. Estão querendo discutir e reduzir o que estão solicitando. A conselheira Olga Von Simson diz que é jogo político sim. O Conselho **TOMA CIÊNCIA E DISCUTE: Lei Complementar nº. 28/09 e Projeto de Lei nº. 13/09 - relativas ao CONDEPACC em tramitação na Câmara Municipal. REFERENDO DO CONSELHO - Ciência (ficando aberto para vistas de Conselheiros por 05 dias): Agendamentos para apresentação de relatórios das Comissões: 01 - Protocolado 10/10/13652 PG (10/10/25867 PG). Interessado: Rosa Maria Varella Silveira. Assunto: solicitação para intervenção em infiltração na Igreja Nossa Senhora das Dores, situada à Rua Maria Monteiro nº. 1212 - Processo de Tombamento nº. 013/01 - Imóveis da Região do Cambuí. Intervenção feita sem autorização do CONDEPACC. Comissão formada: Cláudio Natal Orlandi e Roberto Simionatto. O Conselho referenda ciência dada pela CSCP sobre a Comissão formada: Cláudio Natal Orlandi e Roberto Simionatto para avaliação e análise de intervenção em infiltração na Igreja Nossa Senhora das Dores, situada à Rua Maria Monteiro nº. 1212 - Processo de Tombamento nº. 013/01 - Imóveis da Região do Cambuí. Intervenção feita sem autorização do CONDEPACC. / 02 - Protocolado nº. 10/10/16858 PG. Interessado: Escola Preparatória de Cadetes do Exército em Campinas. Assunto: recurso contra o tombamento. Comissão formada: Olga Von Simson, João Manuel Verde dos Santos e Vinícius Dezortí. O Conselho referenda ciência dada pela CSCP sobre a Comissão formada: Olga Von Simson, João Manuel Verde dos Santos e Vinícius Dezortí para análise de recurso contra o tombamento - Escola Preparatória de Cadetes do Exército em Campinas. / 03 - Delegacia Seccional de Polícia "Dr. Cid Guimarães Leme". Relatório de visita de técnico do CONDEPHAAT com acompanhamento do historiador da CSCP Henrique Anunziata. Comissão formada: Cristiano Ortiz, Orlando Rodrigues Ferreira e Henrique Anunziata. O Conselho referenda ciência dada pela CSCP sobre a Comissão formada: Cristiano Ortiz, Orlando Rodrigues Ferreira e Henrique Anunziata para análise do Relatório sobre a Delegacia Seccional de Polícia "Dr. Cid Guimarães Leme". Nada mais havendo, o vice-presidente Marcelo Alexandre Juliano agradece a todos e encerra a reunião, da qual eu, Rita de Cássia Barthsar de Paula, transcrevo a presente Ata, que deverá ser aprovada pelo CONDEPACC. Campinas, 26 de agosto de 2010. 388.10**

Campinas, 16 de novembro de 2010
ARTHUR ACHILLES DUARTE DE GONÇALVES
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
 PRESIDENTE DO CONDEPACC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PUBLICADO NOVAMENTE POR CONTER INCORREÇÕES NA PUBLICAÇÃO (DOM 13.11.2010)

RESOLUÇÃO SME Nº 17/2010 Dispõe sobre o Processo de Atribuição de aulas, agrupamentos, ciclos, turmas, unidades educacionais, blocos de unidades educacionais e locais de trabalho aos professores e aos especialistas de educação da Rede Municipal de Ensino de Campinas.

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo, e CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 9.394, de 20/12/96, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e suas alterações;
 CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 1.399, de 08/11/55, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campinas;
 CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 6.894, de 24/12/91, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal de Campinas e dá providências correlatas;
 CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 12.987, de 28/06/07, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Campinas e dá outras providências; e suas alterações;
 A Resolução SME/ SMRH Nº 001/2009, de 26/11/2009, que dispõe sobre a acumulação remunerada de cargos públicos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Campinas;
 A Resolução SME Nº 12, de 21/09/2010, que dispõe sobre a atualização anual dos dados pessoais e funcionais dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação;
 CONSIDERANDO o Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Esta Resolução regulamenta o processo de atribuição de aulas, agrupamentos, ciclos, turmas, unidades educacionais, blocos de unidades educacionais e locais de trabalho da Secretaria Municipal de Educação de Campinas, SME, aos professores de Educação Básica e aos especialistas de educação.

Art. 2º O processo de atribuição ao professor de Educação Básica, realizar-se-á em até 4 (quatro) Fases:

I - a Fase I ocorrerá na unidade sede e será coordenada pelo diretor da unidade educacional, exceto a atribuição ao professor de educação especial, ao adjunto e ao substituto reintegrado judicialmente.

II - as Fases II e III ocorrerão centralmente e serão coordenadas pelo titular da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, CGP;

III - a Fase IV estender-se-á ao longo do ano letivo de 2011 e será coordenada pelo Representante Regional da SME.

Art. 3º Para efeitos desta Resolução, o centro de custo, no qual o professor está lotado, corresponde à sua unidade sede.

§ 1º Após a Fase I, os blocos de aulas livres, correspondentes aos anos finais do Ensino Fundamental, que comportarem uma das jornadas previstas na Lei Municipal Nº 12.987/2007, serão ofertadas no concurso anual de remoção, e não poderão ser atribuídos na FASE II do processo de atribuição.

§ 2º As aulas livres, correspondentes aos anos finais do Ensino Fundamental, que não comportarem uma das jornadas previstas na Lei Municipal Nº 12.987/2007, e formarem um bloco de aulas inferior a 15 (quinze) TDAs, serão atribuídas na Fase II, sem desmembramento do bloco.

Art. 4º Serão assegurados a jornada semanal de trabalho de 24/32 horas-aula e os respectivos vencimentos, ao professor que atua na Educação Infantil ou nos anos iniciais do Ensino Fundamental, em regime jurídico denominado Titular de Cargo Efetivo ou Função Pública ou Função Atividade, que ainda permanecer sem atribuição de turma, após a Fase II.

Art. 5º Serão assegurados a jornada semanal de trabalho de 15/20 horas-aula e os respectivos vencimentos, ao professor que atua nos anos finais do Ensino Fundamental, que permanecer sem atribuição de TDA ou com jornada mínima incompleta, após a Fase II.

Art. 6º O professor que se encontrar em uma das situações dispostas nos artigos 4º e 5º, desta Resolução, deverá cumprir a jornada semanal de trabalho, garantida pela SME, na unidade sede/2010, até que a ele sejam atribuídas as aulas que comporão ou complementarão a sua jornada.

Art. 7º A manutenção ou a redução ou a ampliação de jornada de trabalho dos professores de Educação Básica poderá ocorrer na Fase I.

Art. 8º Na Fase II, o professor deverá completar a sua jornada de trabalho em somente mais uma unidade educacional, e não poderá ampliá-la.

§ 1º O disposto, neste artigo, visa a assegurar o exercício da jornada do professor em, no máximo, duas unidades educacionais.

§ 2º Na impossibilidade de complementação de jornada, o titular da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, CGP, fará a redução da jornada do professor.

Art. 9º Haverá a garantia de manutenção do período de trabalho do professor de Educação Básica, exceto quando ocorrer:

I - o disposto no artigo 15 da Lei Municipal Nº 12.987/07;

II - a reorganização dos agrupamentos, ciclos, turmas e termos, que implique em alteração de período de funcionamento da Unidade Educacional;

III - a redução de períodos de funcionamento da unidade educacional.

Art. 10. A jornada de trabalho do professor de Educação Básica, resultante do processo de atribuição 2010/2011, vigorará a partir do primeiro dia útil de fevereiro de 2011, após as férias regulamentares destes servidores.

Art. 11. As horas-aula, atribuídas aos professores de Educação Básica, serão caracterizadas como carga suplementar, somente após excederem o total das horas-aula de TDA, que compõe a jornada de trabalho do professor.

Parágrafo único. A carga suplementar, imposta pela matriz curricular, deverá ser atribuída conforme Parágrafo único, artigo 17, da Lei Municipal Nº 12.987/07.

Art. 12. O processo de atribuição aos especialistas de educação realizar-se-á em até duas Fases, sendo a Fase I coordenada pelo Representante Regional da SME e, a Fase II, pelo titular da CGP.

Parágrafo único. A Fase II destina-se ao orientador pedagógico, em conformidade com o disposto no artigo 39, desta Resolução.

Art. 13. A atribuição aos professores, e aos especialistas de educação, na Fase I, poderá ocorrer a partir dos critérios pedagógicos definidos por esta Resolução.

§ 1º Na Fase I, em situação de impasse, deverá ser utilizada a classificação/ordem das faixas obtida por meio do disposto na Resolução SME Nº 12/2010.

§ 2º Nas demais Fases seguir-se-á a classificação/ordem das faixas obtida por meio do disposto na Resolução SME Nº 12/2010.

Art. 14. O processo de atribuição aos professores de Educação Básica e aos especialistas de educação deverá ser registrado em livro próprio, em todas as Fases.

Parágrafo único. Na Fase I, além do registro em livro próprio, o processo de atribuição deverá ser registrado em ata específica.

Art. 15. O componente curricular ERET e a Atividade Curricular Especial, ACE, não comporão a matriz curricular dos cursos de Ensino Fundamental, anos finais, a partir de 2011.

Parágrafo único. A nova matriz curricular, elaborada pelo titular da Coordenadoria Setorial de Educação Básica, CEB, consta no ANEXO I desta Resolução.

CAPÍTULO II DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO SEÇÃO I

DOS CRITÉRIOS PEDAGÓGICOS PARA O PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO

Art. 16. Os critérios pedagógicos previstos no artigo 4º, desta Resolução, compreendem:

I - participação efetiva na construção, implementação e avaliação do projeto pedagógico;

II - domínio do conhecimento específico relativo ao trabalho pedagógico da função que desempenha;

III - envolvimento e iniciativa no trabalho didático de avaliar, planejar e implementar as ações educativas adequadas ao ensino-aprendizagem dos educandos;

IV - comprometimento com a organização e realização de registros que documentam o desenvolvimento do trabalho pedagógico;

V - comprometimento com a organização e cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à documentação relativa ao trabalho didático;

VI - participação em cursos, seminários, congressos, palestras, simpósios, debates e outras atividades de formação/atualização profissional;

VII - atuação em comissões de trabalho e representações, reuniões coletivas e encontros entre escola e comunidade;

VIII - articulação e desenvolvimento de trabalhos coletivos de forma cooperativa e solidária;

IX - assiduidade e pontualidade nas atividades de sua função.

SEÇÃO II DAS CONDIÇÕES DE ATRIBUIÇÃO VISANDO À FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES

Art. 17. Para o processo de atribuição, o diretor da unidade educacional deverá dar ciência aos professores das seguintes diretrizes:

I - horário do Trabalho Docente Coletivo, TDC, para o ano letivo de 2011;

II - organização dos componentes curriculares no horário semanal de aulas, preferencialmente, conforme o indicado:

a) na segunda-feira, não constarão do horário as aulas de Português e de Inglês;

b) na terça-feira, não constarão do horário as aulas de Educação Física, de Artes e de educação especial;

c) na quarta-feira, não constarão do horário as aulas de Matemática e de Ciências;

d) na quinta-feira, não constarão do horário as aulas de História e de Geografia;

III - organização das turmas, que compõem cada ciclo, preferencialmente, em um único período;

IV - organização flexibilizada de EJA;

V - a indivisibilidade dos blocos de aulas de EJA.

SEÇÃO III DO ACÚMULO LEGAL

Art. 18. A acumulação remunerada de cargos públicos será permitida conforme disposto na Resolução SME/ SMRH Nº 001/2009.

§ 1º No ato da atribuição, em qualquer Fase, todos os profissionais preencherão o

formulário de declaração de acumulação de cargos, o qual deverá ser arquivado no prontuário do profissional.

§ 2º Os profissionais que, no ato da atribuição, declararem acumulação de cargos, deverão atender ao disposto na Resolução citada no *caput* deste artigo.

SEÇÃO IV

DOS AFASTAMENTOS LEGAIS

Art. 19. O profissional que está afastado do exercício do seu cargo, nos termos do artigo 66 da Lei Municipal N.º 6.894/91, Estatuto do Magistério Público Municipal de Campinas, terá a atribuição realizada pela chefia imediata, após a atribuição aos seus pares, respeitando-se o seu local de trabalho.

Parágrafo único. Excetuam-se do *caput* deste artigo os profissionais afastados pelos incisos II e VI do artigo 66 da Lei Municipal N.º 6.894/91, aos quais aplicam-se as normas gerais do processo de atribuição, dispostas por esta Resolução.

Art. 20. O servidor readaptado/limitado, impossibilitado de exercer o núcleo de sua função ou em Licença para Tratamento de Saúde, LTS, por um período igual ou superior a 12 (doze) meses, consecutivos ou não, imediatamente anteriores à data base de 31 de julho do ano em curso, terão sua jornada de trabalho garantida, mas não o local de trabalho.

§ 1º O tempo, citado no *caput* deste artigo, será contado incluindo-se os períodos de férias e de recesso escolar, ainda que as LTS tenham sido interrompidas nestes períodos.

§ 2º O servidor, citado no *caput* deste artigo, ao retornar à função de seu cargo, deverá: **I** - apresentar-se à CGP com o atestado do serviço médico da Prefeitura Municipal de Campinas, PMC, indicando que está apto para retornar à sua função;

II - permanecer, até o final do ano letivo, no local de trabalho indicado pela CGP;

III - participar da atribuição, para o ano seguinte, conforme orientação do titular da CGP.

Art. 21. Ao final da sessão de atribuição da Fase I, de professores e de especialistas de educação, a autoridade competente fará a atribuição:

I - ao servidor readaptado/limitado que esteja atuando fora da função de seu cargo por um período inferior a 12 (doze) meses, imediatamente anteriores à data base de 31 de julho do ano em curso;

II - ao servidor que esteve em LTS por um período igual ou superior a 60 dias, de forma consecutiva ou não, nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data base de 31 de julho do ano em curso.

§ 1º A atribuição aos profissionais, citados nos incisos I e II deste artigo, ocorrerá após a atribuição feita aos seus pares e respeitando-se o disposto no artigo 13, desta Resolução.

§ 2º Na impossibilidade de atribuição ao servidor que se encontra em uma das situações descritas nos incisos I e II deste artigo, os mesmos deverão participar das demais Fases de atribuição.

Art. 22. É vedada a ampliação de jornada aos professores que estejam em situação de readaptação/limitação/LTS, Licença para Tratamento de Saúde.

Parágrafo único. O disposto no *caput* também aplica-se aos professores que retornem às atividades em até 6 (seis) meses imediatamente anteriores ao período anual de atribuição.

Art. 23. Excetuam-se do disposto nos artigos 20, 21 e 22, os profissionais descritos nos artigos 110 e 111 da Lei Municipal N.º 1.399, de 08/11/1955.

SEÇÃO V

DAS FASES DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO

Art. 24. A Fase I compreende:

I - a atribuição da jornada de trabalho ao professor de Educação Básica, que se encontra em regime jurídico denominado Titular de Cargo Efetivo ou Função Pública ou Função Atividade.

II - a atribuição de agrupamento ao professor que atua na Educação Infantil, de ciclo I ou II ao professor que atua nos anos iniciais de Ensino Fundamental, de Ciclo III e/ou IV/turmas de alunos aos professores que atuam nos anos finais do Ensino Fundamental e de turmas aos professores que atuam na EJA;

a) as turmas de alunos, que compõem os agrupamentos e os ciclos I e II, serão atribuídas imediatamente após a atribuição dos agrupamentos e ciclos;

b) o professor terá o direito de permanecer por 03 (três) anos no Ciclo I e por 02 (dois) anos no Ciclo II, se demonstrar interesse e se houver avaliação positiva por parte da equipe gestora da unidade educacional.

III - a atribuição aos profissionais descritos nos artigos 19 e 21 desta Resolução;

IV - a redução de jornada de trabalho, por opção do professor, e desde que não haja prejuízo ao trabalho pedagógico, segundo a avaliação da Equipe Gestora da Unidade Educacional;

V - a ampliação da jornada de trabalho, por opção do professor, após a atribuição da jornada de trabalho a todos os professores vinculados à unidade sede;

VI - a atribuição de aulas suplementares aos professores interessados, após a ampliação da jornada dos professores e respeitado o disposto por esta Resolução.

Art. 25. A FASE II compreende:

I - a atribuição de aulas aos professores que atuam na Educação Infantil e nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental e da EJA, que se encontram em regimes jurídicos denominados Titular de Cargo Efetivo ou Função Pública ou Função Atividade e que não completaram as suas jornadas de trabalho na FASE I, em suas respectivas unidades sede.

II - a redução da jornada de trabalho do professor, que atua nos Anos Finais do Ensino Fundamental e da EJA, quando ocorrer o disposto no artigo 15 da Lei Municipal N.º 12.987/07;

III - a redução de jornada de trabalho, por opção do professor, e desde que não haja prejuízo ao trabalho pedagógico, segundo a avaliação da equipe gestora da unidade educacional, da equipe educativa do NAED e do titular da CGP;

IV - a atribuição de carga suplementar;

V - a atribuição de local de trabalho ao professor de educação especial que perdeu a sua unidade sede;

VI - a atribuição de unidade ou bloco de unidades educacionais ao orientador pedagógico que perdeu a sua unidade sede.

Art. 26. A FASE III compreende a atribuição central de aulas e de turmas, coordenada pelo titular da CGP, em caráter de substituição aos professores substitutos reintegrados judicialmente.

Art. 27. A FASE IV compreende a atribuição de aulas e de turmas, em caráter de substituição aos professores adjuntos, aos substitutos reintegrados judicialmente e ao professor de Educação Básica, durante o ano letivo, conforme Resolução específica da SME.

Art. 28. A atribuição aos professores que atuam na EJA, no segundo semestre, ocorrerá de acordo com o disposto por esta Resolução.

SEÇÃO VI

DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO AOS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 29. A atribuição de locais de trabalho aos professores de educação especial realizar-se-á no NAED, ao qual está vinculado o professor, será coordenada pelo respectivo Representante Regional da SME e deverá ser respeitado o disposto para a Fase I

do processo de atribuição.

Parágrafo único. Os professores, citados no *caput*, são aqueles que se encontram em regimes jurídicos denominados titulares de cargo efetivo, Função Pública e Função Atividade e os locais de trabalho compreendem:

I - unidade educacional;

II - bloco de unidades educacionais;

III -- sala de recursos multifuncionais;

IV - classe hospitalar.

Art. 30. Os locais de trabalho do professor de educação especial, com as respectivas cargas horárias, compõem o ANEXO II desta Resolução.

§ 1º Na elaboração dos blocos os Representantes Regionais da SME observaram os mesmos critérios comuns definidos conjuntamente com o titular da CEB.

§ 2º Os blocos caracterizam-se pela:

I - inclusão de todas as unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino, nos diferentes blocos, independentemente de demanda;

II - definição de carga horária específica e dos turnos de trabalho para cada local de trabalho;

III - vinculação administrativa e pedagógica, da sala de recursos multifuncionais e da classe hospitalar, à determinada unidade educacional sede;

IV - definição de uma unidade sede para cada local de trabalho.

Art. 31. Ao professor de educação especial será atribuída a jornada de trabalho correspondente à carga horária de cada local de trabalho.

Parágrafo único. Na impossibilidade da manutenção da unidade sede/2010, o professor deverá participar da Fase II do processo de atribuição

Art. 32. As horas-aula, que compõem a jornada de trabalho do professor de educação especial, deverão ser distribuídas em todos os dias da semana e, o horário deverá ser, organizado pela equipe gestora da unidade sede.

Art. 33. As salas de recursos multifuncionais serão atribuídas aos professores de educação especial que apresentarem habilitação específica obtida mediante conclusão de Curso de Especialização em Atendimento Educacional Especializado.

SEÇÃO VII

DA ATRIBUIÇÃO AO PROFESSOR SUBSTITUTO REINTEGRADO JUDICIALMENTE

Art. 34. A atribuição ao professor substituto reintegrado judicialmente dar-se há em duas Fases, sendo a primeira centralizada e a segunda ao longo do ano, conforme Resolução específica da SME.

§ 1º Serão atribuídas as turmas/aulas para substituição e/ou um local de trabalho/NAED, para posterior atribuição de turmas/aulas pelo Representante Regional da SME.

§ 2º A jornada máxima a ser atribuída ao professor substituto reintegrado judicialmente será de, respectivamente, 6 (seis) horas-aula diárias e de 30 horas-aula semanais, em conformidade com parecer da assessoria jurídica da SME.

Art. 35. A atribuição ao professor substituto reintegrado judicialmente, que atua na educação infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, será realizada mediante suporte eletrônico e a atribuição, aos demais professores, será realizada presencialmente.

I - Para a atribuição eletrônica o professor poderá consultar um manual relativo aos procedimentos a serem adotados, que consta no endereço eletrônico <http://integremaster.ima.sp.gov.br>

II - O professor interessado poderá contar com a assessoria da CGP, para a utilização do sistema eletrônico de atribuição, que realizar-se-á no Centro de Formação Tecnológica e Pesquisa Educacional, CEFORTEPE.

Art. 36. A ordem de atribuição, aos professores de substitutos reintegrados judicialmente, seguirá a classificação obtida por meio do disposto na Resolução SME N.º 12/2010.

Parágrafo único. Em primeiro lugar far-se-á a atribuição aos professores substitutos reintegrados judicialmente com sentença judicial definitiva e, em seguida, aos demais professores.

SEÇÃO VIII

DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO AOS PROFESSORES DA DISCIPLINA EDUCAÇÃO-RELAÇÕES ECONÔMICAS E TECNOLOGIA, ERET

Art. 37. O professor de ERET terá a sua atribuição realizada na FASE I, na sua unidade sede, e passará a atuar em um programa educacional elaborado pelo titular do Departamento Pedagógico da SME, que será encaminhado eletronicamente, às unidades educacionais, pelo referido titular.

Parágrafo único. A jornada do professor de ERET será, obrigatoriamente, de 30/40 horas-aula.

SEÇÃO IX

DA ATRIBUIÇÃO DE UNIDADE EDUCACIONAL OU BLOCO DE UNIDADES EDUCACIONAIS AOS ESPECIALISTAS DE EDUCAÇÃO

Art. 38. O processo de atribuição ao Especialista de Educação ocorrerá de acordo com o disposto nos artigos 12 e 13, desta Resolução.

Art. 39. Ao orientador pedagógico deverá ser atribuída a unidade sede ou o bloco de unidades educacionais, que contemple a sua unidade sede/2010, conforme ANEXO III, desta Resolução, elaborado pelo Representante Regional do respectivo NAED.

Parágrafo único. Na impossibilidade da manutenção da unidade sede, o orientador pedagógico deverá participar da Fase II do processo de atribuição.

Art. 40. Ao coordenador pedagógico e ao supervisor educacional poderão ser atribuídos os mesmos blocos de unidades educacionais, exceto nas situações:

I - de reorganização de blocos;

II - de utilização de critérios pedagógicos, que implique em alterações.

Parágrafo único. Os blocos de unidades educacionais para a atribuição ao coordenador pedagógico e ao supervisor educacional encontram-se, respectivamente, nos ANEXOS IV e V, desta Resolução, elaborados pelo Representante Regional do respectivo NAED.

Art. 41. As unidades educacionais e os blocos de unidades educacionais, que permanecerem vagos, após o processo de atribuição aos especialistas de educação, serão ofertadas no concurso anual de Remoção.

Parágrafo único. Os diretores educacionais e vice-diretores educacionais, que perderam o seu local de trabalho, terão a atribuição realizada pelo titular da CGP, antes do concurso anual de remoção.

SEÇÃO X

DA ATRIBUIÇÃO DE LOCAL DE TRABALHO AO SERVIDOR QUE SE ENCONTRA VINCULADO A UM CENTRO DE CUSTO PROVISÓRIO

Art. 42. A atribuição de local de trabalho ao servidor que se encontra vinculado a um centro de custo provisório será efetuada pelo titular da CGP e seguirá a ordem de classificação decorrente do disposto na Resolução SME N.º 12/2010.

§1º A atribuição dar-se-á após o concurso anual de remoção, e as vagas ofertadas serão as remanescentes deste concurso.

§2º Nas situações em que não houver vagas disponíveis para atribuição, o servidor permanecerá com o mesmo centro de custo provisório no ano de 2011.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS

- Art. 43.** Compete ao titular da CGP:
I - a coordenação, a execução, a orientação e o acompanhamento central do processo de atribuição em todas as suas Fases;
II - a coordenação das comissões de trabalho relativas ao processo de atribuição, nas Fases II e III;
III - a alteração de jornada de trabalho dos professores de Educação Básica, decorrente do processo de atribuição;
IV - a alteração do centro de custo do profissional;
V - a definição e o encaminhamento, aos NAEDs e às unidades educacionais, dos impressos relativos à atribuição, inclusive aqueles relativos à acumulação de cargos dos profissionais.
VI - presidir a comissão de recursos interpostos pelos servidores.
Art. 44. Compete ao Representante Regional da SME:
I - a coordenação, a execução, a orientação e o acompanhamento regional do processo de atribuição, em todas as suas Fases;
II - o encaminhamento dos professores de Educação Básica aos seus locais de trabalho, decorrente do processo de atribuição na Fase IV;
III - o encaminhamento à CGP:
a) da alteração de jornada do professor de educação especial;
b) da relação dos locais de trabalho atribuídos aos professores de educação especial e aos especialistas de educação;
c) da relação de cargos vagos e das aulas livres das unidades educacionais, dos locais de trabalho não atribuídos aos professores de educação especial, dos cargos vagos de unidades educacionais e de bloco de unidades educacionais, não atribuídos aos especialistas de educação;
d) dos cartazes de todos os cargos vagos;
e) da relação nominal dos profissionais afastados, com suas respectivas jornadas de trabalho, horários e locais de trabalho;
f) dos documentos descritos no inciso VI, do artigo 45, subscritos pelo supervisor educacional.
Art. 45. Compete à Equipe Gestora da Unidade Educacional:
I - a orientação aos professores sobre o disposto por esta Resolução;
II - a convocação de todos os professores para a Fase I do processo de atribuição;
III - a atualização dos dados dos profissionais referentes à atribuição na Fase I no sistema informatizado denominado Sistema Eletrônico de Remoção, SER;
IV - o registro, no documento denominado ANEXO, que corresponde ao registro de aulas atribuídas da atribuição a ele realizada, na unidade educacional;
V - a orientação ao professor para que apresente o documento denominado ANEXO, que corresponde ao registro de aulas a ele atribuídas na unidade educacional, devidamente atualizado nas demais Fases de atribuição;
VI - o encaminhamento ao NAED, conforme cronograma publicado em DOM:
a) da alteração de jornada e da carga suplementar de cada professor, decorrente da

- atribuição na Fase I, por meio de formulário próprio, assinado pelo professor e pelo diretor da unidade educacional;
b) dos ciclos, das turmas e das aulas que compõem a jornada do professor que está afastado;
c) dos cargos vagos e das aulas livres, com os respectivos períodos, horários de TDC e jornadas, para o ano letivo de 2011;
d) da relação nominal dos professores que, durante o ano de 2010, mantiveram-se na situação descrita no artigo 6º, desta Resolução.

**CAPÍTULO IV
 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- Art. 46.** Após a finalização das Fases I e II, não será possível a alteração ou o cancelamento dos atos efetuados nestas Fases.
Art. 47. O professor que, no ano de 2011, desistir parcial ou integralmente das aulas suplementares, não terá direito a suplementar sua jornada em 2012.
Art. 48. O professor, independentemente de sua situação funcional, que faltar sistematicamente em determinado dia da semana, em quaisquer das atividades contidas em sua jornada ou carga horária, estará sujeito a responder legalmente pelo não cumprimento dos incisos II e XX, do artigo 64, da Lei Municipal Nº 6.894 de 24/12/1991.
Art. 49. O professor dos anos iniciais do Ensino Fundamental deverá atuar em conjunto com professores de Educação Física e de Artes, durante o horário de aula destes professores.
Art. 50. Todos os atos previstos nesta Resolução poderão ser efetuados por procuração, mediante apresentação de documento de identidade do procurador.
Art. 51. Os recursos administrativos, a respeito do disposto nesta Resolução, não terão efeito suspensivo.
Parágrafo único. Os recursos, citados no *caput*, serão analisados pelo Representante Regional da SME, quando se tratar de recursos interpostos pelos profissionais vinculados à unidades, e por meio de uma comissão de supervisores educacionais, designada pelo Secretário Municipal de Educação, quando se tratar de recursos interpostos pelos demais profissionais da SME.
Art. 52. As datas para o cumprimento das ações previstas por esta Resolução encontram-se no ANEXO VI, elaborado pelo titular da CGP.
Art. 53. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Educação, após parecer do Representante Regional da SME.
Art. 54. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução SME Nº 10/2009.


Campinas, 09 de novembro de 2010

JOSE TADEU JORGE

Secretário Municipal De Educação

RESOLUÇÃO ELABORADA PELA ASSESSORIA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS EDUCACIONAIS DA SME, EM CONSONÂNCIA COM AS DELIBERAÇÕES DO COMITÊ DE GESTÃO DA SME, APÓS CONSIDERADAS AS CONTRIBUIÇÕES ENCAMINHADAS PELO CONSELHO CONSULTIVO DE SUPERVISORES EDUCACIONAIS, PELO NAED SUDESTE, PELO TITULAR DA CGP E DEMAIS COORDENADORIAS DO DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO DA SME

ANEXO I

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MATRIZ CURRICULAR - ENSINO FUNDAMENTAL																								
ESCOLA:				MUNICÍPIO: Campinas																				
CURSO : ENSINO FUNDAMENTAL				ANO DE INÍCIO: 2011																				
TURNO : DOIS TURNOS DIURNOS				MÓDULO: 40 SEMANAS																				
ANUAL				ANO: 2011																				
LEI FEDERAL nº 9394/96	BASE NACIONAL COMUM	COMPONENTES		CICLO I - 1º ANO		CICLO I - 2º ANO		CICLO I - 3º ANO		CICLO II - 4º ANO		CICLO II - 5º ANO		CICLO III - 6º ANO		CICLO III - 7º ANO		CICLO IV - 8º ANO		CICLO IV - 9º ANO		TOTAL CARGA HORÁRIA		
		CURRICULARES		CHS	CHL	CHS	CHL	CHS	CHL	CHS	CHL	CHS	CHL	CHS	CHL	CHS	CHL	CHS	CHL	CHS	CHL	LETIVA		
		CIÊNCIAS		3	120	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120	1240
		ARTES		2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	720
		EDUCAÇÃO FÍSICA		3	120	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120	1080
		GEOGRAFIA		3	120	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120	1240
		HISTÓRIA		3	120	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120	1240
		LÍNGUA PORTUGUESA		8	320	8	320	8	320	8	320	8	320	6	240	6	240	6	240	6	240	6	240	2560
		MATEMÁTICA		7	280	7	280	7	280	7	280	7	280	7	280	5	200	5	200	5	200	5	200	2200
		TOTAL DE CARGA HORÁRIA		29	1160	29	1160	29	1160	29	1160	29	1160	29	1160	28	1120	28	1120	28	1120	28	1120	10280
PARTE DIVERSIFICADA		LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA		*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	2	80	2	80	2	80	2	80	320		
TOTAL DE CARGA HORÁRIA		*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	2	80	2	80	2	80	2	80	320		
TOTAL GERAL DO CURSO - CARGA HORÁRIA				29	1160	29	1160	29	1160	29	1160	29	1160	30	1200	30	1200	30	1200	30	1200	10600		
ENSINO RELIGIOSO				1		1		1		1		1		1		1		1		1				

1-As questões de Ética, Pluralidade Cultural e Cidadania, Meio Ambiente, Saúde, Orientação Sexual, Filosofia, Estudos Básicos de Direito do Consumidor, Educação para o Trânsito serão ministradas nos componentes curriculares e projetos (ERET).
 2- O Componente Curricular Ed. Física deve ser ministrado no mesmo turno das aulas regulares.
 3-Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira serão ministrados no âmbito de todo currículo escolar.
 4- O Componente Curricular LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA - INGLÊS poderá ser oferecido para o Ciclo I e Ciclo II como Projeto Especial.
 5-Implantação do Ensino Fundamental de 9 anos - Decreto Municipal nº 15.712, de 12/12/06.
 6-Ensino Religioso - de matrícula facultativa - conforme Lei nº 9.475/97 que dá nova redação ao art. 33 da L.D.B.
 7- CHS - CARGA HORÁRIA SEMANAL CHL - CARGA HORÁRIA LETIVA

ANEXO I-A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS																								
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPINAS																								
MATRIZ CURRICULAR BÁSICA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL																								
ESCOLA:										MUNICÍPIO: Campinas														
CURSO : ENSINO FUNDAMENTAL										ANO DE INÍCIO: 2011														
TURNO : TRÊS TURNOS DIURNOS										MÓDULO: 40 SEMANAS														
ANUAL										ANO: 2011														
LEI FEDERAL nº 9.394/96	BASE NACIONAL COMUM	COMPONENTES		CICLO I - 1º ANO		CICLO I - 2º ANO		CICLO I - 3º ANO		CICLO II - 4º ANO		CICLO II - 5º ANO		CICLO III - 6º ANO		CICLO III - 7º ANO		CICLO IV - 8º ANO		CICLO IV - 9º ANO		TOTAL CARGA HORÁRIA LETIVA		
		CURRICULARES		CHS	CHL	CHS	CHL	CHS	CHL	CHS	CHL	CHS	CHL	CHS	CHL	CHS	CHL	CHS	CHL	CHS	CHL	CHS	CHL	
		CIÊNCIAS		3	120	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120	4	160	4	160	4	160	4	160	1240
		ARTES		1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	2	80	2	80	2	80	2	80	520
		EDUCAÇÃO FÍSICA		2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	3	120	3	120	3	120	3	120	880
		GEOGRAFIA		3	120	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120	1080
		HISTÓRIA		3	120	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120	1080
		LÍNGUA PORTUGUESA		7	280	7	280	7	280	7	280	7	280	7	280	6	240	6	240	6	240	6	240	2360
		MATEMÁTICA		5	200	5	200	5	200	5	200	5	200	5	200	5	200	5	200	5	200	5	200	1800
		TOTAL DE CARGA HORÁRIA		24	960	24	960	24	960	24	960	24	960	24	960	26	1040	26	1040	26	1040	26	1040	8960
		PARTE DIVERSIFICADA		*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	2	80	2	80	2	80	2	80	320
		TOTAL DE CARGA HORÁRIA		*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	2	80	2	80	2	80	2	80	320
		TOTAL GERAL DO CURSO - CARGA HORÁRIA		24	960	24	960	24	960	24	960	24	960	24	960	28	1120	28	1120	28	1120	28	1120	9280
ENSINO RELIGIOSO		1		1		1		1		1		1		1		1		1		1				

1-As questões de Ética, Pluralidade Cultural e Cidadania, Meio Ambiente, Saúde, Orientação Sexual, Filosofia, Estudos Básicos de Direito do Consumidor, Educação para o Trânsito serão ministradas nos componentes curriculares e projetos (ERET).

2-Implantação do Ensino Fundamental de 9 anos - Decreto Municipal nº 15.712, de 12/12/06.

3-Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira serão ministrados no âmbito de todo currículo escolar.

4-Ensino Religioso - de matrícula facultativa - conforme Lei nº 9.475/97 que dá nova redação ao art. 33 da L.D.B.

5- CHS - CARGA HORÁRIA SEMANAL CHL - CARGA HORÁRIA LETIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS																								
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPINAS																								
MATRIZ CURRICULAR BÁSICA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL																								
ESCOLA:										MUNICÍPIO: Campinas														
CURSO : ENSINO FUNDAMENTAL										ANO DE INÍCIO: 2011														
MATRIZ CURRICULAR - ESCOLAS BILÍNGUES - LIBRAS										MÓDULO: 40 SEMANAS														
ANUAL										ANO: 2011														
LEI FEDERAL nº 9.394/96	BASE NACIONAL COMUM	COMPONENTES		CICLO I - 1º ANO		CICLO I - 2º ANO		CICLO I - 3º ANO		CICLO II - 4º ANO		CICLO II - 5º ANO		CICLO III - 6º ANO		CICLO III - 7º ANO		CICLO IV - 8º ANO		CICLO IV - 9º ANO		TOTAL CARGA HORÁRIA LETIVA		
		CURRICULARES		CHS	CHL	CHS	CHL	CHS	CHL	CHS	CHL	CHS	CHL	CHS	CHL	CHS	CHL	CHS	CHL	CHS	CHL	CHS	CHL	
		CIÊNCIAS		3	120	3	120	3	120	3	120	3	120	4	160	4	160	4	160	4	160	4	160	1240
		ARTES		2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	720
		EDUCAÇÃO FÍSICA		3	120	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120	1080
		GEOGRAFIA		3	120	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120	1080
		HISTÓRIA		3	120	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120	1080
		LÍNGUA PORTUGUESA		8	320	8	320	8	320	8	320	8	320	8	320	6	240	6	240	6	240	6	240	2560
		MATEMÁTICA		7	280	7	280	7	280	7	280	7	280	7	280	5	200	5	200	5	200	5	200	2200
		TOTAL DE CARGA HORÁRIA		29	1160	29	1160	29	1160	29	1160	29	1160	29	1160	26	1040	26	1040	26	1040	26	1040	9960
		PARTE DIVERSIFICADA		*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	2	80	2	80	2	80	2	80	320
		LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS		*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	2	80	2	80	2	80	2	80	320
		TOTAL DE CARGA HORÁRIA		*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	4	160	4	160	4	160	4	160	640
TOTAL GERAL DO CURSO - CARGA HORÁRIA		29	1160	29	1160	29	1160	29	1160	29	1160	29	1160	30	1200	30	1200	30	1200	30	1200	10600		
ENSINO RELIGIOSO		1		1		1		1		1		1		1		1		1		1				

1-As questões de Ética, Pluralidade Cultural e Cidadania, Meio Ambiente, Saúde, Orientação Sexual, Filosofia, Estudos Básicos de Direito do Consumidor, Educação para o Trânsito serão ministradas nos componentes curriculares e projetos (ERET).

2-Implantação do Ensino Fundamental de 9 anos - Decreto Municipal nº 15.712, de 12/12/06.

3-Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira serão ministrados no âmbito de todo currículo escolar.

4-Ensino Religioso - de matrícula facultativa - conforme Lei nº 9.475/97 que dá nova redação ao art. 33 da L.D.B.

5- Língua Brasileira de Sinais - Libras : instituída pela LEI Nº 10.436, de 24 de abril de 2002 e regulamentada pelo DECRETO Nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005

5- CHS - CARGA HORÁRIA SEMANAL CHL - CARGA HORÁRIA LETIVA

ANEXO II	
NAED NORTE	
BLOCO 1	E0102 - CEMEI APARECIDA CASSIOLATO (30/40) - M/T
	EMEI ESPERANÇA DO AMANHÃ
	EMEI VILA OLÍMPIA
BLOCO 2	E0113 - CEMEI MARIA DA GLÓRIA MARTINS (24/32) - M/T
	EMEI PINÓQUIO
BLOCO 3	E0126 - EMEI CÔNEGO MANOEL GARCIA (24/32) - M/T
	EMEI MARIA HERMÍNIA F. MAGALHÃES
	EMEI DR MÁRIO GATTI
BLOCO 4	E0125 - EMEI REGENTE FEIJÓ (24/32) - M/T
	EMEI CHA IL SUN
	EMEI PAPAÍ NOEL
	EMEI REINO ENCANTADO

BLOCO 5	E0131 - EMEI AGOSTINHO PÁTTARO (24/32) - M/T
	EMEI CHRISTIANO OZÓRIO OLIVEIRA
	EMEI LEONOR MOTTA ZUPPI
BLOCO 6	E0110 - CEMEI DR ROBERTO TELLES SAMPAIO (24/32) - M/T
	EMEI DR ROBERTO TELLES SAMPAIO
BLOCO 7	E0132 - EMEI BENJAMIN CONSTANT (24/32) - M/T
	EMEI FERNANDO ALPHEO MIGUEL
	EMEI BETTY PIERRO
BLOCO 8	E0129 - EMEI BOLINHA DE MEL (24/32) - M/T
	EMEI MARIA LÁZARA DUARTE GONÇALVES
	EMEI JOÃO BATISTA FILHO
BLOCO 9	E0124 - EMEI JORGE LEME (24/32) - M/T
	EMEI BRASÍLIA B. EGYDIO MARTINS

BLOCO 10	E0114 - CEMEI DOMINGOS WALTER SCIMIDT (24/32) - M/T
	EMEI ADÃO EMILIANO
	CEMEI MARIA CÉLIA PEREIRA
BLOCO 11	E0111 - CEMEI SÔNIA LENITA T. GALDINO CÂMARA (24/32) - M/T
	CEMEI IRMÃ JOANA KALLAJIAN
BLOCO 12	E0142 - EMEF EDSON LUIS LIMA SOUTO (24/32) - T/N
BLOCO 13	E0140 - EMEF PADRE DOMINGOS ZATTI (30/40) - M/T/N
BLOCO 14	E0141 - EMEF DULCE BENTO NASCIMENTO (24/32) - T
BLOCO 15	E0140 - EMEF PADRE DOMINGOS ZATTI (24/32) - T
BLOCO 16	E0141 - EMEF DULCE BENTO NASCIMENTO (24/32) - M
BLOCO 17	E0140 - EMEF PADRE DOMINGOS ZATTI (24/32) - M
BLOCO 18	E0144 - EMEF PADRE JOSÉ NARCISO V. EHRENBERG (24/32) - M
BLOCO 19	E0144 - EMEF PADRE JOSÉ NARCISO V. EHRENBERG (24/32) - T
BLOCO 20	E0143 - EMEF DR. JOÃO ALVES DOS SANTOS (30/40) - M/T/N
BLOCO 21	E0142 - EMEF EDSON LUIS LIMA SOUTO (30/40) - M/T
BLOCO 22	E0143 - EMEF DR. JOÃO ALVES DOS SANTOS (24/32) - M
BLOCO 23	E0144 - EMEF PADRE JOSE NARCISO V. EHRENBERG - N
	E0141 - EMEF DULCE BENTO NASCIMENTO (24/32) - T/N
NAED SUL	
BLOCO 1	E0180 - EMEI CELISA CARDOSO DO AMARAL (30/40) - M/T
	EMEI MANOEL AFFONSO FERREIRA
	EMEI HILÁRIO PEREIRA MAGRO JÚNIOR
	CEMEI EDUARDO PEREIRA DE ALMEIDA
BLOCO 2	E0173 - CEMEI BRÍGIDA CHINAGLIA COSTA (30/40) - M/T
	CEMEI LIONS CLUB
	EMEI PREF. JOSÉ PIRES NETO
BLOCO 3	EMEI PARQUE JAMBEIRO
	E0170 - CEMEI ZOÉ VALENTE BELLOCHIO (24/32) - M/T
BLOCO 4	E0194 - EMEI CARROSSEL (24/32) - M/T
	EMEI CARLOS ZINK
BLOCO 5	E0163 - CEMEI ESTHER APARECIDA VIANNA (24/32) - M/T
	EMEI FORMOSINHA
BLOCO 6	E0166 - CEMEI MARIA ANTONINA MENDONÇA DE BARROS (24/32) - M/T
	CEMEI MARIA ANTONINA
BLOCO 7	E0200 - EMEI COMECINHO DE VIDA (24/32) - M/T
	EMEI PEZINHOS DESCALÇOS
BLOCO 8	E0167 - CEMEI MARIA BEATRIZ CARVALHO MOREIRA (24/32) - M/T
	EMEI CANTINHO DA ALEGRIA
	EMEI PING PONG
BLOCO 9	E0171 - CEMEI ANNITA AFFONSO FERREIRA (24/32) - M/T
	EMEI ANNITA AFONSO FERREIRA
	CEMEI IRMÃ DULCE
BLOCO 10	E0161 - CEMEI CATARINA MILANI MANARINI (24/32) - M/T
	EMEI CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE
BLOCO 11	E 0176 - CEMEI JOSÉ FIDELIS (24/32) - M/T
BLOCO 12	E 0177 - CEMEI SYLVIA MIRANDA DA CRUZ PASCHOAL (30/40) - M/T
BLOCO 13	E0174 - CEMEI FRANCISCO XAVIER SIGRIST (30/40) - M/T
	EMEI VERDE E AMARELO
	EMEI CAMPO BELO
	EMEI SOSSEGO DA MAMÃE
BLOCO 14	E0169 - CEMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS (24/32) - M/T
	EMEI CASINHA FELIZ
	EMEI PRES. CAMPOS SALES
BLOCO 15	E0178 - CEMEI MARIA ISABEL BALTAR DA R. RODRIGUES (24/32) - M/T
	CEMEI MARIA DO CARMO ABREU SODRÉ
	EMEI RECANTO INFANTIL VILA RICA
BLOCO 16	E0221 - EMEF PROF. BENEVENUTO TORRES (30/40) - M/I
BLOCO 17	E0221 - EMEF PROF. BENEVENUTO TORRES (24/32) - V
BLOCO 18	E0223 - EMEF GAL HUMBERTO DE SOUZA MELO (30/40) - M/I
BLOCO 19	E0223 - EMEF GAL HUMBERTO DE SOUZA MELLO (24/32) - V
BLOCO 20	E0223 - EMEF GAL HUMBERTO DE SOUZA MELLO (30/40) - V/N
BLOCO 21	E0227 - EMEF ODILA MAIA ROCHA BRITO (30/40) - M/T
BLOCO 22	E0227 - EMEF ODILA MAIA ROCHA BRITO (24/32) - I
BLOCO 23	E0227 - EMEF ODILA MAIA ROCHA BRITO (30/40) - V/N
BLOCO 24	E0230 - EMEF GENY RODRIGUES (30/40) - M/T

BLOCO 25	E0218 - EMEF VICENTE RÁO (30/40) - T
	EMEF GENY RODRIGUES - N
BLOCO 26	E0232 - CEMEFEJA PIERRE BONHOMME (30/40) - M/T
BLOCO 27	E0232 - CEMEFEJA PIERRE BONHOMME (24/32) - M
BLOCO 28	E0218 - EMEF PROF. VICENTE RÁO (30/40) - M/T
BLOCO 29	E0215 - EMEF VIOLETA DÓRIA LINS (24/32) - M
BLOCO 30	E0215 - EMEF VIOLETA DÓRIA LINS (24/32) - T
BLOCO 31	E0220 - EMEF ANÁLIA FERRAZ C. COUTO (24/32) - M/T
BLOCO 32	E0231 - EMEF FRANCISCO PONZIO SOBRINHO (30/40) - M/T/N
BLOCO 33	E0219 - EMEF CIRO EXCEL MAGRO (24/32) - M
BLOCO 34	E0219 - EMEF CIRO EXCEL MAGRO (24/32) - T
BLOCO 35	E0226 - EMEF ELVIRA MURARO (30/40) - M/T
BLOCO 36	E0217 - EMEF JÚLIO DE MESQUITA FILHO (30/40) - M/T
BLOCO 37	E0228 - EMEF MARIA LUISA POMPEU DE CAMARGO (30/40) - M/T
BLOCO 38	E0224 - EMEF LEONOR SAVI CHAIB (30/40) - M/I/V
BLOCO 39	E0216 - EMEF HUMBERTO DE ALENCAR CASTELLO BRANCO (30/40) - M/T
BLOCO 40	E0222 - EMEF PRES. FLORIANO PEIXOTO (30/40) - M/T
	E0232 - CEMEFEJA PIERRE BONHOMME (24/32) - N
BLOCO 41	EMEF VIOLETA DÓRIA LINS - N
	E0219 - EMEF CIRO EXCEL MAGRO (24/32) - N
BLOCO 42	EMEF PRES. FLORIANO PEIXOTO - N
	BLOCO 43
BLOCO 44	E0233 - EMEF OZIEL ALVES PEREIRA (24/32) - V
BLOCO 45	E0233 - EMEF OZIEL ALVES PEREIRA (23/32) - I
BLOCO 46	E0233 - EMEF OZIEL ALVES PEREIRA (24/32) - N
	EMEF HUMBERTO DE ALENCAR CASTELLO BRANCO - N
BLOCO 47	E0234 - EMEF ORLANDO CARPINO (30/40) - M/T
	EMEF PE AVELINO CANAZZA - M/T
BLOCO 48	E0220 - EMEF ANÁLIA FERRAZ DA COSTA COUTO (24/32) - M
	PSI HOSPITAL MÁRIO GATTI - M
BLOCO 49	E0220 - EMEF ANÁLIA FERRAZ DA COSTA COUTO (24/32) - I
	PSI HOSPITAL MÁRIO GATTI - I
BLOCO 50	E0220 - EMEF ANÁLIA FERRAZ DA COSTA COUTO (24/32) - V
	PSI HOSPITAL MÁRIO GATTI - V
BLOCO 51	E0220 - EMEF ANÁLIA FERRAZ DA COSTA COUTO (24/32) - M
	CLASSE HOSPITALAR-PEDIATRIA HOSPITAL MÁRIO GATTI - M
BLOCO 52	E0220 - EMEF ANÁLIA FERRAZ DA COSTA COUTO (24/32) - I
	CLASSE HOSPITALAR - PEDIATRIA HOSPITAL MÁRIO GATTI - I
BLOCO 53	E0220 - EMEF ANÁLIA FERRAZ DA COSTA COUTO (24/32) - T
	CLASSE HOSPITALAR - PEDIATRIA HOSPITAL MÁRIO GATTI - T
BLOCO 54	E0216 - EMEF HUMBERTO DE ALENCAR CASTELLO BRANCO (24/32) - M
	SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL
BLOCO 55	E0216 - EMEF HUMBERTO DE ALENCAR CASTELLO BRANCO (24/32) - T
	SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL
BLOCO 56	E0232 - CEMEFEJA PIERRE BONHOMME (30/40) - M/T
	SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL
BLOCO 57	E0232 - CEMEFEJA PIERRE BONHOMME (24/32) - M
	SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL
NAED LESTE	
BLOCO 1	E0246 - CEMEI PROF GESSY GABRIEL MARTINS DE CAMARGO (30/40) - M/T
	E0260 - EMEI DR. PERSEU LEITE DE BARROS (30/40) - M/T
	E0265 - EMEI PRES. ARTHUR BERNARDES (30/40) - M/T
	E0249 - CEMEI PRES. ARTHUR BERNARDES (30/40) - M/T
BLOCO 2	E0263 - EMEI PREF. RAFAEL ANDRADE DUARTE (24/32) - M/T
	E0261 - EMEI LAFAYETTE ARRUDA SOUZA CAMARGO (24/32) - M/T
BLOCO 3	E0267 - EMEI PROF. HILTON FEDERICCI (24/32) - M/T
	E0247 - CEMEI ISAUARA ROQUE QUÉRCIA (24/32) - M/T
BLOCO 4	E0248 - CEMEI MARIA APARECIDA VILELA GOMES JÚLIO (24/32) - M/T
	E0266 - EMEI PROFª NOÊMIA CARDOSO ASBAHR (24/32) - M/T
BLOCO 5	E0251 - CEMEI DONA JULIA SANTOS DIAS (24/32) - M/T
	E0262 - EMEI PROF JOSÉ VILLAGELIN NETO (24/32) - M/T
BLOCO 6	E0252 - EMEI ALEXANDRE SARTORI FARIA (24/32) - M/T
	E0264 - EMEI ZULEICA H. NOVAES (24/32) - M/T

BLOCO 7	E0268 - EMEI FADINHA AZUL (30/40) - M/T
	E0250 - CEMEI SÃO JOÃO BATISTA (30/40) - M/T
	E0272 - EMEI RECANTO DA ALEGRIA (30/40) - M/T
	E0286 - EMEF DR. LOURENÇO BELLOCCHIO (30/40) - M
BLOCO 8	E0277 - EMEI MARCIA MARIA OTRANTO JORGE (24/32) - M/T
	E0276 - EMEI CARLOS GOMES (24/32) - M/T
BLOCO 9	E0287 - EMEF/EJA ÂNGELA CURY ZAKIA (30/40) - M/T/N
	E0296 - EMEF/CEMEFEJA PAULO FREIRE (30/40) - M
BLOCO 10	E0286 - EMEF DR. LOURENÇO BELLOCCHIO (30/40) - M/T
BLOCO 11	E0285 - EMEF RAUL PILA (24/32) - M
BLOCO 12	E0285 - EMEF RAUL PILA (24/32) - T
BLOCO 13	E0295 - CEMEF/CEMEFEJA PROF SÉRGIO ROSSINI (30/40) - N
	E0296 - EMEF/CEMEFEJA PAULO FREIRE (30/40) - T
	E0285 - EMEF/ SUPLETIVO RAUL PILA (30/40) - N
BLOCO 14	E0260 - EMEI PERSEU L. DE BARROS - SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL (24/32) - M
BLOCO 15	E0260 - EMEI PERSEU L. DE BARROS - SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL (24/32) - T
BLOCO 16	E0285 - EMEF RAUL PILA - SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL (24/32) - M
BLOCO 17	E0285 - EMEF RAUL PILA - SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL (24/32) - T
NAED SUDOESTE	
BLOCO 1	E0302 - CEMEI HAYDÉE M PUPO NOVAES (24/32) - M/T
BLOCO 2	E0308 - CEMEI/EMEI MARILENE CABRAL (24/32) - M/T
BLOCO 3	E0313 - CEMEI/EMEI THERMUTIS ARAUJO MACHADO (24/32) - M/T
	EMEI GENTE AMIGA
	EMEI CRIANÇA ESPERANÇA
	EMEI SOL DO AMANHÃ
BLOCO 4	E0319 - CEMEI MARIA JOSÉ GONÇALVES (30/40) - M/T
	CEMEI SÔNIA MARIA ALVES CASTRO PEREZ
	EMEI MARIA DE LOURDES CARDOSO DOS SANTOS
	EMEI APÓSTOLO PAULO
BLOCO 5	E0318 - CEMEI CORUJINHA (24/32) - M/T
BLOCO 6	E0312 - CEMEI ORLANDO FERREIRA DA COSTA (24/32) - M/T
	CEMEI NAIR VALENTE DA CUNHA
BLOCO 7	E0315 - CEMEI DULCINÉIA REGINA B ALVES (24/32) - M/T
BLOCO 8	E0301 - CEMEI/EMEI HELENA NOVAES RODRIGUES (24/32) - M/T
	EMEI CURUMINS
	EMEI MAURO MARCONDES
BLOCO 9	E0307 - CEMEI MARIA BATRUM CURY (24/32) - M/T
	EMEI JARDIM AMAPAT
	EMEI JARDIM ENCANTADO
	EMEI MARIA ODETE DE SOUZA MOTTA
BLOCO 10	E0306 - CEMEI MANOEL ALVES DA SILVA (24/32) - M/T
	EMEI RAO DE SOL
	EMEI CRIANÇA FELIZ
	EMEI SNOOPY
BLOCO 11	E0316 - CEMEI CAIC PROFESSOR ZEFERINO VAZ (24/32) - M/T
	CEMEI MARGARIDA MARIA ALVES
BLOCO 12	E0305 - CEMEI LÍDIA BENCARDINI MASELLI (24/32) - M/T
	EMEI GUILHERME DA ALMEIDA
	EMEI TANCREDO NEVES
BLOCO 13	E0309 - CEMEI MATILDE AZEVEDO EGÍDIO SETÚBAL (24/32) - M/T
BLOCO 14	E0354 - EMEF PE EMILIO MIOTTI (30/40) - M/T
BLOCO 15	E0354 - EMEF PE EMILIO MIOTTI (24/32) - T
BLOCO 16	E0356 - EMEF PE MELICO C BARBOSA (24/32) - M
BLOCO 17	E0356 - EMEF PE MELICO C BARBOSA (24/32) - T
BLOCO 18	E0359 - EMEF CAIC ZEFERINO VAZ (24/32) - M
BLOCO 19	E0359 - EMEF CAIC ZEFERINO VAZ (24/32) - T
BLOCO 20	E0351 - EMEF CARMELINA C RINCO (24/32) - T
	E0359 - EMEF CAIC ZEFERINO VAZ () - N
BLOCO 21	E0353 ELZA M P AGUIAR (24/32) - M
BLOCO 22	E0353 ELZA M P AGUIAR (24/32) - T
BLOCO 23	E0352 - EMEFS CORREA DE MELLO (24/32) - M
BLOCO 24	E0352 - EMEFS CORREA DE MELLO (24/32) - T

BLOCO 25	E0352 - EMEFS CORREA DE MELLO (24/32) - N
	E0350 - EMEFS ANDRÉ TOSELLO - N
BLOCO 26	E0351 - EMEF CARMELINA C RINCO (24/32) - M
BLOCO 27	E0351 - EMEF CARMELINA C RINCO (24/32) - T
BLOCO 28	E0355 - EMEFS MARIA PAVANATTI (24/32) - M
BLOCO 29	E0355 - EMEFS MARIA PAVANATTI (30/40) - M/T
BLOCO 30	E0355 - EMEFS MARIA PAVANATTI (24/32) - T
BLOCO 31	E0355 - EMEFS MARIA PAVANATTI (24/32) - N
	E0360 - EMEJA NÍZIA FLORESTA - N
BLOCO 32	E0357 VIRGINIA MENDES (24/32) - M
BLOCO 33	E0357 VIRGINIA MENDES (24/32) - T
BLOCO 34	E0350 - EMEFS ANDRÉ TOSELLO (24/32) - M
BLOCO 35	E0350 - EMEFS ANDRÉ TOSELLO (24/32) - T
BLOCO 36	E0359 - EMEF CAIC ZEFERINO VAZ - SALA MULTIFUNCIONAL (24/32) - M
BLOCO 37	E0359 - EMEF CAIC ZEFERINO VAZ - SALA MULTIFUNCIONAL (24/32) - T
BLOCO 38	E0351 - EMEF CARMELINA C RINCO - CLASSE HOSPITALAR (24/32) - M
BLOCO 39	E0351 - EMEF CARMELINA C RINCO - CLASSE HOSPITALAR (24/32) - T
NAED NOROESTE	
BLOCO 1	E0412 - EMEF PE. FRANCISCO SILVA (24/32) - M
BLOCO 2	E0412 - EMEF PE. FRANCISCO SILVA (24/32) - T
BLOCO 3	E0414 - EMEF SÍLVIA SIMÕES MAGRO (30/40) - M/T
BLOCO 4	E0414 - EMEF SÍLVIA SIMÕES MAGRO (24/32) - T
BLOCO 5	E0410 - EMEF PROFª CLOTILDE BARRAQUET VON ZUBEN (24/32) - M
BLOCO 6	E0410 - EMEF PROFª CLOTILDE BARRAQUET VON ZUBEN (30/40) - M/T
BLOCO 7	E0413 - EMEF PE. LEÃO VALLERIE (30/40) - M/I
	E0413 - EMEF PE. LEÃO VALLERIE (30/40) - M/V
BLOCO 8	E0412 - EMEF PE. FRANCISCO SILVA (30/40) - M
	E0411 - EMEF DR. EDSON LUÍS CHAVES (24/32) - V
BLOCO 9	E0411 - EMEF DR. EDSON LUÍS CHAVES (24/32) - M/I
BLOCO 11	E0390 - EMEI HERMÍNIA RICCI (30/40) - M/T
	E0383 - CEMEI MARÍLIA MARTORANO (30/40) - M/T
	E0379 - CEMEI PRES. CASTELO BRANCO (30/40) - M/T
	E0391 - EMEI RECANTO DA CRIANÇA (30/40) - M/T
BLOCO 12	E0376 - CEMEI AURORA SANTORO (30/40) - M/T
	E0381 - CEMEI MARIA AMÉLIA RAMOS MASSUCCI (30/40) - M/T
BLOCO 13	E0378 - CEMEI CLÁUDIO DE SOUZA NOVAES (30/40) - M/T
	E0398 - EMEI GASPARZINHO (30/40) - M/T
	E0393 - EMEI PEQUENO PRÍNCIPE (30/40) - M/T
	E0399 - EMEI SATÉLITE ÍRIS (30/40) - M/T
BLOCO 14	E0377 - CEMEI AMÉLIO ROSSIN (24/32) - M/T
	E0385 - CEMEI RUY DE ALMEIDA BARBOSA (24/32) - M/T
	E0382 - CEMEI MARIA DE LOURDES DÓRIA PASSOS (24/32) - M/T
BLOCO 15	E0394 - EMEI JOÃO VIALTA (24/32) - M/T
	E0389 - CEMEI DEP. JOÃO HERRMANN NETO (24/32) - M/T
	E0396 - EMEI ELSE FEIJÓ GOMES (24/32) - M/T
BLOCO 16	E0387 - CEMEI IDALINA CALDEIRA (24/32) - M/T
	E0384 - CEMEI OCTÁVIO CEZAR BORGHI (24/32) - M/T
	E0388 - CEMEI CLÁUDIA MARIA LUZ XAVIER (24/32) - M/T
BLOCO 17	E0380 - CEMEI LÉA DUCHOVINI (24/32) - M/T
	E0397 - EMEI SÍLVIA FERNANDA BONI (24/32) - M/T
	E0392 - EMEI CHAPEUZINHO VERMELHO (24/32) - M/T
BLOCO 18	E0412 - EMEF PE. FRANCISCO SILVA (30/40) - M/T
BLOCO 19	E0413 - EMEF PE. LEÃO VALLERIE (24/32) - N
	E0410 - EMEF PROFª CLOTILDE B. VON ZUBEN (24/32) - N
	E0414 - EMEF SÍLVIA SIMÕES MAGRO (24/32) - N
BLOCO 20	E0413 - EMEF PE. LEÃO VALLERIE (24/32) - I/V
	E0411 - EMEF DR. EDSON LUÍS CHAVES (24/32) - I/V
(DE RESPONSABILIDADE DO DIRETOR DO DEPE)	

NAED NORTE	
BLOCO 1	E0101 - EMEI ADÃO EMILIANO
	E0136 - EMEI VILA OLÍMPIA
BLOCO 2	E0102 - CEMEI APARECIDA CASSIOLATO
	E0128 - EMEI ESPERANÇA DO AMANHÃ

BLOCO 3	E0103 - CEMEI BETY PIERRO
	E0132 - EMEI BENJAMIN CONSTANT
BLOCO 4	E0104 - CEMEI BRASÍLIA BYINGTON EGÍDIO MARTINS
	E0124 - EMEI JORGE LEME
BLOCO 5	E0105 - CEMEI CHA IL SUN
	E0125 - EMEI REGENTE FEIJÓ
BLOCO 6	E0106 - CEMEI CRISTIANO OSÓRIO DE OLIVEIRA
BLOCO 7	E0107 - CEMEI LEONOR MOTTA ZUPPI- PROFª.
BLOCO 8	E0108 - CEMEI MARIA LÁZARA DUARTE GONÇALVES
	E0129 - EMEI BOLINHA DE MEL
BLOCO 9	E0109 - CEMEI FERNANDO ALPHEO MIGUEL
BLOCO 10	E0110 - CEMEI ROBERTO TELLES SAMPAIO - DR.
	E0134 - EMEI ROBERTO TELLES SAMPAIO - DR.
BLOCO 11	E0111 - CEMEI SÔNIA LENITA GALDINO T. CÂMARA
BLOCO 12	E0113 - CEMEI MARIA DA GLÓRIA MARTINS
	E0123 - EMEI PINÓQUIO
BLOCO 13	E0114 - CEMEI DOMINGOS WALTER SCHIMIDT
	E136 - EMEI VILA OLIMPIA
BLOCO 14	E0115 - CEMEI IRMÃ JOANA KALLAJAN
BLOCO 15	E0116 - CEMEI JOÃO BATISTA FILHO
	E0120 - EMEI PAPAÍ NOEL
	E0121 - EMEI REINO ENCANTADO
BLOCO 16	E0126 - EMEI MANOEL GARCIA - CÔNEGO
	E0127 - EMEI MARIA HERMÍNIA F. MAGALHÃES-PROFª.
BLOCO 17	E0131 - EMEI AGOSTINHO PÁTTARO
	E130 - EMEI MARIO GATTI
BLOCO 18	E0140 - EMEF DOMINGOS ZATTI - PE.
BLOCO 19	E0141 - EMEF DULCE BENTO NASCIMENTO - PROFª.
BLOCO 20	E0142 - EMEF EDSON LUIS LIMA SOUTO - (M/T)
BLOCO 21	E0142 - EMEF EDSON LUIS LIMA SOUTO - (T/N)
BLOCO 22	E0143 - EMEF JOÃO ALVES DOS SANTOS - DR. - (M/T)
BLOCO 23	E0143 - EMEF JOÃO ALVES DOS SANTOS - DR. - (T/N)
BLOCO 24	E0144 - EMEF JOSÉ NARCISO VIEIRA EHREMBERG-PE. - (M/T)
BLOCO 25	E0144 - EMEF JOSÉ NARCISO VIEIRA EHREMBERG-PE. - (T/N)
NAED SUL	
BLOCO 1	E0185 - EMEI CAMPOS SALLES (M/T)
	- EMEI PARQUE JAMBEIRO
BLOCO 2	E0200 - EMEI COMECINHO DE VIDA (M/T)
	- EMEI PEZINHOS DESCALÇOS
BLOCO 3	E0163 - CEMEI ESTHER AP. VIANNA (M/T)
	- EMEI FORMOSINHA
BLOCO 4	E0172 - CEMEI IRMÃ DULCE (M/T)
BLOCO 5	E0174 - CEMEI FRANCISCO XAVIER SIGRIST (M/T)
	- EMEI VERDE E AMARELO
BLOCO 6	E0176 - CEMEI JOSÉ FIDELIS (M/T)
	- EMEI CARLOS DRUMOND DE ANDRADE
BLOCO 7	E0161 - CEMEI CATARINA MILANI MANARINI (M/T)
BLOCO 8	E0209 - EMEI CAMPO BELO (M/T)
	- EMEI SOSSEGO DA MAMÃE
BLOCO 9	E0171 - CEMEI ANNITA AFONSO FERREIRA (M/T)
	- EMEI ANNITA AFONSO FERREIRA
BLOCO 10	E0190 - EMEI CANTINHO DA ALEGRIA (M/T)
	- EMEI PING PONG
	- CEMEI DR. EDUARDO PEREIRA DE ALMEIDA
BLOCO 11	E0169 - CEMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS (M/T)
	- EMEI CASINHA FELIZ
BLOCO 12	E067 - CEMEI MARIA BEATRIZ CARVALHO MOREIRA (M/T)
BLOCO 13	E0183 - EMEI HILÁRIO PEREIRA MAGRO JÚNIOR (M/T)
	- EMEI JOSÉ PIRES NETO
BLOCO 14	E0170 - CEMEI ZOÉ VALENTE BELLOCCHIO (M/T)
BLOCO 15	E0166 - CEMEI MARIA ANTONINA M. BARROS (M/T)
BLOCO 16	E0168 - CEMEI MARIA DO CARMO ABREU SODRÉ (M/T)
	- EMEI RECANTO INFANTIL VILA RICA
BLOCO 17	E0177 - CEMEI SILVIA MIRANDA DA CRUZ PASCHOAL (M/T)

BLOCO 18	E0178 - CEMEI PROFª MARIA ISABEL BALTAR DA ROCHA RODRIGUES (M/T)
BLOCO 19	E0184 - EMEI MANOEL AFFONSO FERREIRA (M/T)
	- EMEI CARROSSEL
BLOCO 20	E0165 - CEMEI LIONS CLUBE (M/T)
	- EMEI CARLOS ZINK
BLOCO 21	E0173 - CEMEI BRÍGIDA CHINÁGLIA COSTA (M/T)
	- EMEI CELISA CARDOSO DO AMARAL
BLOCO 22	E0220 - EMEF ANÁLIA FERRAZ DA COSTA COUTO (M/T)
BLOCO 23	E0225 - EMEF PE. AVELINO CANAZZA (M/T)
BLOCO 24	E0221 - EMEF BENEVENUTO FIGUEIREDO TORRES (M/I/V)
BLOCO 25	E0219 - EMEF CIRO EXEL MAGRO (M/T/N)
BLOCO 26	E0232 - CEMEFEJA PIERRE BONHOMME (M/T/N)
BLOCO 27	E0226 - EMEF ELVIRA MURARO (M/T)
BLOCO 28	E0222 - EMEF PRES. FLORIANO PEIXOTO (M/T/N)
BLOCO 29	E0231 - EMEF FRANCISCO P. SOBRINHO (M/T/N)
BLOCO 30	E0230 - EMEF PROFª GENY RODRIGUEZ (M/T/N)
BLOCO 31	E0216 - EMEF PRES. HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO (M/T/N)
BLOCO 32	E0223 - EMEF GAL. HUMBERTO DE SOUSA MELLO (M/I/V/N)
BLOCO 33	E0217 - EMEF JULIO DE MESQUITA FILHO (M/T)
BLOCO 34	E0224 - EMEF LEONOR SAVI CHAIB (M/I/V)
BLOCO 35	E0228 - EMEF MARIA LUIZA POMPEU DE CAMARGO (M/T)
BLOCO 36	E0227 - EMEF ODILA MAIA ROCHA BRITO (M/I/T)
BLOCO 37	E0233 - EMEF OZIEL ALVES PEREIRA (M/T)
BLOCO 38	E0218 - EMEF PROF. VICENTE RAO (M/T)
BLOCO 39	E0215 - EMEF VIOLETA DÓRIA LINS (M/T/N)
BLOCO 40	E0227 - EMEF ODILA MAIA ROCHA BRITO (V/N)
BLOCO 41	E0233 - EMEF OZIEL ALVES PEREIRA (V/N)
NAED LESTE	
BLOCO 1	E0250 - CEMEI SÃO JOÃO BATISTA
	EMEI FADINHA AZUL - E0268
BLOCO 2	E0248 - CEMEI MARIA APARECIDA VILELA GOMES JÚLIO
	EMEI NOÉLIA CARDOSO ASBARH - E0266
BLOCO 3	E0260 - CEMEI PROFª GESSY DE CAMARGO
	EMEI PERSEU LEITE DE BARROS - E0260
BLOCO 4	E0267 - CEMEI ISAUARA ROQUE QUÉRCIA
	EMEI HILTON FREDERICCI - E0267
BLOCO 5	E0265 - EMEI PRES. ARTHUR BERNARDES
	CEMEI PRES. ARTHUR BERNARDES - E0249
BLOCO 6	E0264 - CEMEI ALEXANDRE SARTORI FARIA
	EMEI ZULEIKA HELLMEISTER NOVAES - E0252
BLOCO 7	E0277 - EMEI LAFAETTE DE CAMARGO
	EMEI MÁRCIA MARIA OTRANTO JORGE - E0277
	EMEI CARLOS GOMES - E0276
BLOCO 8	E0285 - EMEF RAUL PILA - T / N
BLOCO 9	E0251 - EMEI PREF RAFAEL ANDRADE DUARTE
	CEMEI DONA JÚLIA DOS SANTOS DIAS - E0251
BLOCO 10	E0287 - EMEF ANGELA CURY ZAKIA
BLOCO 11	E0286 - EMEF DR. LOURENÇO BELLOCCHIO
BLOCO 12	E0285 - EMEF RAUL PILA - M / T
BLOCO 13	E0295 - CEMEFEJA SÉRGIO ROSSIM
	CEMEFEJA PAULO FREIRE - E0296
BLOCO 14	E0272 - EMEI RECANTO DA ALEGRIA
	EMEI PROF. JOSÉ VILAGELLIN NETO - E0262
NAED SUDOESTE	
BLOCO 1	E0313 - CEMEI THERMUTIS ARAÚJO MACHADO
	E0321 - EMEI THERMUTIS ARAÚJO MACHADO
BLOCO 2	E0343 - EMEI TANCREDO NEVES
	E0341 - EMEI APÓSTOLO PAULO
	E0340 - EMEI MARIA DE LOURDES CARDOSO SANTOS
BLOCO 3	E324 - EMEI MARIA ODETE DE SOUZA MOTA
	E0325 - EMEI JARDIM AMAPAT
	E0326 - EMEI JARDIM ENCANTADO

BLOCO 4	E0328 - EMEI CURUMINS E0310 - EMEI MAURO MARCONDES
BLOCO 5	E0308 - CEMEI MARILENE CABRAL E0342 - EMEI MARILENE CABRAL
BLOCO 6	E0330 - EMEI SNOOPY E0331 - EMEI ESTRELINHA
BLOCO 7	E0334 - EMEI RAI0 DE SOL E0345 - EMEI CRIANÇA FELIZ E0320 - EMEI GUILHERME DE ALMEIDA
BLOCO 8	E0335 - EMEI GENTE AMIGA E0336 - EMEI SOL DO AMANHÃ E0337 - EMEI CRIANÇA ESPERANÇA
BLOCO 9	E0301 - CEMEI HELENA NOVAES E0338 - EMEI HELENA NOVAES
BLOCO 10	E0318 - CEMEI CORUJINHA
BLOCO 11	E0316 - CEMEI ZEFERINO VAZ
BLOCO 12	E0315 - CEMEI DULCINÉIA REGINA BITENCOURT ALVES
BLOCO 13	E0302 - CEMEI HAYDEE MARIA PUPO NOVAES
BLOCO 14	E0305 - CEMEI LIDIA BENCARDINI MASELLI
BLOCO 15	E0306 - CEMEI DR. MANOEL ALVES SILVA
BLOCO 16	E0317 - CEMEI MARGARIDA MARIA ALVES
BLOCO 17	E0307 - CEMEI MARIA BATRUM CURY
BLOCO 18	E0309 - CEMEI MATILDE AZEVEDO SETÚBAL
BLOCO 19	E0311 - CEMEI NAIR VALENTE CUNHA
BLOCO 20	E0312 - CEMEI ORLANDO FERREIRA COSTA
BLOCO 21	E0319 - CEMEI MARIA JOSÉ GONÇALVES
BLOCO 22	E0303 - CEMEI SÔNIA MARIA ALVES CASTRO PEREZ
BLOCO 23	E0350 - EMEF ANDRÉ TOSELLO
BLOCO 24	E0351 - EMEF CARMELINA DE CASTRO RINCO
BLOCO 25	E0352 - EMEF CORREA DE MELLO
BLOCO 26	E0353 - EMEF ELZA MARIA PELEGRINI
BLOCO 27	E0354 - EMEF EMÍLIO MIOTTI
BLOCO 28	E0355 - EMEF MARIA PAVANATTI
BLOCO 29	E0356 - EMEF MELICO CANDIDO BARBOSA
BLOCO 30	E0357 - EMEF VIRGINIA M. VASCONCELLOS
BLOCO 31	E0359 - EMEF ZEFERINO VAZ
BLOCO 32	E0360 - EMEJA NÍZIA FLORESTA BRASILEIRA AUGUSTA
NAED NOROESTE	
BLOCO 1	EMEF PE FRANCISCO SILVA - E0412
BLOCO 2	EMEF SILVIA SIMÕES MAGRO - E0414
BLOCO 3	EMEF CLOTILDE BARRAQUET VON ZUBEN- E0410 - M/I
BLOCO 4	EMEF CLOTILDE BARRAQUET VON ZUBEN- E0410 - T/N
BLOCO 5	EMEF PE LEÃO VALERRIE - E0413 - M/ I
BLOCO 6	EMEF PE LEÃO VALLERIE - E0413 - V/N
BLOCO 7	EMEF EDSON LUIS CHAVES - E0411
BLOCO 8	CEMEI AMÉLIO ROSSIN - E0377 CEMEI MARIA DE LOURDES DORIA PASSOS - E0382
BLOCO 9	EMEI PROFA HERMINIA RICCI - E0390 CEMEI MARILIA MARTORANO AMARAL - E0383
BLOCO 10	CEMEI PRES.CASTELO BRANCO - E0379 EMEI RECANTO DAS CRIANÇAS - E0391
BLOCO 11	CEMEI AURORA SANTORO - E0376 CEMEI CLÁUDIO SOUZA NOVAES - E0378
BLOCO 12	CEMEI MARIA AMÉLIA RAMOS MASSUCCI - E0381
BLOCO 13	EMEI GASPARZINHO - E0398 EMEI PEQUENO PRÍNCIPE - E0393 EMEI SATÉLITE IRIS - E0399
BLOCO 14	CEMEI RUY DE ALMEIDA BARBOSA - E0385 EMEI JOÃO VIALTA - E0394
BLOCO 15	CEMEI PROF. OTAVIO CÉSAR BORGHI - E0384 EMEI ELSE FEIJÓ GOMES - E0396
BLOCO 16	CEMEI IDALINA CALDEIRA DE SOUZA PEREIRA - E0387 CEMEI CLAUDIA MARIA LUZ XAVIER - E0388

BLOCO 17	CEMEI LÉA STRACHMANN DUCHOVNI - E0380 EMEI SILVIA FERNANDA BONI - E0397 EMEI CHAPEUZINHO VERMELHO - E0392
BLOCO 18	CEMEI DEP. JOÃO HERRMANN NETO - E0389

ANEXO IV	
NAED NORTE	
BLOCO 1	E0101 - EMEI ADÃO EMILIANO E0136 - EMEI VILA OLÍMPIA E0114 - CEMEI DOMINGOS WALTER SCHIMIDT E0102 - CEMEI APARECIDA CASSIOLATO E0128 - EMEI ESPERANÇA DO AMANHÃ E0110 - CEMEI ROBERTO TELLES SAMPAIO E0134 - EMEI ROBERTO TELLES SAMPAIO E0133 - CEMEI MARIA CÉLIA PEREIRA ENTIDADES E ESCOLAS PARTICULARES
BLOCO 2	E0103 - CEMEI BETTY PIERRO E0132 - EMEI BENJAMIM CONSTANT E0108 - CEMEI MARIA LÁZARA D. GONÇALVES E0129 - EMEI BOLINHA DE MEL E0105 - CEMEI CHA IL SUN E0125 - EMEI REGENTE FEIJÓ E0103 - CEMEI MARIA DA GLÓRIA E0123 - EMEI PINÓQUIO ENTIDADES E ESCOLAS PARTICULARES
BLOCO 3	E0104 - CEMEI BRASÍLIA MARTINS E0124 - EMEI PADRE ANCHIETA E0111 - CEMEI SÔNIA LENITA GALDINO TORREZAN CÂMARA E0115 - CEMEI IRMÃ JOANA KALLAJIAN E0116 - CEMEI JOÃO BATISTA FILHO E0120 - EMEI PAPAÍ NOEL E0121 - EMEI REINO ENCANTADO E0921 - NAVE MÃE JOSÉ ARISTODEMO PINOTTI ENTIDADES E ESCOLAS PARTICULARES
BLOCO 4	E0106 - CEMEI CHRISTIANO OSÓRIO DE OLIVEIRA E0107 - CEMEI LEONOR MOTTA ZUPPI E0131 - EMEI AGOSTINHO PÁTTARO E0109 - CEMEI FERNANDO ALPHEO MIGUEL E0126 - EMEI CÔNEGO MANOEL GARCIA E0127 - EMEI MARIA HERMÍNIA FERNANDES MAGALHÃES E0130 - EMEI MÁRIO GATTI ENTIDADES E ESCOLAS PARTICULARES
BLOCO 5	E0140 - EMEF DOMINGOS ZATTI E0143 - EMEF JOÃO ALVES DOS SANTOS E0141 - EMEF DULCE BENTO NASCIMENTO E0142 - EMEF EDSON LUÍS LIMA SOUTO E0144 - EMEF JOSÉ NARCISO VIEIRA EHRENBERG ENTIDADES E ESCOLAS PARTICULARES
NAED SUL	
BLOCO 1	E0163 - CEMEI BRÍGIDA CHINAGLIA COSTA E0181 - EMEI JOSÉ PIRES NETO E0185 - EMEI CAMPOS SALLES E0199 - EMEI PEZINHOS DESCALÇOS E0200 - EMEI COMECINHO DE VIDA E0162 - CEMEI EDUARDO PEREIRA DE ALMEIDA E0180 - EMEI CELISA CARDOSO DO AMARAL E0163 - CEMEI ESTHER APARECIDA VIANNA E0198 - EMEI FORMOSINHA
BLOCO 2	E0161 - CEMEI CATARINA MILANI MANARINI E0194 - EMEI CARROSSEL E0184 - EMEI MANOEL AFFONSO FERREIRA E0177 - CEMEI SYLVIA MIRANDA DA CRUZ PASCHOAL E0190 - EMEI CANTINHO DA ALEGRIA E0191 - EMEI PING PONG E0166 - CEMEI MARIA ANTONINA MENDONÇA DE BARROS

BLOCO 3	E0176 - CEMEI JOSÉ FIDELIS
	E0186 - EMEI CARLOS DRUMOND DE ANDRADE
	E0165 - CEMEI LIONS CLUBE CAMPINAS
	E0183 - EMEI HILÁRIO PEREIRA MAGRO JR.
	E0169 - CEMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS
	E0197 - EMEI CASINHA FELIZ
	E0182 - EMEI CARLOS ZINK
	E0167 - CEMEI MARIA BEATRIZ CARVALHO MOREIRA
BLOCO 4	E0174 - CEMEI FRANCISCO XAVIER SIGRIST
	E0193 - EMEI VERDE E AMARELO
	E0172 - CEMEI IRMÃ DULCE
	E0209 - EMEI CAMPO BELO
	E0205 - EMEI SOSSEGO DA MAMÃE
	E0178 - CEMEI PROFA MARIA ISABEL BALTAR DA ROCHA RODRIGUES
BLOCO 5	E0019 - NAVE MÃE LEONEL BRIZOLA
	E0171 - CEMEI ANNITA AFFONSO FERREIRA
	E0204 - EMEI ANNITA AFFONSO FERREIRA
	E0170 - CEMEI ZÔÊ VALENTE BELLOCCHIO
	E0188 - EMEI PARQUE JAMBEIRO
	E0168 - CEMEI MARIA DO CARMO ABREU SODRÉ
	E0208 - EMEI RECANTO INFANTIL VILA RICA
BLOCO 6	E0016 - NAVE MÃE ANÍSIO TEIXEIRA
	E0233 - EMEF OZIEL ALVES PEREIRA
	E0223 - EMEF HUMBERTO DE SOUZA MELLO
	E0216 - EMEF HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO
	E0228 - EMEF MARIA LUIZA POMPEU DE CAMARGO
BLOCO 7	E0226 - EMEF ELVIRA MURARO
	E0219 - EMEF CIRO EXEL MAGRO
	E0220 - EMEF ANÁLIA FERRAZ DA COSTA COUTO
	E0227 - EMEF ODILA MAIA R. BRITO
BLOCO 8	E0225 - EMEF AVELINO CANAZZA
	E0230 - EMEF GENY RODRIGUEZ
	E0218 - EMEF VICENTE RAO
BLOCO 9	E0221 - EMEF BENEVENUTO FIGUEIREDO TORRES
	E0232 - CEMEFEJA PIERRE BONHOMME
	E0217 - EMEF JÚLIO DE MESQUITA FILHO
BLOCO 1	E0224 - EMEF LEONOR SAVI CHAIB
	E0231 - EMEF FRANCISCO PONZIO SOBRINHO
	E0222 - EMEF FLORIANO PEIXOTO
	E0215 - EMEF VIOLETA DÓRIA LINS
NAED LESTE	
	EMEF RAUL PILA - E0285
	EMEF ÂNGELA CUR ZAKIA - E0287
	EMEF LOURENÇO BELLOCCHIO - E0286
	CEMEFEJA SÉRGIO ROSSINI - E0295
	CEMEFEJA PAULO FREIRE - E0296

BLOCO 2	UNIDADE EDUCACIONAL BOLHA D'ÁGUA
	ESCOLA WALDORF JARDIM DAS AMORAS C. LTDA
	RECANTO INFANTIL BARONESA LTDA - ME
	JARDIM ESCOLA PIMPOLHO FELIZ
	INSTITUTO EDUCAÇÃO E RECREAÇÃO ESPAÇO CRIANÇA LTDA - ME
	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PICA PAU LTDA SA
	INSTITUTO EDUCACIONAL TRIO DA ALEGRIA S/C LTDA
	CRIANÇA E CIA - BERÇÁRIO E ESCOLA INFANTIL LTDA
	ESCOLA INFANTIL SAPECA
	JARDIM ESCOLA O TRENZINHO LTDA - ME
	RECANTO INFANTIL ALEGRIA E CIA
	ESCOLA INFANTIL SANTA GENEBRA
	RECANTO INFANTIL BERÇÁRIO E HOTELZINHO PEDACINHO DO CÉU LTDA/ME
	ESCOLA TIGRINHOS - ESCOLA INFANTIL BILINGUE
	ESCOLA INFANTIL BRINCANDO COM A GENTE LTDA - ME
	RECANTO INFANTIL GIRASSOL LTDA EPP
	COLÉGIO E ESCOLA INFANTIL RECRIANÇA S/S LTDA
	ESCOLA INFANTIL FLORESTA ENCANTADA LTDA - EPP
	BABY LOVE - BERÇÁRIO E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL
	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL N S DA CONSOLAÇÃO
BLOCO 3	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL VISCONDE DE SABUGOSA S/C
	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL GARATUJA LTDA
	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CIRANDA MÁGICA LTDA
	BERÇÁRIO E ESCOLA INFANTIL NANA NENÊ
	ESCOLA INFANTIL CASA DA GENTE LTDA EPP
	ESCOLA INFANTIL PARAÍSO LTDA - ME
	EMEI DR. PERSEU LEITE DE BARROS - E0260
	CEMEI GESS CAMARGO - E0246
	EMEI DR. JOSÉ VILLAGELLIN NETTO - E0262
	EMEI LAFAETTE ARRUDA SOUZA CAMARGO - E0261
	EMEI NOÊMIA CARDOSO ASBARH - E0266
	CEMEI MARIA APARECIDA VILELA GOMES JÚLIO - E0248
	EMEI MÁRCIA MARIA OTRANTO JORGE - E0277
	EMEI CARLOS GOMES - E0276
	CEMEI DONA JÚLIA DOS SANTOS DIAS - E0251
	EMEI RAFAEL DUARTE - E0263
	EMEI HILTON FREDERICCI - E0267
	CEMEI ISaura ROQUE QUÉRCIA - E0247
	ASSOCIAÇÃO PÃO DOS POBRES DE SANTO ANTÔNIO
CENTRO ASSISTENCIAL CÂNDIDA PENTEADO DE QUEIROZ MARTINS - CRECHE STA RITA DE CÁSSIA	
CENTRO DE FORMAÇÃO SEMENTE DA VIDA	
CENTRO EDUCACIONAL MENINO JESUS DE PRAGA	
CRECHE ILCE DA CUNHA HENRY	
LAR TERNURA	
SERVIÇO SOCIAL. NOVA JERUSALÉM	
SOCIEDADE FEMININA DE ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA - BENTO QUIRINO - UNIDADE I	
BLOCO 4	EMEI ALEXANDRE SARTORI FARIA - E0252
	EMEI ZULEIKA HELLMEISTER NOVAES - E0252
	EMEI ARTHUR BERNARDES - E0249
	CEMEI ARTHUR BERNARDES - E0265
	CEMEI SÃO JOÃO BATISTA - 268
	EMEI FADINHA AZUL - E0268
	EMEI RECANTO DA ALEGRIA - E0272
	ASSOCIAÇÃO PRESBITERIANA DE AÇÃO SOCIAL (UNIDADE I) - APAS SOUSAS
	CASA DA CRIANÇA DE SOUSAS
	CENTRO ESPÍRITA ALLAN KARDEC - CRECHE GUSTAVO MARCONDES
	CENTRO ESPÍRITA ALLAN KARDECK - INSTITUTO POPULAR HUMBERTO DE CAMPOS
	LAR ESCOLA JESUS DE NAZARÉ
	CRECHE SANTA GENEBRA - INSTITUTO JACARANDÁ
GRUPO DE ORAÇÃO ESPERANÇA - CRECHE MARIA ANTÔNIA - GOE	
OBRA SOCIAL SÃO JOÃO BOSCO	
INSTITUTO DOM NERY	
NAED SUDOESTE	

BLOCO 1	E0315 - CEMEI DULCINÉIA REGINA B. ALVES
	E0301 - CEMEI HELENA NOVAES RODRIGUES
	E0338 - EMEI HELENA NOVAES RODRIGUES
	E0302 - CEMEI HAYDEÉ MARIA PUPO NOVAES
	E0328 - EMEI CURUMINS
	E0310 - EMEI MAURO MARCONDES
	E018 - CEI DARCY RIBEIRO
	E0926 - CEI PIERRE WEIL
	E0318 - CEMEI CORUJINHA
BLOCO 2	E0308 - CEMEI MARILENE CABRAL
	E0342 - EMEI MARILENE CABRAL
	E0333 - CEMEI MARIA JOSÉ GONÇALVES
	E0335 - EMEI GENTE AMIGA
	E0336 - EMEI SOL DO AMANHÃ
	E0337 - EMEI CRIANÇA ESPERANÇA
	E0320 - EMEI GUILHERME DE ALMEIDA
	E0922 - CEI JOÃO DE MEDEIROS CALMON
	E0925 - CEI ZILDA ARNS
	E0313 - CEMEI THERMUTIS DE ARAÚJO MACHADO
BLOCO 3	E0321 - EMEI THERMUTIS DE ARAÚJO MACHADO
	E0306 - CEMEI MANOEL ALVES DA SILVA
	E0330 - EMEI SNOOPY
	E0331 - EMEI ESTRELINHA
	E0334 - EMEI RAI0 DE SOL
	E0345 - EMEI CRIANÇA FELIZ
	E0920 - CEI GUSTAVO CAPANEMA
	E0316 - CEMEI ZEFERINO VAZ
BLOCO 4	E0317 - CEMEI MARGARIDA MARIA ALVES
	E0309 - CEMEI MATILDE AZEVEDO EGÍDIO SETÚBAL
	E0311 - CEMEI NAIR VAENTE DA CUNHA
	E0312 - CEMEI ORLANDO FERREIRA COSTA
	E0927 - CEI MILTON SANTOS
BLOCO 5	E0305 - CEMEI LÍDIA BENCARDINI MASELLI
	E0324 - EMEI MARIA ODETE DE SOUZA MOTTA
	E0325 - EMEI JARDIM AMAPAT
	E0326 - EMEI JARDIM ENCANTADO
	E0307 - CEMEI MARIA BATRUM CURY
	E0303 - CEMEI SÔNIA M. ALVES C. PEREZ
	E0340 - EMEI MARIA DE LOURDES C. DOS SANTOS
	E0341 - EMEI APÓSTOLO PAULO
E0343 - EMEI TANCREDO NEVES	
BLOCO 6	RECANTO INFANTIL SOSSEGO DA MAMÃE
	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E RECREAÇÃO CASTELINHO
	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL COM-VIVENDO
	RECANTO INFANTIL PICOLÉ
	ESCOLA MATERNAL PETUTI
	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PIK-NIK
	CRECHE MADRE ANASTÁCIA
	CASA DA CRIANÇA MARIA LUIZA HARTZER
	CEPROMM
	CRECHE BENTO QUIRINO II
	CRECHE ESTRELINHA DO ORIENTE
BLOCO 7	E0353 - EMEF ELZA MARIA PELEGRINI AGUIAR
	E0351 - EMEF CARMELINA DE CASTRO RINCO
	E0352 - EMEF CORREA DE MELLO
BLOCO 8	E0359 - EMEF ZEFERINO VAZ
	E0354 - EMEF PADRE EMÍLIO MIOTTI
BLOCO 9	E0356 - EMEF PADRE MELICO CÂNDIDO BARBOSA
	E0350 - EMEF ANDÉ TOSELLO
	E0357 - EMEF VIRGÍNIA MENDES VASCONELOS
	E0355 - EMEF MARIA PAVANATI FÁVARO
E0360 - EMEJA NÍZIA FLORESTA	
NAED NOROESTE	

BLOCO 1	EMEF PADRE FRANCISCO SILVA - E0412
	EMEF PROFA SYLVIA SIMÕES MAGRO - E0414
	EMEF PROFA. CLOTILDE BARRAQUET VON ZUBEN - E0410
	EMEF PADRE LEÃO VALLERIE - E0413
	EMEF DR. EDSON LUIS CHAVES - E0411
BLOCO 2	CEMEI MARILIA MARTORANO DO AMARAL - E0383
	EMEI PROFA. HERMINIA RICCI - E0390
	CEMEI CLAUDIO DE SOUZA NOVAES - E0378
	CEMEI AURORA SANTORO - E0376
	CEMEI MARIA AMÉLIA RAMOS MASSUCCI - E0381
	EMEI GASPARZINHO - E0398
	EMEI SATELITE IRIS - E0399
	EMEI PEQUENO PRINCIPE - E0393
	CEI NAVE MÃE PAULO R. FREIRE - E0017
	CEI NAVE MÃE JOSÉ BONIFÁCIO C. NOGUEIRA - E0924
E01 TURMA DA MONICA	
E01 MONTE SINAI	
BLOCO 3	CEMEI PRESIDENTE CASTELO BRANCO E -379
	EMEI RECANTO DAS CRIANÇAS - E0391
	EMEI JOAO VIALTA - E0394
	CEMEI RUY DE ALMEIDA BARBOSA - E0385
	CEMEI LEA S. DUCHOVINI - E0380
	EMEI CHAPEUZINHO VERMELHO - E0392
	EMEI SILVIA FERNANDA BONI - E0397
	CEI NAVE MÃE VANDIR J. C. DIAS - E0928
	CEI NAVE MÃE SATELITE IRIS
	CEI ADELIA C. ZORNING
CEI NOSSA SRA. DA VISITAÇÃO	
E01 OS PEQUENINOS	
BLOCO 4	CEMEI MARIA DE LOURDES DORIA PASSOS - E0382
	CEMEI IDALINA CALDEIRA DE SOUZA PEREIRA E -387
	CEMEI CLAUDIA MARIA LUZ XAVIER - E0388
	CEMEI PROF. OCTAVIO CESAR BORGHI - E0384
	EMEI ELSE FEIJO GOMES - E0396
	CEMEI AMELIO ROSSIN - E0377
	CEMEI DEP. JOÃO HERRMANN NETO - E0389
	CEI NAVE MÃE PROF. ZEFERINO VAZ - E0923
	CEI CAMINHO FELIZ
	CEI ASS. CORAÇÃO DE MARIA
E01 PASSINHOS DO AMANHÃ	
E01 TOQUINHO DE GENTE	
(DE RESPONSABILIDADE DO DIRETOR DO DEPE)	

ANEXO V	
NAED NORTE	
BLOCO 1	E0101 - EMEI ADÃO EMILIANO
	E0136 - CEMEI MARIA CÉLIA PEREIRA
	E0114 - CEMEI DOMINGOS WALTER SCHIMIDT
	E0106 - EMEI VILA OLÍMPIA
	E0102 - CEMEI APARECIDA CASSIOLATO
	E0128 - EMEI ESPERANÇA DO AMANHÃ
	E0110 - CEMEI ROBERTO TELLES SAMPAIO
	E0134 - EMEI ROBERTO TELLES SAMPAIO
	ENTIDADES E ESCOLAS PRIVADAS
	E0103 - CEMEI BETY PIERRO
BLOCO 2	E0132 - EMEI BENJAMIN CONSTANT
	E0108 - CEMEI MARIA LÁZARA DUARTE GONÇALVES
	E0129 - EMEI BOLINHA DE MEL
	E0126 - EMEI CÔNEGO MANOEL GARCIA
	E0127 - EMEI MARIA HERMÍNIA F. MAGALHÃES
	E0131 - EMEI AGOSTINHO PÁTTARO
	E0130 - EMEI MÁRIO GATTI
	ENTIDADES E ESCOLAS PRIVADAS

BLOCO 3	E0104 - CEMEI BRASÍLIA BYINGTON EGÍDIO MARTINS	BLOCO 5	EMEF ODILA MAIA ROCHA BRITO - E0227	
	E0124 - EMEI JORGE LEME		NAVE MÃE LEONEL BRIZOLA - E0019	
	E0111 - CEMEI SÔNIA LENITA GALDINO TORREZAN CÂMARA		EMEI VERDE E AMARELO - E0193	
	E0115 - CEMEI IRMÃ JOANA KALLAJIAN		EMEI CAMPO BELO - E0209	
	ENTIDADES E ESCOLAS PRIVADAS		EMEI SOSSEGO DA MAMÃE - E0205	
BLOCO 4	E0105 - CEMEI CHA IL SUN		GIRA CÉU	
	E0125 - EMEI REGENTE FEIJÓ		BRASINHA	
	E0113 - CEMEI MARIA DA GLÓRIA MARTINS		TURMA DA MÔNICA	
	E0123 - EMEI PINÓQUIO		BLOCO 6	EMEF BENEVENUTO FIGUEIREDO TORRES - E0221
	E0120 - EMEI PAPAÍ NOEL			CEMEI CATARINA M. MANARINI - E0161
	E0121 - EMEI REINO ENCANTADO			CEMEI ANNITA AFFONSO FERREIRA - E0171
	E0116 - CEMEI JOÃO BAPTISTA FILHO	EMEI ANNITA AFFONSO FERREIRA - E0204		
ENTIDADES E ESCOLAS PRIVADAS	CAMINHO FELIZ			
BLOCO 5	E0106 - CEMEI CHRISTIANO OSÓRIO DE OLIVEIRA	TURMA DA JUJU		
	E0107 - CEMEI LEONOR MOTTA ZUPPI	FORMIGUINHA		
	E0109 - CEMEI FERNANDO ALPHEO MIGUEL	CONTEMPORÂNEA		
	E0921 - CEI NAVE MÃE JOSÉ ARISTODEMO PINOTTI	BLOCO 7	EMEF HUMBERTO DE SOUZA MELLO - E0223	
	ENTIDADES E ESCOLAS PRIVADAS		CEMEI JOSÉ FIDELIS - E0176	
BLOCO 6	E0140 - EMEF DOMINGOS ZATTI		EMEI CARLOS DRUMOND DE ANDRADE - E0186	
	E0143 - EMEF JOÃO ALVES DOS SANTOS		CEMEI IRMÃ DULCE - E0172	
	ENTIDADES E ESCOLAS PRIVADAS		SEMENTE I	
BLOCO 7	E0141 - EMEF DULCE BENTO		BERCÁRIO EDUCANDO	
	E0142 - EMEF EDSON LUÍS LIMA SOUTO		PEQUENO MUNDO	
	E0144 - EMEF JOSÉ NARCISO VIEIRA EHRENBERG	BLOCO 8	CEMEFEJA PIERRE BONHOMME - E0232	
	ENTIDADES E ESCOLAS PRIVADAS		EMEF GENY RODRIGUEZ - E0230	
BLOCO 1	EMEF OZIEL ALVES PEREIRA - E0233		CEMEI SYLVIA MIRANDA DA CRUZ PASCHOAL - E0177	
	CEMEI M ^ª ISABEL BALTAR DA R. RODRIGUES - E0177		EMEI CARLOS ZINK - E0182	
	NAVE MÃE ANÍSIO TEIXEIRA - E0016		EMEI CELISA CARDOSO DO AMARAL - E0180	
CEMEI FRANCISCO XAVIER SIGRIST - E0174	CIMA			
DOUGLAS ANDREANI - GLEBA B	FELIZ IDADE			
NOSSO MUNDO	CASTELINHO DISNEI			
ARTE E SABER	BRINCA BRINCANDO			
SOMAR	CRESCENDO E APRENDENDO			
AMIC	BLOCO 9		EMEF CIRO EXEL MAGRO - E0219	
BLOCO 2		EMEF FRANCISCO PONZIO SOBRINHO - E0231	CEMEI BRÍGIDA C. COSTA - E0173	
		EMEF MARIA LUIZ POMPEU DE CAMARGO - E0228	CEMEI LIONS CLUBE - E0165	
		CEMEI ZOÊ VALENTE BELLOCCHIO - E0170	EMEI JOSÉ PIRES NETO - E0181	
		CEMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - E0169	PEQ. PARAISO	
		EMEI CASINHA FELIZ - E0197	MUNDO MÁGICO	
		TIA LÉA	TURMA DO MICKEY	
	ABELHINHA	VIDINHA EM GRUPO		
	TURMA DA GIGI I	MEU SONHO		
	TURMA DA GIGI II	BLOCO 10	EMEF VIOLETA DÓRIA LINS - E0215	
	AMA		EMEF VICENTE RAO - E0218	
BLOCO 3	EMEF JÚLIO DE MESQUITA FILHO - E0217		CEMEI MARIA DO CARMO ABREU SODRÉ - E0168	
	EMEF AVELINO CANAZZA - E0225		EMEI REC. INF. VILA RICA - E0208	
	CEMEI ESTHER APARECIDA VIANNA - E0163		EMEI MANOEL AFFONSO FERREIRA - E0184	
	EMEI HILÁRIO PEREIRA MAGRO JR. - E0193		EMEI CARROSSEL - E0194	
	AEA		EDUCARTE	
	TEMPO DE EDUCAR	LAPORTE		
PASSO MÁGICO	APAS IICAMPINAS			
BLOCO 4	EMEF HUMBERTO DE ALENCAR C. BRANCO - E0216	BLOCO 11	EMEF FLORIANO PEIXOTO - E0222	
	EMEF ORLANDO CARPINO - E0234		EMEF LEONOR SAVI CHAIB - E0224	
	CEMEI DR. EDUARDO PEREIRA DE ALMEIDA - E0162		CEMEI MARIA ANTONINA MENDONÇA DE BARROS - E0166	
	EMEI CAMPOS SALLES - E0185		EMEI PEZINHOS DESCALÇOS - E0199	
	EMEI JAMBEIRO - E0188		EMEI COMECINHO DE VIDA - E0200	
	CANTINHO DA LUZ		MÃE CRISTINA	
	CONCHINHAS		PORTINHA PARA O SUCESSO	
	PRIMEIRO MUNDO		FADA MADRINHA	
			APRENDER BRINCANDO	

BLOCO 12	EMEF ANÁLIA FERRAZ DA COSTA COUTO - E0220
	EMEF ELVIRA MURARO - E0226
	CEMEI MARIA BEATRIZ CARVALHO MOREIRA - E0167
	EMEI CANTINHO DA ALEGRIA - E0190
	EMEI PING PONG - E0191
	PATATÍ PATATÁ
	ELEFANTINHO
	BRINCADEIRA DE CRIANÇA
	CENE - KEIDLU
NAED LESTE	
BLOCO 1	EMEF RAUL PILA - E0285Y
	EMEF LOURENÇO BELLOCCHIO - E0286Y
	CEPROCAMP
	CENTRO ASSISTENCIAL CÂNDIDA PENTEADO DE QUEIROZ MARTINS - CRECHE SANTA RITA DE CÁSSIA
	CENTRO DE FORMAÇÃO SEMENTE DA VIDA
	CENTRO EDUCACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MENINO JESUS DE PRAÇA
	CRECHE ILCE DA CUNHA HENRY
	INSTITUTO DOM NERY
	LAR ESCOLA JESUS DE NAZARÉ
	SERVIÇO SOCIAL NOVA JERUSALÉM
	LAR TERNURA
	CRECHE SANTA GENEBRA - INSTITUTO JACARANDÁ
	BLOCO 2
CEMEFEJA SÉRGIO ROSSINI - E0295Y	
CEPROCAMP	
ESCOLA INFANTIL CASA DA GENTE LTDA EPP	
JARDIM ESCOLA O TRENZINHO LTDA - ME	
ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTILVISCONDE DE SABUGOSA	
ESCOLA WALDORF JARDIM DAS AMORAS	
ASSOCIAÇÃO DO PÃO DOS POBRES DE SANTO ANTÔNIO	
ASSOCIAÇÃO PRESBITERIANA DE AÇÃO SOCIAL (UNIDADE I) - APAS SOUSAS	
CASA DA CRIANÇA DE SOUSAS	
CENTRO ESPÍRITA ALLAN KARDECK - CRECHE GUSTAVO MARCONDES	
CENTRO ESPÍRITA ALLAN KARDECK - INSTITUTO POPULAR HUMBERTO DE CAMPOS	
OBRA SOCIAL SÃO JOÃO BOSCO	
SOCIEDADE FEMININA DE ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA - BENTO QUIRINO - UNIDADE I	
GRUPO DE ORAÇÃO ESPERANÇA - CRECHE MARIA ANTÔNIA - GOE	
BLOCO 3	CEMEI ISaura ROQUE QUÉRCIA - E0247Y
	EMEI HILTON FREDERICCI - E0267Y
	CEMEI MARIA APARECIDA VILELA GOMES JÚLIO - E0248Y
	EMEI NOÊMIA CARDOSO ASBARH - E0266Y
	EMEI LAFAYETTE ÁLVARO CAMARGO - E0261Y
	EMEI PREF. RAFAEL DUARTE - E0263Y
	CRIANÇA E CIA BERÇÁRIO E ESCOLA INFANTIL LTDA
	ESCOLA INFANTIL BRINCANDO COM A GENTE - LTDA ME
	RECANTO INFANTIL ALEGRIA E CIA
	ESCOLA INFANTIL SAPECA
	RECANTO INFANTIL BARONESA LTDA - ME
	BABY LOVE BERÇÁRIO E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA
	ESCOLA INFANTIL PEIXINHO DOURADO
BLOCO 4	EMEF ANGELA CURY ZÁKIA - E0287Y
	CEMEI ALEXANDRE SARTORI FARIA - E0252Y
	EMEI ZULEIKA H. NOVAES - E0264Y
	EMEI PROF. JOSÉ VILAGELLIN NETTO - E0262Y
	COLÉGIO E ESCOLA INFANTIL RECRIANÇA LTDA
	ESCOLA INFANTIL FLORESTA ENCANTADA LTDA - EPP
	ESCOLA TIGRINHOS - ESCOLA INFANTIL BILINGUE
	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL NS* DA CONSOLAÇÃO
	RECANTO INFANTIL GIRASSOL LTDA - EPP
	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL GARATUJA LTDA
	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL INTERAÇÃO
	ESCOLA INFANTIL INTERATIVA

BLOCO 5	CEMEI GESSY GABRIEL DE CAMARGO - E0246Y	
	EMEI DR. PERSEU LEITE DE BARROS - E0260Y	
	CEMEI Dª JÚLIA DOS SANTOS DIAS - E0251Y	
	CEMEI PRES. ARTHUR BERNARDES - E0249Y	
	EMEI PRES. ARTHUR BERNARDES - E0265Y	
	ESCOLA INFANTIL SANTA GENEBRA	
	ESCOLA INFANTIL PARAÍSO LTDA - ME	
	RECANTO INFANTIL BERÇÁRIO E HOTELZINHO PEDACINHO DO CÉU LTDA - ME	
	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CIRANDA MÁGICA LTDA	
	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E RECREAÇÃO ESPAÇO CRIANÇA LTDA - ME	
BLOCO 6	CENTRO INFANTIL CONVIVER E CRESCER	
	CEMEI SÃO JOÃO BATISTA - E0250Y	
	EMEI FADINHA AZUL - E0268Y	
	EMEI RECANTO DA ALEGRIA - E0272Y	
	EMEI CARLOS GOMES - E0276Y	
	EMEI MÁRCIA MARIA OTRANTO JORGE - E0277Y	
	JARDIM ESCOLA PIMPOLHO FELIZ	
	UNIDADE EDUCACIONAL BOLHA D'ÁGUA	
	BERÇÁRIO E ESCOLA INFANTIL NANA NENÊ	
	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PICA PAU LTDA SA	
BLOCO 1	INSTITUTO EDUCACIONAL TRIO DA ALEGRIA S/C LTDA	
	ESCOLA INFANTIL CANTINHO DA CRIANÇA	
	NAED SUDOESTE	
	E0315 - CEMEI DULCINÉIA REGINA B. ALVES	
	E0301 - CEMEI HELENA NOVAES RODRIGUES	
	E0338 - EMEI HELENA NOVAES RODRIGUES	
	E0302 - CEMEI HAYDEÉ MARIA PUPO NOVAES	
	E0328 - EMEI CURUMINS	
	E0310 - EMEI MAURO MARCONDES	
	E018 - CEI DARCY RIBEIRO	
E0926 - CEI PIERRE WEIL		
BLOCO 2	E0318 - CEMEI CORUJINHA	
	E0308 - CEMEI MARILENE CABRAL	
	E0342 - EMEI MARILENE CABRAL	
	E0333 - CEMEI MARIA JOSÉ GONÇALVES	
	E0335 - EMEI GENTE AMIGA	
	E0336 - EMEI SOL DO AMANHÃ	
	E0337 - EMEI CRIANÇA ESPERANÇA	
	E0320 - EMEI GUILHERME DE ALMEIDA	
	E0922 - CEI JOÃO DE MEDEIROS CALMON	
	E0925 - CEI ZILDA ARNS	
BLOCO 3	E0313 - CEMEI THERMUTIS DE ARAÚJO MACHADO	
	E0321 - EMEI THERMUTIS DE ARAÚJO MACHADO	
	E0306 - CEMEI MANOEL ALVES DA SILVA	
	E0330 - EMEI SNOOPY	
	E0331 - EMEI ESTRELINHA	
	E0334 - EMEI RAI0 DE SOL	
	E0345 - EMEI CRIANÇA FELIZ	
	E0920 - CEI GUSTAVO CAPANEMA	
	BLOCO 4	E0316 - CEMEI ZEFERINO VAZ
		E0317 - CEMEI MARGARIDA MARIA ALVES
E0309 - CEMEI MATILDE AZEVEDO EGÍDIO SETÚBAL		
E0311 - CEMEI NAIR VAENTE DA CUNHA		
E0312 - CEMEI ORLANDO FERREIRA COSTA		
E0927 - CEI MILTON SANTOS		
BLOCO 5	E0305 - CEMEI LÍDIA BENCARDINI MASELLI	
	E0324 - EMEI MARIA ODETE DE SOUZA MOTTA	
	E0325 - EMEI JARDIM AMAPAT	
	E0326 - EMEI JARDIM ENCANTADO	
	E0307 - CEMEI MARIA BATRUM CURY	
	E0303 - CEMEI SÔNIA M. ALVES C. PEREZ	
	E0340 - EMEI MARIA DE LOURDES C. DOS SANTOS	
	E0341 - EMEI APÓSTOLO PAULO	
E0343 - EMEI TANCREDO NEVES		

BLOCO 6	RECANTO INFANTIL SOSSEGO DA MAMÃE
	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E RECREAÇÃO CASTELINHO
	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL COM-VIVENDO
	RECANTO INFANTIL PICOLÉ
	ESCOLA MATERNAL PETUTI
	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PIK-NIK
	CRECHE MADRE ANASTÁCIA
	CASA DA CRIANÇA MARIA LUIZA HARTZER
	CEPROMM
	CRECHE BENTO QUIRINO II
CRECHE ESTRELINHA DO ORIENTE	
BLOCO 7	E0353 - EMEF ELZA MARIA PELEGRINI AGUIAR
	E0351 - EMEF CARMELINA DE CASTRO RINCO
	E0352 - EMEF CORREA DE MELLO
BLOCO 8	E0359 - EMEF ZEFERINO VAZ
	E0354 - EMEF PADRE EMÍLIO MIOTTI
	E0356 - EMEF PADRE MELICO CÂNDIDO BARBOSA
BLOCO 9	E0350 - EMEF ANDÉ TOSELLO
	E0357 - EMEF VIRGÍNIA MENDES VASCONELOS
	E0355 - EMEF MARIA PAVANATI FÁVARO
	E0360 - EMEJA NÍZIA FLORESTA
NAED NOROESTE	
BLOCO 1	NAVE MÃE PAULO FREIRE - E0017
	NAVE MÃE JOSÉ BONIFÁCIO C. NOGUEIRA - E0324
	E.E.I MONTE SINAI
	CEMEI MARILIA M. AMARAL - E0383
	EMEI HERMINIA RICCI - E0390
	CEMEI PRES. CASTELO BRANCO - E0379
	EMEI RECANTO DAS CRIANÇAS - E0391
	CEMEI AURORA SANTORO - E0376
	EMEF PROFESSOR FRANCISO SILVA - E 412
BLOCO 2	E.E.I TURMA DA MÔNICA
	CEMEI CLAUDIO DE SOUZA NOVAES - E0378
	CEMEI AMÉLIO ROSSIM - E0377
	EMEI GASPARZINHO - E0398
	EMEI PEQUENO PRINCEPE - E0393
	EMEI SATELITE IRIS - E0399
	EMEF SILVIA SIMÕES MAGRO - E0414
	NAVE MÃE SATÉLITE ÍRIS
	CEASCON - CENTRO EDUCACIONAL E DE ASS. SOCIAL CORAÇÃO DE MARIA
BLOCO 3	NAVE MÃE VANDIR J.C. DIAS
	CEMEI MARIA AMÉLIA RAMOS MASSUCCI - E0381
	CEMEI LEA S. DUCHOVNI - E0380
	EMEI CHAPEUZINHO VERMELHO - E0392
	EMEI SILVIA F. BONI - E0397
	EMEI JOÃO VIALTA - E-0394
	EMEF PROFESSORA CLOTILDE B. V. ZUBEM - E-0410
E.E.I OS PEQUENINOS	
BLOCO 4	E.E.I PASSINHOS DO AMANHÃ
	CRECHE CASA DAS CRIANÇAS CAMINHO FELIZ
	CEMEI IDALINA CALDEIRA DE SOUZA PEREIRA - E 387
	CEMEI OCTÁVIO CESAR BORGHI - E384
	EMEI ELSE FEIJÓ GOMES - E0396
	CEMEI CLAUDIA MARIA LUZ XAVIER - E0388
BLOCO 5	EMEF PADRE LEÃO VALLERIE - E0413
	C.E.I. ADÉLIA C. ZORNIG
	NAVE MÃE PROFESSOR ZEFERINO VAZ - E0923
	CENTRO PROMOCIONAL NOSSA SENHORA DA VISITAÇÃO
	CEMEI DEPUTADO FEDERAL JOÃO HERMANN NETO - E0389
	CEMEI DR. RUY DE ALMEIDA - E0385
	CEMEI MARIA DE LOURDES D. PASSOS - E0382
EMEF EDSON L. CHAVES - E0411	
E.E.I TOQUINHO DE GENTE	
(DE RESPONSABILIDADE DO DIRETOR DO DEPE)	

ANEXO VI
CRONOGRAMA - 2010/2011 – ATRIBUIÇÃO DE BLOCOS, AULAS, AGRUPAMENTOS, TURMAS PARA ESPECIALISTAS, PEB I, PEB II, PEB III E PEB IV – EFETIVOS, FUNÇÃO PÚBLICA E FUNÇÃO ATIVIDADE CONFORME COMUNICADO SME Nº 137/2010, DOM DE 04/11/2010.

AÇÃO - ATRIBUIÇÃO	DATA	LOCAL	RESPONSÁVEL
PUBLICAÇÃO DE RESOLUÇÃO DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS/TURMAS/CICLOS	11/11/2010	DOM	SME
FASE ÚNICA - ATRIBUIÇÃO DE BLOCOS PARA COORDENADOR PEDAGÓGICO E SUPERVISOR EDUCACIONAL	11/11/2010	NAED	REPRESENTANTE REGIONAL DA SME
FASE I - ATRIBUIÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS/BLOCOS PARA PEB IV	12/11/2010	NAED	NAED E COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
FASE I - ATRIBUIÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS/BLOCOS PARA ORIENTADOR PEDAGÓGICO	16/11/2010	NAED	EQUIPE EDUCATIVA DO NAED
ENCAMINHAMENTO DAS VAGAS DE SUPERVISOR EDUCACIONAL, COORDENADOR PEDAGÓGICO, ORIENTADOR PEDAGÓGICO, DIRETOR, VICE-DIRETOR À CGP PARA INSERÇÃO NO SISTEMA	16/11/2010	CGP	SUPERVISORES DO NAED
FASE I - ATRIBUIÇÃO DE AULAS/CICLOS PARA PEB II, PEB III – COMPOSIÇÃO DE JORNADA, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO, REDUÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE CARGA SUPLEMENTAR	16 E 17/11/2010	UE	EQUIPE GESTORA
FASE I - ATRIBUIÇÃO DE TURMAS PARA PEB I	18/11/2010	UE	EQUIPE GESTORA
ATUALIZAÇÃO DA FICHA CADASTRAL NO SISTEMA SER, APÓS ATRIBUIÇÃO DA FASE I	DE 11 A 19/11/2010	UE	EQUIPE GESTORA
ENTREGA DE PLANILHAS DE ATRIBUIÇÃO E CARTAZES DE VAGAS/AULAS LIVRES PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS DAS UES/NAEDS PARA CGP	22 E 23/11/2010	CGP	SUPERVISORES DO NAED
CONFERÊNCIA DE VAGAS DE PEB I, PEB II, PEB III PELA SUPERVISÃO DA CGP	24 E 25/11/2010	CGP	CGP E SUPERVISORES
FASE II – COMPOSIÇÃO DE JORNADA DE PEB I	26/11/2010 MANHÃ	CEFORTEPE	CGP E EQUIPES DE ATRIBUIÇÃO
FASE II – COMPOSIÇÃO DE JORNADA PEB II	26/11/2010 TARDE	CEFORTEPE	CGP E EQUIPES DE ATRIBUIÇÃO
FASE II – COMPOSIÇÃO DE JORNADA PEB III – PORTUGUÊS/ ARTES	29/11/2010 MANHÃ	CEFORTEPE	CGP E EQUIPES DE ATRIBUIÇÃO
FASE II – COMPOSIÇÃO DE JORNADA PEB III – MATEMÁTICA/ CIÊNCIAS	29/11/2010 TARDE	CEFORTEPE	CGP E EQUIPES DE ATRIBUIÇÃO
FASE II – COMPOSIÇÃO DE JORNADA PEB III – HISTÓRIA/ GEOGRAFIA	30/11/2010 MANHÃ	CEFORTEPE	CGP E EQUIPES DE ATRIBUIÇÃO
FASE II – COMPOSIÇÃO DE JORNADA PEB III – EDUCAÇÃO FÍSICA / INGLÊS	30/11/2010 TARDE	CEFORTEPE	CGP E EQUIPES DE ATRIBUIÇÃO
FASE II – COMPOSIÇÃO DE JORNADA PEB IV/ORIENTADOR PEDAGÓGICO	30/11/2010 MANHÃ	CEFORTEPE	CGP E EQUIPES DE ATRIBUIÇÃO
ATUALIZAÇÃO E CONFERÊNCIA DE FICHA CADASTRAL NO SISTEMA SER E INSERÇÃO DE VAGAS NO SISTEMA	DE 26/11 A 02/12/2010	SER	CGP

PROFESSORES REINTEGRADOS JUDICIALMENTE – EDUCAÇÃO ESPECIAL E ANOS FINAIS

AÇÃO	DATA	LOCAL	RESPONSÁVEL
ENTREGA DE CARTAZES PARA SUBSTITUIÇÃO NA CGP (SOMENTE SUBSTITUIÇÃO DE PROFESSOR AFASTADO, LTS, ETC. – NÃO INCLUIR CARGOS VAGOS)	DE 01 A 10/12/2010	CGP	SUPERVISORES
ATRIBUIÇÃO A PROFESSORES RJ DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, MATEMÁTICA, CIÊNCIAS, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, ARTES E EDUCAÇÃO FÍSICA	20/12/2010	CEFORTEPE	EQUIPE DE ATRIBUIÇÃO

PROFESSORES REINTEGRADOS JUDICIALMENTE – EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS

AÇÃO	DATA	LOCAL	RESPONSÁVEL
INSERÇÃO DE CARGOS PARA SUBSTITUIÇÃO NO SISTEMA	DE 01 A 03/12/2010	INTEGRE - IPA	DIRETORES DE U.E.S
CONFERÊNCIA DE VAGAS PARA SUBSTITUIÇÃO INSERIDAS NO SISTEMA E VALIDAÇÃO PELOS SUPERVISORES	DE 01 A 06/12/2010	INTEGRE - IPA	SUPERVISORES EDUCACIONAIS
ELABORAÇÃO DE LISTA DE LOCAIS CONFORME ORDEM DE PREFERÊNCIA PARA ESCOLHA DE VAGAS EM SUBSTITUIÇÃO PELOS PROFESSORES TJE E RJ DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	09 E 10/12/2010	INTEGRE - IPA	PROFESSORES TJE E RJ
PROCESSAMENTO DAS ESCOLHAS	13/12/2010	SER	CGP - IMA
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DOM	14/12/2010	DOM	CGP

PROFESSORES E ESPECIALISTAS EM SITUAÇÃO PROVISÓRIA

AÇÃO	DATA	LOCAL	REPONSÁVEL

IMPRIMIR CARTAZES PARA ATRIBUIÇÃO DE EFETIVOS EM SITUAÇÃO PROVISÓRIA OU INGRESSANTES QUE PERDERAM LOCAL DE TRABALHO	09/12/2010 MANHÃ	CGP	CGP
REVISÃO DAS VAGAS PARA ATRIBUIÇÃO EM LOCAL DEFINITIVO PARA ESCOLHA DE PEB I, II, III E ESPECIALISTAS	14/12/2010	CGP	CGP E EQUIPES DE ATRIBUIÇÃO
ATRIBUIÇÃO DE LOCAL DEFINITIVO PARA SUPERVISOR, DIRETOR, VICE-DIRETOR, ORIENTADOR PEDAGÓGICO E PEB II	15/12/2010 MANHÃ	CEFORTEPE	CGP E EQUIPES DE ATRIBUIÇÃO
ATRIBUIÇÃO DE LOCAL DEFINITIVO PARA PEB I	15/12/2010 TARDE	CEFORTEPE	CGP E EQUIPES DE ATRIBUIÇÃO
ATRIBUIÇÃO DE LOCAL DEFINITIVO PARA PEB III – MATEMÁTICA, CIÊNCIAS E ARTES	16/12/2010 MANHÃ	CEFORTEPE	CGP E EQUIPES DE ATRIBUIÇÃO
ATRIBUIÇÃO DE LOCAL DEFINITIVO PARA PEB III – HISTÓRIA, GEOGRAFIA E INGLÊS	16/12/2010 TARDE	CEFORTEPE	CGP E EQUIPES DE ATRIBUIÇÃO
ATRIBUIÇÃO DE LOCAL DEFINITIVO PARA PEB III – EDUCAÇÃO FÍSICA	17/12/2010 MANHÃ	CEFORTEPE	CGP E EQUIPES DE ATRIBUIÇÃO

**A ATRIBUIÇÃO PARA PROFESSORES ADJUNTO I E ADJUNTO II OCORRERÁ A PARTIR DE 21/12/2010
(DE RESPONSABILIDADE DO DIRETOR DO DEPE)**

ERRATA
COMUNICADO SME Nº 137/2010 (DOM 04.11.2010)

ONDE SE LÊ:										
CARGO:	PROFESSOR SUBSTITUTO									
SITUAÇÃO:	REINTEGRADOS JUDICIALMENTE									
FUNCIONAL:										
COMPONENTE:	EDUCAÇÃO INFANTIL									
CURRICULAR:										
MATRÍCULA	NOME	CC	UNIDADE ESCOLAR	PTS TEMPO	PTS TITU	PTS	PTS MAIOR	DATA	CLASSIFI	
				SERVIÇO	LACAO	T O - TAL	TITULO	NASCIMENTO	CAÇÃO	
273791	SANDRA AMARA DE PAULA	E0006	NAED - SUDOESTE	294,83	24,60	319,43	10,00	15/09/1965	1	
1002074	SÔNIA ANTONIA DOS SANTOS MORAES	E0005	NAED - LESTE	284,09	9,50	293,59	5,00	25/03/1958	2	
1084534	APPARECIDA DE LOURDES MASON	E0005	NAED - LESTE	281,32	12,00	293,32	10,00	04/04/1941	3	
265390	APARECIDA DE CÁSSIA BUENO	E0003	NAED - NORTE	270,06	12,50	282,56	10,00	16/03/1964	4	
1180258	MARIA LUIZA EDUARDO ANTONIO	E0003	NAED - NORTE	269,69	11,50	281,19	10,00	15/11/1959	5	
1178229	ODETE APARECIDA MODESTO SILVESTRE	E0005	NAED - LESTE	252,62	24,70	277,32	10,00	10/06/1960	6	
1197428	MARA REGINA BELMUDES ROSSI	E0007	NAED - NOROESTE	266,11	5,25	271,36	5,00	24/08/1950	7	
1002341	MARIA APARECIDA DONATO GIBERTONI	E0007	NAED - NOROESTE	249,53	19,50	269,03	10,00	22/03/1958	8	
1002538	JUSSARA APARECIDA DA SILVA THOME	E0006	NAED - SUDOESTE	259,07	8,10	267,17	5,00	22/05/1968	9	
1001906	ELIANA DE JESUS FALEIROS	E0003	NAED - NORTE	258,94	5,95	264,89	5,00	22/12/1954	10	
1119222	FÁTIMA HELENA DO PRADO FERREIRA DE CAMPOS	E0004	NAED - SUL	246,92	16,35	263,27	10,00	16/02/1959	11	
1074563	JUÇAINA REIS BERNARDO	E0004	NAED - SUL	256,25	7,00	263,25	5,00	21/02/1965	12	
267821	IVANA TEREZINHA DA SILVA	E0003	NAED - NORTE	244,09	18,00	262,09	15,00	18/05/1964	13	
272264	MARIA CRISTINA PEREIRA MORAIS DIB	E0004	NAED - SUL	248,78	12,00	260,78	10,00	16/01/1961	14	
1002325	NIDIA NELIA CASTELLANI MACEDO	E0005	NAED - LESTE	244,49	14,00	258,49	5,00	25/01/1958	15	
1003682	IZETE APARECIDA DE FARIA OLIVEIRA	E0004	NAED - SUL	235,88	20,00	255,88	10,00	21/09/1955	16	
1197436	MAULETE VITA FERREIRA SIMÃO	E0004	NAED - SUL	247,97	7,75	255,72	5,00	27/05/1964	17	
1002376	MARIA ABADIA FERREIRA BAQUETE	E0004	NAED - SUL	239,84	14,75	254,59	10,00	11/01/1957	18	
269220	MIRIAM APARECIDA SILVA TORTOSA	E0003	NAED - NORTE	237,77	16,60	254,37	10,00	22/07/1970	19	
1011189	CLEMAR DE FATIMA ROSA	E0003	NAED - NORTE	244,37	9,25	253,62	5,00	02/06/1964	20	
1151487	ADRIANA DE FATIMA LORENZI	E0005	NAED - LESTE	240,99	11,75	252,74	10,00	03/05/1963	21	
1084410	ANDREIA HELENA DE OLIVEIRA	E0003	NAED - NORTE	235,88	16,20	252,08	10,00	19/02/1968	22	
1085239	NILZA APARECIDA DE OLIVEIRA	E0004	NAED - SUL	237,80	13,25	251,05	10,00	24/06/1965	23	
1180320	IVONE APARECIDA AMBROSIO FERNANDES	E0004	NAED - SUL	240,75	10,00	250,75	10,00	16/04/1959	24	
440280	ELAINE LEONHARDT ESQUITTINI	E0003	NAED - NORTE	234,73	15,75	250,48	10,00	01/03/1970	25	
1151495	DENISE MATIAS DE ASSIS	E0003	NAED - NORTE	237,36	12,00	249,36	10,00	11/02/1969	26	
1199544	RAQUEL CRISTINA DA SILVA	E0007	NAED - NOROESTE	236,84	12,50	249,34	10,00	13/05/1966	27	
268933	MARIA DE LOURDES XIMENES DOS SANTOS	E0003	NAED - NORTE	241,85	7,00	248,85	5,00	03/08/1970	28	
1003470	VERA LUCIA CARDOSO DE OLIVEIRA	E0004	NAED - SUL	235,47	13,00	248,47	10,00	29/11/1959	29	
1151479	SONIA REGINA GARDELIN	E0006	NAED - SUDOESTE	238,30	9,50	247,80	5,00	09/02/1957	30	
1011014	LILIAN APARECIDA ALVES	E0003	NAED - NORTE	239,42	8,10	247,52	5,00	30/01/1969	31	
1180231	CLELIA APARECIDA ALVES DE MELO	E0003	NAED - NORTE	236,87	10,00	246,87	10,00	09/08/1947	32	
1108107	MONICA RIBEIRO BOTTIGNON BURJATO	E0004	NAED - SUL	245,24	1,25	246,49	0,00	17/12/1965	33	

278068	ELEN ROSE VIEIRA LEITE DE OLIVEIRA PINTO	E0006	NAED - SUDOESTE	238,40	8,00	246,40	5,00	04/04/1970	34
1145533	DILAZIR DO CARMO DE LIMA	E0003	NAED - NORTE	243,86	18,35	246,26	10,00	22/09/1962	35
1117831	RAFAELA RAMOS DOS SANTOS	E0004	NAED - SUL	234,80	11,25	246,05	10,00	16/03/1971	36
1084720	MARIA ISABEL MOSIMANN SIMÕES	E0004	NAED - SUL	237,56	6,75	244,31	5,00	03/03/1968	37
1084542	DORACI FALSARELLA	E0004	NAED - SUL	238,40	5,75	244,15	5,00	02/09/1964	38
444103	SIMONE PIRES ESTURIHO BERNARDINO	E0005	NAED - LESTE	237,98	5,00	242,98	5,00	01/01/1967	39
1002651	CRISTIANE MARIA BUENO CORREA	E0007	NAED - NOROESTE	232,52	10,25	242,77	10,00	03/01/1966	40
1197606	CARMELITA APARECIDA DE CARVALHO	E0003	NAED - NORTE	237,75	5,00	242,75	5,00	03/06/1944	41
1145525	RAQUEL AUGUSTA PINTO BRITO ROSALES	E0003	NAED - NORTE	227,11	14,50	241,61	10,00	05/10/1963	42
1085123	MARCIA HELENA DOMINGUES DE OLIVEIRA	E0007	NAED - NOROESTE	227,59	14,00	241,59	10,00	19/01/1958	43
1177869	CLAUDIA ALVES DE SOUZA	E0004	NAED - SUL	230,57	10,50	241,07	10,00	21/12/1968	44
1010972	SORAYA ALVES SIQUEIRA MARCILIO	E0004	NAED - SUL	235,49	5,00	240,49	5,00	12/11/1961	45
450910	LILIAN DE MATTOS CASSINI	E0004	NAED - SUL	235,28	5,00	240,28	5,00	11/09/1964	46
1013211	ROSEMARY CRISTINA ARENDIT NAIM	E0005	NAED - LESTE	234,78	5,25	240,03	5,00	25/03/1970	47
270679	ANA MARIA PEREIRA MIRANDA	E0004	NAED - SUL	228,01	11,85	239,86	10,00	15/03/1961	48
1009400	MARIA CRISTINA COELHO LEMES	E0003	NAED - NORTE	222,76	16,70	239,46	10,00	09/04/1964	49
1119230	MARIA SILMARA ROVERAN BAZZANELLA	E0004	NAED - SUL	227,49	11,35	238,84	10,00	21/06/1968	50
1180347	ROSEMEIRE DI TOMAZ	E0007	NAED - NOROESTE	229,22	9,50	238,72	5,00	23/12/1965	51
268925	MARLENE FONTANA	E0003	NAED - NORTE	226,67	11,00	237,67	10,00	07/06/1957	52
1003283	MARCIA REGINA PEREIRA	E0007	NAED - NOROESTE	215,33	22,25	237,58	10,00	29/04/1965	53
1084739	ILZA FRANCISCO BARROCA MORCELI	E0007	NAED - NOROESTE	220,27	16,75	237,02	10,00	10/02/1946	54
1135465	CLÁUDIA DORTA CABRAL	E0004	NAED - SUL	233,91	3,00	236,91	0,00	20/09/1969	55
270288	JOANA D'ARC DE OLIVEIRA DA SILVA	E0006	NAED - SUDOESTE	217,06	19,25	236,31	10,00	08/12/1961	56
1117742	CRISTINA ROMERO NOBRE	E0004	NAED - SUL	229,61	6,50	236,11	5,00	05/09/1965	57
1159330	ADRIANA ZEGANIN TAVARES	E0004	NAED - SUL	228,11	6,75	234,86	5,00	24/05/1968	58
1011146	ROSMEIRE APARECIDA SERRA CORRÊA	E0006	NAED - SUDOESTE	222,32	11,95	234,27	5,00	12/10/1964	59
1085131	VANI APARECIDA ALONSO ANDREOLI	E0003	NAED - NORTE	216,86	17,20	234,06	10,00	05/05/1956	60
1002635	MARLEIDE APARECIDA DE SOUZA	E0007	NAED - NOROESTE	227,50	6,00	233,50	5,00	16/01/1971	61
1117840	IVONE OLIVEIRA DA SILVA	E0004	NAED - SUL	229,38	3,75	233,13	0,00	19/03/1951	62
1131109	ELIANE DONIZETE TERCÍ OSSO	E0003	NAED - NORTE	226,04	7,00	233,04	5,00	30/06/1971	63
270873	ANA LUCIA RUIVO MACHADO	E0003	NAED - NORTE	227,30	5,00	232,30	5,00	20/12/1968	64
1117815	IRACEMA DOMINGUES	E0007	NAED - NOROESTE	217,01	14,25	231,26	10,00	07/06/1954	65
1012657	MARCIA LEONHARDT ESQUITINI MACHADO	E0004	NAED - SUL	221,21	10,00	231,21	10,00	16/10/1965	66
1004239	MÁRCIA APARECIDA GARCIA NASCIMENTO	E0007	NAED - NOROESTE	227,27	3,50	230,77	0,00	10/10/1957	67
1002040	MARIA CRISTINA DE LIMA SERNAGLIA	E0006	NAED - SUDOESTE	216,96	13,60	230,56	5,00	13/08/1969	68
446130	DEUSA HELENA RODRIGUES VIEIRA	E0004	NAED - SUL	221,80	8,75	230,55	5,00	27/11/1959	69
273449	REGINA CELI ANDRADE DE CARVALHO MARCUCI	E0004	NAED - SUL	215,23	14,00	229,23	10,00	21/12/1966	70
1004743	HILDA CARDOZO	E0007	NAED - NOROESTE	216,57	12,25	228,82	10,00	01/01/1958	71
1151452	SORAIA RENATA RAYMUNDO RODRIGUES	E0007	NAED - NOROESTE	215,24	13,00	228,24	10,00	23/11/1968	72
270954	TANIA MARIA COLLOZZO NAVARRO	E0005	NAED - LESTE	225,21	3,00	228,21	0,00	25/08/1963	73
1084798	FÁTIMA MARIA VENTOSA PÁFFARO	E0007	NAED - NOROESTE	223,87	4,25	228,12	0,00	09/01/1964	74
1084488	LUCIANA ROSA MAGALHÃES	E0004	NAED - SUL	205,99	22,10	228,09	10,00	12/02/1968	75
1135457	ROZANGELA MORAIS BELLUOMINI	E0006	NAED - SUDOESTE	215,33	12,75	228,08	5,00	18/01/1964	76
1084445	LOURDES YUKIKO ISSOMOTO SATO	E0003	NAED - NORTE	214,76	12,95	227,71	10,00	04/09/1952	77
381950	MARIA REGINA MIYUKI SAKAGUTI	E0020	COORDENADORIA SETORIAL DE FORMAÇÃO	224,23	3,25	227,48	0,00	25/05/1960	78
1009052	ZILÁ PAULO	E0004	NAED - SUL	218,18	9,25	227,43	5,00	02/10/1956	79
1135473	MARLENE APARECIDA BULGARELLI DE CARVALHO	E0005	NAED - LESTE	214,76	11,50	226,26	10,00	20/11/1947	80
1001922	MORGANA MIRIAM DA SILVA	E0006	NAED - SUDOESTE	217,16	9,00	226,16	5,00	13/04/1967	81
1199536	FÁTIMA APARECIDA FERREIRA	E0004	NAED - SUL	205,79	20,00	225,79	15,00	05/10/1963	82
446424	KAREM LEONI SILVA LIMA MENDES	E0003	NAED - NORTE	213,02	10,75	223,77	10,00	02/10/1967	83
271390	ALEDIR MARIA DA SILVA	E0006	NAED - SUDOESTE	213,52	10,00	223,52	10,00	23/12/1961	84
1012045	VANIA REGINA DA SILVA TORRES	E0006	NAED - SUDOESTE	216,96	6,50	223,46	5,00	27/11/1959	85
1012410	SOFIA ALVES SIQUEIRA OLIVEIRA	E0005	NAED - LESTE	222,88	0,25	223,13	0,00	06/01/1965	86
1151460	GENOVEVA MARIA FERREIRA SANTANA PIVA	E0004	NAED - SUL	207,56	15,25	222,81	5,00	20/08/1954	87
1085247	MARIA DE LOURDES MACHADO	E0006	NAED - SUDOESTE	215,66	7,10	222,76	5,00	12/02/1942	88
1004999	ICLAIR MABILIA AGOSTINI DENARDI	E0004	NAED - SUL	210,47	11,50	221,97	10,00	19/11/1934	89
1199625	JUSSARA HELENA DE QUEIROZ RODRIGUES	E0006	NAED - SUDOESTE	208,97	13,00	221,97	10,00	13/12/1970	90
1119249	MARA LUCIA VIEIRA DE ANDRADE	E0006	NAED - SUDOESTE	213,65	8,25	221,90	5,00	27/12/1953	91
1003178	MARCIA APARECIDA VARANI ZAGO	E0007	NAED - NOROESTE	211,86	10,00	221,86	10,00	30/09/1968	92
444545	HELOISA MARIA DE CARVALHO	E0003	NAED - NORTE	206,09	15,50	221,59	10,00	12/11/1961	93
1084747	LUCIANA PASSOS	E0003	NAED - NORTE	204,39	17,00	221,39	10,00	31/05/1969	94
1119214	MARIA IMACULADA ALMEIDA DE MELO	E0004	NAED - SUL	214,58	6,10	220,68	0,00	24/04/1954	95
1178105	MARIA DE FATIMA DIAS ALMAGRO	E0005	NAED - LESTE	205,59	13,75	219,34	10,00	15/07/1967	96

1197401	ROBERTA CHINELLATO	E0003	NAED - NORTE	217,76	0,75	218,51	0,00	13/01/1968	97
1074601	IRANI CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA GARCIA	E0003	NAED - NORTE	205,99	11,50	217,49	10,00	05/03/1955	98
1085140	SILVIA REGINA CASÃO CAVINATO	E0006	NAED - SUDOESTE	204,33	12,00	216,33	10,00	29/03/1964	99
1012576	SILVIA REGINA DAL MOLIN CARDOSO	E0007	NAED - NOROESTE	203,83	10,00	213,83	10,00	22/05/1967	100
1084755	MARLENE RODRIGUES CHAGAS DA SILVA	E0003	NAED - NORTE	211,16	1,50	212,66	0,00	09/10/1958	101
1151517	RENI APARECIDA ARENA	E0007	NAED - NOROESTE	195,07	14,25	209,32	10,00	17/02/1958	102
1177907	HELENA CONCEIÇÃO PALERMO	E0006	NAED - SUDOESTE	208,24	1,00	209,24	0,00	08/03/1956	103
1004794	ANNA ELIZA CIMORELLI DOS SANTOS	E0006	NAED - SUDOESTE	190,19	18,50	208,69	10,00	14/11/1965	104
1005340	SONIA REGINA PEREIRA DA SILVA PILATTI	E0004	NAED - SUL	208,29	0,35	208,64	0,00	22/05/1962	105
1015150	ANDRÉIA CRISTINA PENTEADO DE CARVALHO CALVO	E0005	NAED - LESTE	188,98	16,60	205,58	10,00	07/05/1973	106
1013700	RENATA IÓRIO PEREIRA	E0005	NAED - LESTE	195,76	8,25	204,01	5,00	07/09/1970	107
1199633	MARIA DE LOURDES MIRANDA	E0007	NAED - NOROESTE	194,54	8,50	203,04	5,00	28/07/1970	108
1117890	CLEONICE DA SILVA JUCA	E0006	NAED - SUDOESTE	201,27	0,00	201,27	0,00	07/12/1959	109
LEIA-SE:									
CARGO:	PROFESSOR SUBSTITUTO								
STITUAÇÃO	REINTEGRADOS JUDICIALMENTE								
FUNCIONAL:									
COMPONENTE	EDUCAÇÃO INFANTIL								
CURRICULAR:									
MATRÍCULA	NOME	CC	UNIDADE ESCOLAR	PTS TEMPO	PTS TITU	PTS	PTS MAIOR	DATA	CLASSIFI
				SERVIÇO	LACAO	T O - TAL	TITULO	NASCIMENTO	CAÇÃO
273791	SANDRA AMARA DE PAULA	E0006	NAED - SUDOESTE	294,83	24,60	319,43	10,00	15/09/1965	1
1002074	SÔNIA ANTONIA DOS SANTOS MORAES	E0005	NAED - LESTE	284,09	9,50	293,59	5,00	25/03/1958	2
1084534	APPARECIDA DE LOURDES MASON	E0005	NAED - LESTE	281,32	12,00	293,32	10,00	04/04/1941	3
265390	APARECIDA DE CÁSSIA BUENO	E0003	NAED - NORTE	270,06	12,50	282,56	10,00	16/03/1964	4
1180258	MARIA LUIZA EDUARDO ANTONIO	E0003	NAED - NORTE	269,69	11,50	281,19	10,00	15/11/1959	5
1178229	ODETE APARECIDA MODESTO SILVESTRE	E0005	NAED - LESTE	252,62	24,70	277,32	10,00	10/06/1960	6
1197428	MARA REGINA BELMUEDES ROSSI	E0007	NAED - NOROESTE	266,11	5,25	271,36	5,00	24/08/1950	7
1002341	MARIA APARECIDA DONATO GIBERTONI	E0007	NAED - NOROESTE	249,53	19,50	269,03	10,00	22/03/1958	8
1002538	JUSSARA APARECIDA DA SILVA THOME	E0006	NAED - SUDOESTE	259,07	8,10	267,17	5,00	22/05/1968	9
1001906	ELIANA DE JESUS FALEIROS	E0003	NAED - NORTE	258,94	5,95	264,89	5,00	22/12/1954	10
1119222	FÁTIMA HELENA DO PRADO FERREIRA DE CAMPOS	E0004	NAED - SUL	246,92	16,35	263,27	10,00	16/02/1959	11
1074563	JUÇAINA REIS BERNARDO	E0004	NAED - SUL	256,25	7,00	263,25	5,00	21/02/1965	12
267821	IVANA TEREZINHA DA SILVA	E0003	NAED - NORTE	244,09	18,00	262,09	15,00	18/05/1964	13
272264	MARIA CRISTINA PEREIRA MORAIS DIB	E0004	NAED - SUL	248,78	12,00	260,78	10,00	16/01/1961	14
1002325	NIDIA NELIA CASTELLANI MACEDO	E0005	NAED - LESTE	244,49	14,00	258,49	5,00	25/01/1958	15
1145533	DILAZIR DO CARMO DE LIMA	E0003	NAED - NORTE	243,86	13,35	257,21	10,00	22/09/1962	16
1003682	IZETE APARECIDA DE FARIA OLIVEIRA	E0004	NAED - SUL	235,88	20,00	255,88	10,00	21/09/1955	17
1197436	MAULETE VITA FERREIRA SIMÃO	E0004	NAED - SUL	247,97	7,75	255,72	5,00	27/05/1964	18
1002376	MARIA ABADIA FERREIRA BAQUETE	E0004	NAED - SUL	239,84	14,75	254,59	10,00	11/01/1957	19
269220	MIRIAM APARECIDA SILVA TORTOSA	E0003	NAED - NORTE	237,77	16,60	254,37	10,00	22/07/1970	20
1011189	CLEMAR DE FATIMA ROSA	E0003	NAED - NORTE	244,37	9,25	253,62	5,00	02/06/1964	21
1151487	ADRIANA DE FATIMA LORENZI	E0005	NAED - LESTE	240,99	11,75	252,74	10,00	03/05/1963	22
1084410	ANDREIA HELENA DE OLIVEIRA	E0003	NAED - NORTE	235,88	16,20	252,08	10,00	19/02/1968	23
1085239	NILZA APARECIDA DE OLIVEIRA	E0004	NAED - SUL	237,80	13,25	251,05	10,00	24/06/1965	24
1180320	IVONE APARECIDA AMBROSIO FERNANDES	E0004	NAED - SUL	240,75	10,00	250,75	10,00	16/04/1959	25
440280	ELAINE LEONHARDT ESQUITINI	E0003	NAED - NORTE	234,73	15,75	250,48	10,00	01/03/1970	26
1151495	DENISE MATIAS DE ASSIS	E0003	NAED - NORTE	237,36	12,00	249,36	10,00	11/02/1969	27
1199544	RAQUEL CRISTINA DA SILVA	E0007	NAED - NOROESTE	236,84	12,50	249,34	10,00	13/05/1966	28
268933	MARIA DE LOURDES XIMENES DOS SANTOS	E0003	NAED - NORTE	241,85	7,00	248,85	5,00	03/08/1970	29
1003470	VERA LUCIA CARDOSO DE OLIVEIRA	E0004	NAED - SUL	235,47	13,00	248,47	10,00	29/11/1959	30
1151479	SONIA REGINA GARDELIN	E0006	NAED - SUDOESTE	238,30	9,50	247,80	5,00	09/02/1957	31
1011014	LILIAN APARECIDA ALVES	E0003	NAED - NORTE	239,42	8,10	247,52	5,00	30/01/1969	32
1180231	CLELIA APARECIDA ALVES DE MELO	E0003	NAED - NORTE	236,87	10,00	246,87	10,00	09/08/1947	33
1108107	MONICA RIBEIRO BOTTIGNON BURJATO	E0004	NAED - SUL	245,24	1,25	246,49	0,00	17/12/1965	34
278068	ELEN ROSE VIEIRA LEITE DE OLIVEIRA PINTO	E0006	NAED - SUDOESTE	238,40	8,00	246,40	5,00	04/04/1970	35
1117831	RAFAELA RAMOS DOS SANTOS	E0004	NAED - SUL	234,80	11,25	246,05	10,00	16/03/1971	36
1084720	MARIA ISABEL MOSIMANN SIMÕES	E0004	NAED - SUL	237,56	6,75	244,31	5,00	03/03/1968	37

1084542	DORACI FALSARELLA	E0004	NAED - SUL	238,40	5,75	244,15	5,00	02/09/1964	38
444103	SIMONE PIRES ESTURIHO BERNARDINO	E0005	NAED - LESTE	237,98	5,00	242,98	5,00	01/01/1967	39
1002651	CRISTIANE MARIA BUENO CORREA	E0007	NAED - NOROESTE	232,52	10,25	242,77	10,00	03/01/1966	40
1197606	CARMELITA APARECIDA DE CARVALHO	E0003	NAED - NORTE	237,75	5,00	242,75	5,00	03/06/1944	41
1145525	RAQUEL AUGUSTA PINTO BRITO ROSALES	E0003	NAED - NORTE	227,11	14,50	241,61	10,00	05/10/1963	42
1085123	MARCIA HELENA DOMINGUES DE OLIVEIRA	E0007	NAED - NOROESTE	227,59	14,00	241,59	10,00	19/01/1958	43
1177869	CLAUDIA ALVES DE SOUZA	E0004	NAED - SUL	230,57	10,50	241,07	10,00	21/12/1968	44
1010972	SORAYA ALVES SIQUEIRA MARCILIO	E0004	NAED - SUL	235,49	5,00	240,49	5,00	12/11/1961	45
450910	LILIAN DE MATTOS CASSINI	E0004	NAED - SUL	235,28	5,00	240,28	5,00	11/09/1964	46
1013211	ROSEMARY CRISTINA ARENDIT NAIM	E0005	NAED - LESTE	234,78	5,25	240,03	5,00	25/03/1970	47
270679	ANA MARIA PEREIRA MIRANDA	E0004	NAED - SUL	228,01	11,85	239,86	10,00	15/03/1961	48
1009400	MARIA CRISTINA COELHO LEMES	E0003	NAED - NORTE	222,76	16,70	239,46	10,00	09/04/1964	49
1119230	MARIA SILMARA ROVERAN BAZZANELLA	E0004	NAED - SUL	227,49	11,35	238,84	10,00	21/06/1968	50
1180347	ROSEMEIRE DI TOMAZ	E0007	NAED - NOROESTE	229,22	9,50	238,72	5,00	23/12/1965	51
268925	MARLENE FONTANA	E0003	NAED - NORTE	226,67	11,00	237,67	10,00	07/06/1957	52
1003283	MARCIA REGINA PEREIRA	E0007	NAED - NOROESTE	215,33	22,25	237,58	10,00	29/04/1965	53
1084739	ILZA FRANCISCO BARROCA MORCELI	E0007	NAED - NOROESTE	220,27	16,75	237,02	10,00	10/02/1946	54
1135465	CLÁUDIA DORTA CABRAL	E0004	NAED - SUL	233,91	3,00	236,91	0,00	20/09/1969	55
270288	JOANA D'ARC DE OLIVEIRA DA SILVA	E0006	NAED - SUDOESTE	217,06	19,25	236,31	10,00	08/12/1961	56
1117742	CRISTINA ROMERO NOBRE	E0004	NAED - SUL	229,61	6,50	236,11	5,00	05/09/1965	57
1159330	ADRIANA ZEGANIN TAVARES	E0004	NAED - SUL	228,11	6,75	234,86	5,00	24/05/1968	58
1011146	ROSMEIRE APARECIDA SERRA CORRÊA	E0006	NAED - SUDOESTE	222,32	11,95	234,27	5,00	12/10/1964	59
1085131	VANI APARECIDA ALONSO ANDREOLI	E0003	NAED - NORTE	216,86	17,20	234,06	10,00	05/05/1956	60
1002635	MARLEIDE APARECIDA DE SOUZA	E0007	NAED - NOROESTE	227,50	6,00	233,50	5,00	16/01/1971	61
1117840	IVONE OLIVEIRA DA SILVA	E0004	NAED - SUL	229,38	3,75	233,13	0,00	19/03/1951	62
1131109	ELIANE DONIZETE TERCI OSSO	E0003	NAED - NORTE	226,04	7,00	233,04	5,00	30/06/1971	63
270873	ANA LUCIA RUIVO MACHADO	E0003	NAED - NORTE	227,30	5,00	232,30	5,00	20/12/1968	64
1117815	IRACEMA DOMINGUES	E0007	NAED - NOROESTE	217,01	14,25	231,26	10,00	07/06/1954	65
1012657	MARCIA LEONHARDT ESQUITINI MACHADO	E0004	NAED - SUL	221,21	10,00	231,21	10,00	16/10/1965	66
1004239	MÁRCIA APARECIDA GARCIA NASCIMENTO	E0007	NAED - NOROESTE	227,27	3,50	230,77	0,00	10/10/1957	67
1002040	MARIA CRISTINA DE LIMA SERNAGLIA	E0006	NAED - SUDOESTE	216,96	13,60	230,56	5,00	13/08/1969	68
446130	DEUSA HELENA RODRIGUES VIEIRA	E0004	NAED - SUL	221,80	8,75	230,55	5,00	27/11/1959	69
273449	REGINA CELI ANDRADE DE CARVALHO MARCUCI	E0004	NAED - SUL	215,23	14,00	229,23	10,00	21/12/1966	70
1004743	HILDA CARDOZO	E0007	NAED - NOROESTE	216,57	12,25	228,82	10,00	01/01/1958	71
1151452	SORAIA RENATA RAYMUNDO RODRIGUES	E0007	NAED - NOROESTE	215,24	13,00	228,24	10,00	23/11/1968	72
270954	TANIA MARIA COLLOZZO NAVARRO	E0005	NAED - LESTE	225,21	3,00	228,21	0,00	25/08/1963	73
1084798	FÁTIMA MARIA VENTOSA PÁFFARO	E0007	NAED - NOROESTE	223,87	4,25	228,12	0,00	09/01/1964	74
1084488	LUCIANA ROSA MAGALHÃES	E0004	NAED - SUL	205,99	22,10	228,09	10,00	12/02/1968	75
1135457	ROZANGELA MORAIS BELLUOMINI	E0006	NAED - SUDOESTE	215,33	12,75	228,08	5,00	18/01/1964	76
1084445	LOURDES YUKIKO ISSOMOTO SATO	E0003	NAED - NORTE	214,76	12,95	227,71	10,00	04/09/1952	77
381950	MARIA REGINA MIYUKI SAKAGUTI	E0020	COORDENADORIA SETORIAL DE FORMAÇÃO	224,23	3,25	227,48	0,00	25/05/1960	78
1009052	ZILÁ PAULO	E0004	NAED - SUL	218,18	9,25	227,43	5,00	02/10/1956	79
1135473	MARLENE APARECIDA BULGARELLI DE CARVALHO	E0005	NAED - LESTE	214,76	11,50	226,26	10,00	20/11/1947	80
1001922	MORGANA MIRIAM DA SILVA	E0006	NAED - SUDOESTE	217,16	9,00	226,16	5,00	13/04/1967	81
1199536	FÁTIMA APARECIDA FERREIRA	E0004	NAED - SUL	205,79	20,00	225,79	15,00	05/10/1963	82
446424	KAREM LEONI SILVA LIMA MENDES	E0003	NAED - NORTE	213,02	10,75	223,77	10,00	02/10/1967	83
271390	ALEDIR MARIA DA SILVA	E0006	NAED - SUDOESTE	213,52	10,00	223,52	10,00	23/12/1961	84
1012045	VANIA REGINA DA SILVA TORRES	E0006	NAED - SUDOESTE	216,96	6,50	223,46	5,00	27/11/1959	85
1012410	SOFIA ALVES SIQUEIRA OLIVEIRA	E0005	NAED - LESTE	222,88	0,25	223,13	0,00	06/01/1965	86
1151460	GENOVEVA MARIA FERREIRA SANTANA PIVA	E0004	NAED - SUL	207,56	15,25	222,81	5,00	20/08/1954	87
1085247	MARIA DE LOURDES MACHADO	E0006	NAED - SUDOESTE	215,66	7,10	222,76	5,00	12/02/1942	88
1004999	ICLAIR MABILIA AGOSTINI DENARDI	E0004	NAED - SUL	210,47	11,50	221,97	10,00	19/11/1934	89
1199625	JUSSARA HELENA DE QUEIROZ RODRIGUES	E0006	NAED - SUDOESTE	208,97	13,00	221,97	10,00	13/12/1970	90
1119249	MARA LUCIA VIEIRA DE ANDRADE	E0006	NAED - SUDOESTE	213,65	8,25	221,90	5,00	27/12/1953	91
1003178	MARCIA APARECIDA VARANI ZAGO	E0007	NAED - NOROESTE	211,86	10,00	221,86	10,00	30/09/1968	92
444545	HELOISA MARIA DE CARVALHO	E0003	NAED - NORTE	206,09	15,50	221,59	10,00	12/11/1961	93
1084747	LUCIANA PASSOS	E0003	NAED - NORTE	204,39	17,00	221,39	10,00	31/05/1969	94
1119214	MARIA IMACULADA ALMEIDA DE MELO	E0004	NAED - SUL	214,58	6,10	220,68	0,00	24/04/1954	95
1178105	MARIA DE FATIMA DIAS ALMAGRO	E0005	NAED - LESTE	205,59	13,75	219,34	10,00	15/07/1967	96
1197401	ROBERTA CHINELLATO	E0003	NAED - NORTE	217,76	0,75	218,51	0,00	13/01/1968	97
1074601	IRANI CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA GARCIA	E0003	NAED - NORTE	205,99	11,50	217,49	10,00	05/03/1955	98
1085140	SILVIA REGINA CASÃO CAVINATO	E0006	NAED - SUDOESTE	204,33	12,00	216,33	10,00	29/03/1964	99
1012576	SILVIA REGINA DAL MOLIN CARDOSO	E0007	NAED - NOROESTE	203,83	10,00	213,83	10,00	22/05/1967	100

1084755	MARLENE RODRIGUES CHAGAS DA SILVA	E0003	NAED - NORTE	211,16	1,50	212,66	0,00	09/10/1958	101
1151517	RENI APARECIDA ARENA	E0007	NAED - NOROESTE	195,07	14,25	209,32	10,00	17/02/1958	102
1177907	HELENA CONCEIÇÃO PALERMO	E0006	NAED - SUDOESTE	208,24	1,00	209,24	0,00	08/03/1956	103
1004794	ANNA ELIZA CIMORELLI DOS SANTOS	E0006	NAED - SUDOESTE	190,19	18,50	208,69	10,00	14/11/1965	104
1005340	SONIA REGINA PEREIRA DA SILVA PILATTI	E0004	NAED - SUL	208,29	0,35	208,64	0,00	22/05/1962	105
1015150	ANDRÉIA CRISTINA PENTEADO DE CARVALHO CALVO	E0005	NAED - LESTE	188,98	16,60	205,58	10,00	07/05/1973	106
1013700	RENATA IÓRIO PEREIRA	E0005	NAED - LESTE	195,76	8,25	204,01	5,00	07/09/1970	107
1199633	MARIA DE LOURDES MIRANDA	E0007	NAED - NOROESTE	194,54	8,50	203,04	5,00	28/07/1970	108
1117890	CLEONICE DA SILVA JUCA	E0006	NAED - SUDOESTE	201,27	0,00	201,27	0,00	07/12/1959	109

Campinas, 03 de novembro de 2010
JOSÉ TADEU JORGE
 Secretário Municipal De Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EM 16/11/2010

Processo Administrativo n.º 10/10/19.990 Interessado: SME Referência: Pregão Pre-sencial n.º 159/10 Objeto: Registro de preços de piso vinílico e de rodapé vinílico, com instalação e fornecimento de materiais para manutenção das Unidades Educacionais.

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 14.217/03, **AUTORIZO**, com fulcro na Ata de Registro de Preços n.º 224/10, a despesa no valor total de R\$ 55.310,00 (cinquenta e cinco mil, trezentos e dez reais), a favor da empresa PISOTRON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARPETES LTDA. - EPP, para a prestação de serviços referentes aos itens 01, 02, 03 e 04.

JOSÉ TADEU JORGE
 Secretário Municipal De Educação

RESOLUÇÃO SME Nº 21/2010

Dispõe sobre os critérios para o concurso de remoção de livre escolha dos profissionais do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Campinas

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo e, **CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº 6.894, de 24/12/1991, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal de Campinas;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 12.987, de 28/06/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Campinas e dá outras providências e sua alteração;

CONSIDERANDO a Resolução SME Nº 12, de 21/09/2010, que dispõe sobre a atualização anual dos dados funcionais dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e suas alterações;**RESOLVE:**

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Resolução fixa normas para o concurso de remoção dos profissionais do Quadro do Magistério da Secretaria Municipal de Educação, SME.

Parágrafo único. As vagas oferecidas aos candidatos são denominadas:

I - iniciais, aquelas referentes aos cargos vagos;

II - potenciais, aquelas ocupadas pelos candidatos inscritos no concurso de remoção.

Art. 2º A remoção se efetiva pela mudança do profissional de um Centro de Custo para outro Centro de Custo ou de um período para outro período, em um mesmo Centro de Custo, quando da ocorrência de vagas potenciais.

Art. 3º Para o concurso de remoção podem se inscrever todos os profissionais do Quadro do Magistério, exceto os:

I - readaptados/limitados;

II - que se enquadram no disposto no artigo 67 do Estatuto do Magistério Público Municipal de Campinas;

III - que estão cumprindo o Programa de Estágio Probatório.

Art. 4º O critério a ser utilizado no concurso de remoção compreende a classificação do profissional obtida mediante a Resolução SME Nº 12, de 21/09/2010.

Art. 5º O profissional, que atua em Centro de Custo provisório, terá a sua remoção realizada por ofício, pelo titular da SME, para uma das vagas remanescentes do concurso de remoção caso, ao fim do concurso, não tenha sido removido.

CAPÍTULO II

DA INSCRIÇÃO

Art. 6º A inscrição e a participação do profissional no concurso de remoção devem ser realizadas por meio do endereço eletrônico <http://smeprofissionais.ima.sp.gov.br>, com o uso de sua senha pessoal.

Art. 7º O candidato ao concurso de remoção deve tomar conhecimento, eletronicamente, das características relativas à vaga que postula, a saber:

I - o endereço da unidade educacional;

II - o horário de funcionamento da unidade educacional;

III - os períodos de aula;

IV - a súmula do projeto pedagógico;

V - o(s) horário(s) de Trabalho Docente Coletivo, TDC;

VI - o total de horas aulas de Trabalho Docente com Aluno, TDA;

VII - as aulas suplementares atribuídas ao titular do cargo.

Parágrafo único. O professor deve cumprir todos os horários de TDA, inclusive os das aulas suplementares, e todos os horários dos Tempos Pedagógicos, inclusive o de TDC, correspondentes à vaga para a qual se remover.

CAPÍTULO III

DA INDICAÇÃO DAS VAGAS

Art. 8º As vagas iniciais e as potenciais serão publicadas em Diário Oficial do Município, DOM, e eletronicamente.

Parágrafo único. Será bloqueada a vaga potencial decorrente da inscrição do profissional que, até o término da Fase II do processo de atribuição, permaneceu:

I - com jornada mínima incompleta;

II - sem atribuição de turma, unidade educacional ou bloco de unidades educacionais.

Art. 9º O candidato poderá indicar quantas vagas forem do seu interesse, dentre as publicadas pela SME.

§1º As indicações deverão ser feitas na ordem de preferência do candidato.

§2º A remoção poderá ser efetivada em qualquer uma das opções indicadas pelo profissional e, uma vez concretizada, em hipótese alguma poderá ser desfeita.

§3º O profissional inscrito, que não fizer nenhuma indicação de vaga, será considerado desistente do concurso de remoção.

Art. 10 O professor de Educação Especial, que se interessar por vagas existentes nas salas de recursos multifuncionais, deverá estar devidamente habilitado, conforme disposto na Resolução SME Nº 17/2010.

CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS

Art. 11 Compete ao diretor educacional:

I - dar ciência aos profissionais, que atuam sob sua responsabilidade, do disposto por esta Resolução;

II - encaminhar ao Núcleo de Ação Educativa Descentralizada, NAED, as vagas iniciais para professores, existentes na unidade educacional;

III - conferir, no Sistema Eletrônico de Remoção, SER, as vagas iniciais vinculadas à unidade educacional e, caso haja necessidade de correção, informar ao NAED e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, CGP, dentro do prazo estabelecido;

IV - atualizar, eletronicamente, os dados na ficha cadastral dos professores, após a atribuição da Fase I.

Art. 12 Compete ao Representante Regional da SME:

I - coordenar regionalmente o concurso de remoção;

II - divulgar, acompanhar e avaliar o concurso de remoção, tomando as providências necessárias para o cumprimento desta Resolução;

III - dar ciência aos profissionais, que atuam sob sua responsabilidade, do disposto por esta Resolução;

IV - encaminhar ao titular da CGP as vagas iniciais, dos especialistas de educação e dos professores, existentes na região sob sua responsabilidade;

V - conferir, no SER, as vagas iniciais existentes na região e, caso haja necessidade de correção, informar ao titular da CGP, dentro do prazo estabelecido;

VI - atualizar, eletronicamente, os dados na ficha cadastral dos especialistas de educação, após a atribuição das Fases I e Única.

Art. 13 Compete ao titular da CGP:

I - coordenar centralmente o concurso de remoção;

II - divulgar, acompanhar e avaliar o concurso de remoção, tomando as providências necessárias para o cumprimento desta Resolução;

III - inserir as vagas iniciais enviadas pelos Representantes Regionais da SME e publicá-las em DOM, juntamente às vagas potenciais decorrentes das inscrições dos interessados à remoção;

V - analisar e dar parecer a respeito dos recursos interpostos;

VI - processar e divulgar os resultados do concurso de remoção;

VII - providenciar a alteração de Centro de Custo dos profissionais que se removeram;

VIII - encaminhar as providências para a atualização da jornada do professor removido.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 A inscrição do profissional implicará no reconhecimento e no compromisso de aceitação do disposto por esta Resolução.

Art. 15 O resultado final do concurso de remoção será publicado em DOM e eletronicamente, conforme previsto em cronograma anexo.

Art. 16 Caberá recurso, no prazo previsto em cronograma anexo, quanto aos atos decorrentes do disposto por esta Resolução, exceto quando a finalidade do mesmo residir na intenção de desistência do resultado do concurso de remoção.

Parágrafo único. Os recursos não terão efeito suspensivo sobre o disposto nesta Resolução, e deverão ser encaminhados eletronicamente, em dispositivo próprio para esse fim.

Art. 17 Os professores removidos para outro Centro de Custo deverão apresentar-se no local no primeiro dia de atividades escolares previsto no Calendário Escolar/2011.

Art. 18 Os especialistas de educação, ao se removerem, terão prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 01/02/2011, para apresentar, ao novo ocupante do cargo, toda a documentação atualizada e regularizada referente às demandas administrativo-pedagógicas próprias do cargo do qual se removeram.

Art. 19 Os casos omissos serão resolvidos pelo titular da SME.

Art. 20 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 16 de novembro de 2010
JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal De Educação

RESOLUÇÃO ELABORADA PELA ASSESSORIA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS EDUCACIONAIS, EM CONSONÂNCIA COM AS DELIBERAÇÕES DO COMITÊ DE GESTÃO DA SME, APÓS CONSIDERADAS AS CONTRIBUIÇÕES ENCAMINHADAS PELO TITULAR DA CGP.

CRONOGRAMA - 2010/2011 - REMOÇÃO DE LIVRE ESCOLHA PARA PROFESSORES PEB I, PEB II, PEB III, PEB IV, FP, FA E ESPECIALISTAS, CONFORME COMUNICADO SME Nº 137/2010, DOM DE 04/11/2010			
ANEXO ÚNICO			
AÇÃO - REMOÇÃO	DATA	LOCAL	RESPONSÁVEL
INSERÇÃO DE VAGAS DE PROFESSOR E ESPECIALISTAS NO SER	DE 16/11 A 01/12/2010	SER	CGP
CONFERÊNCIA PELAS UES E NAEDS DAS VAGAS NO SER E POSSÍVEIS ALTERAÇÕES	DE 17/11/2010 A 02/12/2010	UES E NAEDS	CHEFIAS E EQUIPES ADMINISTRATIVO-PEDAGÓGICAS

INSCRIÇÃO DE PROFESSORES E ESPECIALISTAS PARA O PROCESSO DE REMOÇÃO	DE 17/11/2010 A 02/12/2010	SER	SERVIDOR
INDICAÇÃO DE VAGAS PARA REMOÇÃO	DE 03 A 07/12/2010	SER	SERVIDOR
PROCESSAMENTO DA REMOÇÃO E ENCAMINHAMENTO DO RESULTADO PARA PUBLICAÇÃO	09/12/2010	SER	CGP
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO NO DOM	10/12/2010	DOM	SME
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	10 E 13/12/2010	SER	SERVIDOR
RESPOSTA FINAL A RECURSO	14/12/2010	SER	EQUIPE DE RECURSOS
PUBLICAÇÃO DE COMUNICADO PÓS RECURSO	17/12/2010	DOM	CGP
PROCESSAMENTO (SE HOUVER RECURSO DEFERIDO) E ENCAMINHAMENTO PARA PUBLICAÇÃO	21/12/2010	SER	CGP
PUBLICAÇÃO EM DOM	22/12/2010	DOM	SME

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO E LANÇAMENTO IMOBILIÁRIO - SETOR DE ISENÇÃO E IMUNIDADE

Protocolado: 2006/10/32830

Interessada: JRP Empreendimentos e Administração de Bens Ltda. EPP

Assunto: ITBI - Reconhecimento da não incidência em conferência de bem imóvel De acordo com a Lei Municipal 13.104/2007, artigos 20, 21, 22 e 23, e Instrução Normativa - DRI/DRM - 1/2003, fica o contribuinte notificado que o Fisco Municipal concorda com a prorrogação do prazo de 30 dias para apresentar a documentação solicitada. Acrescentamos que é necessária também a apresentação dos balanços e DRE do ano de 2006 que não constou da notificação anterior.

Campinas, 16 de novembro de 2010

ESPEDITO SOARES DE BRITO

Auditor Fiscal Tributário - Matrícula 43.729-8

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

Protocolo:2005/10/13881 Interessado(a):ALCIDES JERONIMO MARTINS - Imóvel: 3443.41.52.0180.01001. Faz-se saber nesta data, que protocolado de impugnação do IPTU nº 2005/10/13881, para o exercício de 1997 a 2005, incorreu em desistência tácita da impugnação, face ao recolhimento do crédito tributário em litígio, de acordo com disposto no artigo 15, § 2º, da Lei 13104/07.

Campinas, 16 de novembro de 2010

PRISCILA MOREIRA SOARES

Agente Fiscal Tributário

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo: 03/13/38125

Interessado: Secretaria Municipal de Trabalho e Renda

C/C: 3233.62.44.0997.01001

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **concedo a isenção total do IPTU e das Taxas Imobiliárias pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 05/06/09**, para o imóvel codificado sob nº 3233.62.44.0997.01001, por ser este o prazo de vigência do contrato de aluguel e por estarem atendidas as demais exigências do art. 4º, XI, da Lei nº 11.111/01, alterada pela Lei nº 13.209/07, observando-se as disposições da Instrução Normativa - DRI/SMF nº 001 de 25/05/10, publicada no DOM de 27/05/10, quanto às formalidades para efetivação da isenção. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 09/10/33730

Interessado: Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social

C/C: 3421.41.64.0183.01001

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **concedo a isenção total do IPTU e das Taxas Imobiliárias pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir de 05/01/2010**, para o imóvel codificado sob nº 3421.41.64.0183.01001, por ser este o prazo de vigência do contrato de aluguel e por estarem atendidas as demais exigências do art. 4º, XI, da Lei nº 11.111/01, alterada pela Lei nº 13.209/07, observando-se as disposições da Instrução Normativa - DRI/SMF nº 001 de 25/05/10, publicada no DOM de 27/05/10, quanto às formalidades para efetivação da isenção. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 16 de novembro de 2010

RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA

DIRETOR-DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Protocolado: 65.988/2000

Requerente: Celso Joao Raffa.

Interessado: Celso Joao Raffa.

Assunto: Solicita Cancelamento Retroativo da Inscrição no ISSQN - Ofício com Remissão de Débito.

Decisão: Nos termos do art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05, não conheço do pedido de encerramento retroativo da inscrição com remissão dos débitos da inscrição municipal nº 01/042.376.000 (antiga) por intempestividade, e ter deixado de apresentar prova plena, de acordo com o disposto no art. 19 da Lei Municipal nº 12.392/05 c/c

art. 64 do Decreto Municipal nº 15.356/05 e Instrução Normativa nº 002/09 - DRM/SF. Ressalto que a inscrição municipal já consta cancelada com data de 31/12/1993. Protocolado: 27.952/2002

Requerente: **Maurício Eduardo Muller.**

Interessado: **Maurício Eduardo Muller.**

Assunto: **Solicita cancelamento retroativo de inscrição no ISSQN-Ofício.**

Decisão: Nos termos do art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 c.c. artigo 90 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **deixo de conhecer** o pedido de encerramento retroativo da inscrição municipal nº 4.719-8 nos termos que se apresenta por não atendimento dos artigos 1º (Anexo 3) e 6º, § 1º, da IN-DRM nº 004/2004, que determina que o procedimento seja feito através do preenchimento do DIC - Documento de Informação Cadastral, acompanhado da documentação constante no ANEXO 03 - Pessoa Natural Equiparada à Pessoa Jurídica - Serviços de reboque de veículos (guincho).

Protocolado: 54.324/2002

Requerente: **Manoel Miguel Neto.**

Interessado: **Manoel Miguel Neto.**

Assunto: **Solicita cancelamento retroativo de inscrição no ISSQN - Ofício.**

Decisão: Nos termos do art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05, **indefiro** o pedido de encerramento retroativo da inscrição municipal nº 01/056.228.000 (antiga) na data solicitada, em virtude do requerente ter apresentado provas insuficientes para atender completamente o período pleiteado, de acordo com o que determina o art. 19 da Lei Municipal nº 12.392/05 c/c art. 64, § 2º do Decreto Municipal nº 15.356/05 e c/c art 1º da Instrução Normativa 002/09 - DRM/SF, **mantidos os créditos tributários em cobrança.** Ressalto que a inscrição foi encerrada em 31/12/1993.

Protocolado: 02/10/10.359

Requerente: **Vera Lucia Alves Leal.**

Interessado: **Vera Lucia Alves Leal.**

Assunto: **Solicita cancelamento retroativo de inscrição no ISSQN - Ofício.**

Decisão: Nos termos do art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05, não conheço do pedido de encerramento retroativo da inscrição municipal nº 16.909-9 por intempestividade, e de ofício autorizo o encerramento da inscrição municipal em "29/10/2002" (data da protocolização do pedido), em virtude do contribuinte ter deixado de apresentar prova plena, de acordo com o que determina a Lei Municipal nº 12.392/05 c/c art. 64, caput, §§ 1º, I, "b", e 2º, do Decreto Municipal nº 15.356/05 e art 2º da Instrução Normativa nº 002/09 - DRM/SF, bem como autorizo o cancelamento dos créditos tributários posteriores a data supramencionada."

Protocolado: 02/10/11.247

Requerente: **Carla Muner Kroll.**

Interessado: **Carla Muner Kroll.**

Assunto: **Solicita cancelamento retroativo de inscrição no ISSQN - Ofício.**

Decisão: Nos termos do art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05, não conheço do pedido de encerramento retroativo da inscrição municipal nº 24.765-0 por intempestividade, e de ofício autorizo o encerramento da inscrição municipal em "31/10/2002" (data da protocolização do pedido), em virtude do contribuinte ter deixado de apresentar prova plena, de acordo com o que determina a Lei Municipal nº 12.392/05 c/c art. 64, caput, §§ 1º, I, "b", e 2º, do Decreto Municipal nº 15.356/05 e art 2º da Instrução Normativa nº 002/09 - DRM/SF, bem como autorizo o cancelamento dos créditos tributários posteriores a data supramencionada

Protocolado: 02/10/11.566

Requerente: **Marília Tonini**

Interessado: **Marília Tonini**

Assunto: **Solicita cancelamento retroativo de inscrição no ISSQN-Ofício.**

Decisão: Nos termos do art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 e artigo 1º da IN-DRM nº 003/2008, com base na análise dos documentos anexados ao protocolado, **DECIDO pelo NÃO CONHECIMENTO DA IMPUGNAÇÃO POR PERDA DE OBJETO** da inscrição municipal nº 65.148-6 pela ocorrência da Desistência Tácita pelo pagamento, nos termos, respectivamente, do artigo 15, § 2º, c.c. artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/07 e artigo 8º, I e II, da Lei Municipal nº 12.838/07. Ressalto que a inscrição foi encerrada em 01/01/2003.

Protocolado: 03/10/40.971

Requerente: **Antonio dos Santos.**

Interessado: **Antonio dos Santos.**

Assunto: **Solicita cancelamento retroativo de inscrição no ISSQN - Ofício.**

Decisão: Nos termos do art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05, não conheço do pedido de encerramento retroativo da inscrição municipal nº 55.926-1 por intempestividade, e ter deixado de apresentar prova plena, de acordo com o disposto no art. 19 da Lei Municipal nº 12.392/05 c/c art. 64 do Decreto Municipal nº 15.356/05 e Instrução Normativa nº 002/09 - DRM/SF. Ressalto que a inscrição municipal já consta cancelada com data de 01/01/2002.

Protocolado: 05/10/35.436

Requerente: **Alberto Alexandre Nassralla.**

Interessado: **Alberto Alexandre Nassralla.**

Assunto: **Solicita cancelamento retroativo de inscrição no ISSQN - Ofício.**

Decisão: Nos termos do art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05, não conheço do pedido de encerramento retroativo da inscrição municipal nº 01/003.239.000 (antiga) por intempestividade, e ter deixado de apresentar prova plena, de acordo com o disposto no art. 19 da Lei Municipal nº 12.392/05 c/c art. 64 do Decreto Municipal nº 15.356/05 e Instrução Normativa nº 002/09 - DRM/SF. Ressalto que a inscrição municipal já consta cancelada com data de 21/09/1992

Protocolado: 09/10/42.708

Requerente: **Antonio Augusto Gonçalves Serra.**

Interessado: **Antonio Augusto Gonçalves Serra.**

Assunto: **Solicita cancelamento retroativo de inscrição no ISSQN - Ofício.**

Decisão: Nos termos do art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05, **indefiro** o pedido de encerramento retroativo da inscrição municipal nº 01/054.155.000 (antiga) na data solicitada, em virtude do requerente ter apresentado provas insuficientes para atender completamente o período pleiteado, de acordo com o que determina o art. 19 da Lei Municipal nº 12.392/05 c/c art. 64, § 2º do Decreto Municipal nº 15.356/05 e c/c art 1º da Instrução Normativa 002/09 - DRM/SF, **mantidos os créditos tributários em cobrança.** Ressalto que a inscrição foi encerrada em 31/12/1993.

Protocolado: 10/10/30.749

Requerente: **Odimas Felipe.**

Interessado: **Odimas Felipe.**

Assunto: **Solicita cancelamento retroativo de inscrição no ISSQN - Ofício.**

Decisão: Nos termos do art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05, não conheço do pedido de encerramento retroativo da inscrição municipal nº 01/031.228.000 (antiga) por intempestividade, e de ofício autorizo o encerramento da inscrição municipal em "13/10/1983" (data do encerramento na EMDEC), nos termos do art. 19 da Lei Municipal nº 12.392/05 c/c art. 64, caput, § 2º do Decreto Municipal nº 15.356/05

atender essas demandas, como chamar e orientar os pais, como lidar com estas questões no dia-a-dia da educação infantil.

Público-alvo: Servidores que atuam com Educação Infantil e afins.

10. CON-VIVER - Módulo Roda de Dança Circular dos Povos.

Roda aberta (exclusivo para servidores públicos municipais). Portanto, você pode se incluir no grupo a qualquer momento.

Carga Horária: 1h.

Data: 10, 17 e 24 de novembro. **Horário:** 16h às 17h.

Temas: Meditação ativa para a "Paz e Tolerância"; o dançar como fator de integração de equipes; propício a convivência; vinculada às técnicas de saúde integrativa.

Público-alvo: Todos os servidores.

11. EDUCAÇÃO FINANCEIRA.

Carga Horária total: 14hs.

Data: 12, 19, 26 de novembro e 03 de dezembro.

Horário: 08h30m às 12hs.

Temas: Planejamento financeiro, finanças pessoais, dívidas, consumo, saúde financeira.

Público-alvo: Todos os servidores.

12. REFLEXÕES DA LIDERANÇA: MÓDULO: TRABALHO EM EQUIPE.

Carga Horária Total: 03hs.

Data: 19 de novembro.

Horário: 08h30m às 11h30m.

Temas: Diferença entre Grupo e Equipe / Relações Saudáveis / Integração dos diferentes papéis na Equipe.

Público-alvo: Diretores, Coordenadores, Chefes de Setor e demais cargos de chefia.

13. ASSIM QUE SE FAZ: Atividades lúdicas para desenvolvimento infantil.

Carga Horária Total: 2hs.

Data: 17 de novembro

Data: 24 de novembro

Horário: 09h às 11hs.

Temas: Importância do movimento no desenvolvimento intelectual, emocional e motor da criança; expressão corporal; aprendizagem nos estágios de desenvolvimento.

Público-alvo: Servidores que atuam diretamente com Educação Infantil e afins.

14. Sistema de Protocolo - Ferramentas de Gestão Municipal

Carga Horária Total: 07 horas.

Data: 12 de novembro.

Horário: 08h30 às 12h.

Temas: Protocolados - Normas e Procedimentos, Sistema Informatizado de Protocolo.

Público-alvo: Servidores que possuem acesso ao Sistema Protocolos PMC ou lidam com documentos.

Inscrições:

Todas as inscrições deverão ser feitas: na página da PMC no link da SMRH ou https://smrh1.campinas.sp.gov.br/cursos_egds/.

Campinas, 09 de novembro de 2010

MARISA FRANCHI

Coordenador Setorial

NILSON JOSÉ BALBO

Diretor

CONCURSO PÚBLICO - MÉDICOS

EDITAL Nº 002/2010

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos **informa** o resultado da análise dos pedidos de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição dos candidatos abaixo relacionados, de acordo com o Capítulo V - Das Inscrições, do Edital 002/2010, referente ao preenchimento de vagas previstas para provimento de cargos efetivos de Médico.

NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO IDENTIDADE	CÓDIGO CARGO	RESULTADO
NATHALIA CARBINATTI FRANZINI	332572493	1CG	DEFERIDO
MICHEL LUIS BIAGIONI GRANDE	MG12249459	3FC	DEFERIDO

Campinas, 16 de novembro de 2010

NILSON JOSÉ BALBO

Diretor Recursos Humanos

COMUNICADO

De acordo com o decreto nº. 16.922 de 11/01/2010, a Junta Médica Oficial de Campinas comunica que exarou os seguintes pareceres:

JOSÉ GERALDO SATURNINO, MATRÍCULA 7458-6

REFERENTE: REVISÃO DE APOSENTADORIA

PROTOCOLO: 2004/10/71255

PARECER: FAVORÁVEL À MANUTENÇÃO.

ANA MARIA SILVA LIMABATISTA, MATRÍCULA 7450-0

REFERENTE: REVISÃO DE APOSENTADORIA

PROTOCOLO: 2005/10/14563

PARECER: FAVORÁVEL À MANUTENÇÃO.

EVALDO DECIO REIS MAIA, MATRÍCULA 807-9

REFERENTE: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

PROTOCOLO: 2010/25/2311

PARECER: CONTRÁRIO À CONCESSÃO.

ENEIDE CARLOS DIAS, MATRÍCULA 15750

REFERENTE: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

PROTOCOLO: 2010/10/14631

PARECER: CONTRÁRIO À CONCESSÃO.

MARCIA CRISTINA PIRES BUENO TOLEDO, MATRÍCULA 66168-6

REFERENTE: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

PARECER: CONTRÁRIO À CONCESSÃO.

Campinas, 16 de novembro de 2010

JUNTA MÉDICA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(EDITAL 003/2008)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos **COMUNICA** os resultados dos Exames Médicos Pré-Admissionais, dos candidatos a cargo público relacionados abaixo:

CARGO	NOME	AV. MÉDICA
AG.EDUCAÇÃO INFANTIL	AMANDA RODRIGUES DO VALLE	APTO
AG.EDUCAÇÃO INFANTIL	BENEDITA DE FATIMA TEODORO	APTO
AG.EDUCAÇÃO INFANTIL	DENIS RODRIGUES	APTO
AG.EDUCAÇÃO INFANTIL	DJANE DE BARROS PERILLI	APTO
AG.EDUCAÇÃO INFANTIL	ELIZABEL F M VASQUES MOREIRA	APTO
AG.EDUCAÇÃO INFANTIL	FABIANA DE PAULA CARVALHO	APTO
AG.EDUCAÇÃO INFANTIL	IRENE DE QUEIROZ	APTO
AG.EDUCAÇÃO INFANTIL	IVANILDA DA SILVA	APTO
AG.EDUCAÇÃO INFANTIL	JULIANA APARECIDA VIEIRA GOMES	APTO

AG.EDUCAÇÃO INFANTIL
AG.EDUCAÇÃO INFANTIL
AG.EDUCAÇÃO INFANTIL
AG.EDUCAÇÃO INFANTIL
AG.EDUCAÇÃO INFANTIL
AG.EDUCAÇÃO INFANTIL
AG.EDUCAÇÃO INFANTIL
AG.EDUCAÇÃO INFANTIL

LIGIA FRANCELINA LEITE
LILIAN DE OLIVEIRA
LUZIA ALVES BERTO
MARCIO VICENTIM
MÁRIA DE FATIMA DE LIMA
MARINA BERTAZOLLI
RITA LOURDES CARNEVALE SANTOS
VANESSA AMARAL SILVA

APTO
APTO
APTO
APTO
APTO
APTO
APTO
APTO

Campinas, 16 de novembro de 2010

MARCELO DE MORAIS

Diretor

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(EDITAL 006/2009)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos **COMUNICA** os resultados dos Exames Médicos Pré-Admissionais, dos candidatos a cargo público relacionados abaixo:

CARGO	NOME	AV. MÉDICA
AUX.ENFERMAGEM	ANTONIO JOSE FILIPINI	APTO
AUX.ENFERMAGEM	FABIANA CARLA BIGUETI	APTO
ENFERMEIRO	EDNEIDE SILVESTRE SABIO	APTO
ENFERMEIRO	JESSICA EMILE FABRI DA SILVA	APTO
ENFERMEIRO	JULIANA VIGILATO RAMILO	APTO
ENFERMEIRO	MARLA GOMES CARRITI	APTO

Campinas, 16 de novembro de 2010

MARCELO DE MORAIS

Diretor

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(EDITAL 005/2009)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos **COMUNICA** os resultados dos Exames Médicos Pré-Admissionais, dos candidatos a cargo público relacionados abaixo:

CARGO	NOME	AV. MÉDICA
MEDICO ENDOSCOPIA	CAROLINA ROSA QUEIROZ FULAS	APTO
MEDICO ENDOSCOPIA	ANA CARINA FERES MOREIRA	APTO

Campinas, 16 de novembro de 2010

MARCELO DE MORAIS

Diretor

SECRETARIA DE SAUDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMUNICADO

Eleição de Conselho Local de Saúde

O Conselho Municipal de Saúde comunica que o **Centro de Saúde Jardim Lisa** realizará a eleição de seu **Conselho Local de Saúde**, no dia 21 de novembro, às 09 horas, nas dependências da unidade, sito à **R. Olavio Cesar Brochi, 29, Jd. Lisa, Campinas.**

Campinas, 26 de outubro de 2010

JOSÉ CARLOS BORTOTTO JUNIOR

Secretário Executivo

COMUNICADO

Eleição de Conselho Local de Saúde

O Conselho Municipal de Saúde comunica que o **Centro de Saúde Esmeraldina** realizará a eleição de seu **Conselho Local de Saúde**, no dia 25 de novembro, às 19 horas, no Centro Comunitário São Francisco de Assis, sito à **R. Alaíde Toledo Gorlip, nº 330, ao lado da creche, Jd. Esmeraldina, Campinas.**

Campinas, 12 de novembro de 2010

JOSÉ CARLOS BORTOTTO JUNIOR

Secretário Executivo

COMUNICADO

Eleição de Conselho Local de Saúde

O Conselho Municipal de Saúde comunica que o **Centro de Controle de Zoonoses (CCZ)** realizará a eleição de seu **Conselho Local de Saúde**, no dia 25 de novembro, às 15 horas, nas dependências da unidade, sito à **Rua das Sapucaias, s/nº, Vila Boa Vista, Campinas.**

Campinas, 12 de novembro de 2010

JOSÉ CARLOS BORTOTTO JUNIOR

Secretário Executivo

COMUNICADO

Eleição de Conselho Local de Saúde

O Conselho Municipal de Saúde comunica que o **Centro de Saúde Faria Lima** realizará a eleição de seu **Conselho Local de Saúde**, no dia 26 de novembro, às 08 horas, nas dependências da unidade, sito à **Av. Prof. Faria Lima, nº 90, Parque Itália, Campinas.**

Campinas, 12 de novembro de 2010

JOSÉ CARLOS BORTOTTO JUNIOR

Secretário Executivo

COMUNICADO

Eleição de Conselho Local de Saúde

O Conselho Municipal de Saúde comunica que o **Centro de Saúde Vila Ipê** realizará a eleição de seu **Conselho Local de Saúde**, no dia 18 de novembro, às 19 horas, nas dependências da unidade, sito à **R. Synira de Arruda Valente, nº 1400, Jardim das Oliveiras, Campinas.**

Campinas, 12 de novembro de 2010

JOSÉ CARLOS BORTOTTO JUNIOR

Secretário Executivo

O COORDENADOR DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE SUL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS COMUNICA:

PROTOCOLO: 09/70/08772 PS

INTERESSADO: AZ PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

INDEFERIDO POR FALTA DE CONDIÇÕES FÍSICO FUNCIONAIS E ORGANIZACIONAIS, CONTRARIANDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PROTOCOLO: 10/70/05522 PS

INTERESSADO: RICARDO SANTOS DA SILVA ME

ASSUNTO: RECURSO - PEDIDO DE PRAZO

INDEFERIDO POR IMPERTINÊNCIA DO PEDIDO DE PRAZO PARA INICIAR REGULARIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS, BEM COMO OS ITENS II, III, IV, VI, VII, VIII, IX, DO AI 062. OS ITENS I E V DO AI 062 CONCEDO PRAZO A VENCER EM 15/10/2010.

PROTOCOLO: 09/70/09517 PS

INTERESSADO: IVAN SILVINO GUIMARÃES

ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 9770 DE 18/12/2009 INDEFERIDO

PROTOCOLO: 10/70/04386 PS

INTERESSADO: IVAN SILVINO GUIMARÃES
ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 12.125 MULTA INDEFERIDO PELA INTENPESTIVIDADE DA ADEQUAÇÃO E DO PEDIDO.

PROTOCOLO: 10/70/04215 PS

INTERESSADO: A P GALASSI - ME
ASSUNTO: APRESENTAÇÃO DO MANUAL DE BOAS PRATICAS DOCUMENTO AVALIADO PELO TÉCNICO, COM SUGESTÃO DE ALTERAÇÕES A FIM DE ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PROTOCOLO: 10/70/05520 PS

INTERESSADO: DALRI CEZAR FAVERO-LANCHONETE-ME
ASSUNTO: RECURSO AO AUTO Nº. 2905 INDEFERIDO PELA IMPROCEDENCIA DO PEDIDO, VISTO QUE O PROTOCOLO 10/70/04991 PS FOI INDEFERIDO E AS ADEQUAÇÕES SOLICITADAS NO AI Nº. 2905 NÃO NECESSITAREM DE PRAZO LONGO, COMO O SOLICITADO.

PROTOCOLO: 10/70/00145 PS

INTERESSADO: KFOURI E SELA LTDA - ME
ASSUNTO: RECURSO DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº. 0133 DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/70/03853 PS

INTERESSADO: KFOURI E SELA LTDA - ME
ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE OCORENCIA Nº. 03368 DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/70/05732 PS

INTERESSADO: HOSPITAL METROPOLITANO
ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 03378 INDEFERIDO O PRESENTE, POR TER INFRINGINDO A PORTARIA MS 344/98.

PROTOCOLO: 10/70/05340 PS

INTERESSADO: PERIN & FERREIRA PRODUZ ALIMENTICIOS LTDA
ASSUNTO: CADASTRO / LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/70/05842 PS

INTERESSADO: ENTERPRISE CARE B2B SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO / DESATIVAÇÃO DO CEVS DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/70/03275 PS

INTERESSADO: ROBERT BOSCH LTDA
ASSUNTO: PGRSS - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE (EM CUMPRIMENTO AS RESOLUÇÕES CONAMA, 306 E SMA SJDC Nº. 01). DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/70/06148 PS

INTERESSADO: HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA EDWIGES S/A
ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 2225 INDEFERIDO O PRESENTE RECURSO, POR NÃO HAVER CONDIÇÕES FÍSICO-FUNCIONAIS E OPERACIONAIS DE FUNCIONAMENTO DO SETOR EM QUESTÃO.

PROTOCOLO: 10/70/06030 PS

INTERESSADO: HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA EDWIGES S/A
ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 2224 INDEFERIDO O PRESENTE RECURSO, POR NÃO HAVER CONDIÇÕES FÍSICO-FUNCIONAIS E OPERACIONAIS DE FUNCIONAMENTO DO SETOR EM QUESTÃO.

PROTOCOLO: 10/70/06599 PS

INTERESSADO: HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA EDWIGES S/A
ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 2274 INDEFERIDO O PRESENTE RECURSO, POR NÃO HAVER CONDIÇÕES FÍSICO-FUNCIONAIS E OPERACIONAIS DE FUNCIONAMENTO DO SETOR EM QUESTÃO.

PROTOCOLO: 10/70/06138 PS

INTERESSADO: HOSPITAL METROPOLITANO
ASSUNTO: RECURSO SOLICITAÇÃO DE PRAZO REF. A.O. AUTO Nº. 0100 DEFERIDO, PRAZO PARA ADEQUAÇÃO A VENCER EM 08/11/2010.

PROTOCOLO: 10/10/38279 PG

INTERESSADO: LUZINETE FRANCISCO DOS SANTOS ME
ASSUNTO: RECURSO SOLICITAÇÃO DE PRAZO REF. A.I. 11511 DEFERIDO, PRAZO PARA ADEQUAÇÃO A VENCER EM 23/11/2010.

PROTOCOLO: 10/70/05447 PS

INTERESSADO: ICC - HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DO CORAÇÃO LTDA
ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº. 0271. INDEFERIDO POR INTEMPESTIVIDADE.

PROTOCOLO: 10/70/06139 PS

INTERESSADO: ENTERPRISE CARE B2B DROGARIA LTDA
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE CAROLINA LEMOS CILVEIRA CRF-SP 123258-6 DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/70/05851 PS

INTERESSADO: DROGARIA ARAUFARMA LTDA ME
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ANA MARIA DE PAULA FRACARO FRANCISCO CRF-SP 18.054 DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/70/06178 PS

INTERESSADO: FARMACIA APOLO DE CAMPINAS LTDA ME
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE AMARILDO CLÉSIO DA SILVA CRF-SP 55.869 DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/70/06172 PS

INTERESSADO: FARMACIA APOLO DE CAMPINAS LTDA ME
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PAMELA FREDERICO SILVA CRF-SP 52.087 DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/70/06378 PS

INTERESSADO: ARP MED S/A
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE SILMARA CRISTINA CECCARELLI CRF-SP 17.270 DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/70/06140 PS

INTERESSADO: ENTERPRISE CARE B2B DROGARIA LTDA
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ANA CRISTINA R M S C DE OLIVEIRA CRF-SP 14.052 DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/70/03306 PS

INTERESSADO: CASA DE REPOUSO E HOSPEDAGEM VITÓRIA DE JESUS LTDA EPP

ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PRISCILA LOCATELLI CRP-SP 069.068-5 DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/70/03307 PS

INTERESSADO: CASA DE REPOUSO E HOSPEDAGEM VITÓRIA DE JESUS LTDA EPP
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE IARA SCARANELO PAULA PENTEADO CRP-SP 069.190-7 DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/17/02209 PS

INTERESSADO: PRS CLEAN COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS EPOXI LTDA EPP
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA INDEFERIDO POR INSUFICIÊNCIA E/OU INADEQUAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA AVALIAR AS INSTALAÇÕES E ATIVIDADES (SUB-ITEM 5.1.3 DO ANEXO I DO DECRETO Nº 15.038, DE 30/12/04), COM RELAÇÃO AOS ASPECTOS RELACIONADOS NO VERSO DESTA.

PROTOCOLO: 10/70/06076 PS

INTERESSADO: PENSÃO DE LONGA PERMANÊNCIA AMORIM LTDA ME
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/17/02180 PAE

INTERESSADO: TECNOL TECNICA NACIONAL DE ÓCULOS LTDA
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/70/05428 PS

INTERESSADO: M CARVALHO DE OLIVEIRA ME
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/17/02071 PAE

INTERESSADO: J B DE ANDRADE PEÇAS
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/17/02069 PAE

INTERESSADO: V A BUENO PEÇAS ME
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/17/02070 PAE

INTERESSADO: GABIANA COM DE AUTO PEÇAS LTDA ME
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/70/03573 PS

INTERESSADO: DROGAIRA BERTTONE DE CAMPINAS LTDA ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/70/03222 PS

INTERESSADO: MARCELO PINHEIRO ZARATTINI
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/70/04323 PS

INTERESSADO: ASSISTÊNCIA VICENTINA FREDERICO OZANAM DE CAMPINAS
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/70/04338 PS

INTERESSADO: RESEMEIRE AP CAMPOS LEITE & CIA LTDA ME
ASSUNTO: CADASTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - CEVS DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/70/03449 PS

INTERESSADO: POLICLÍNICA ANDRADE NEVES LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

Campinas, 12 de novembro de 2010

LUIZ HENRIQUE M. RAMOS

Coordenador Vigilância Sanitária

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O coordenador de vigilância em saúde sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei municipal número 6764, de 13 de novembro de 1991, comunica: QUE O REPRESENTANTE DA EMPRESA DROGARIA SANTA HELENA DE CAMPINAS EPP, COMPAREÇA A ESTA VISA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATORIA DE DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS PRODUTOS, NÚM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

Campinas, 12 de novembro de 2010

LUIZ HENRIQUE M. RAMOS

Coordenador Vigilância Sanitária

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O coordenador de vigilância em saúde sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei municipal número 6764, de 13 de novembro de 1991, comunica: QUE A EMPRESA LELO TATOO, COM ENDEREÇO Á AV. ADÃO FOCESL 960, JD DO LAGO, CAMPINAS-SP, CEP 13050-000, RECUSOU-SE A ASSINAR O AUTO DE OCORRÊNCIA Nº. 02103, ENVIADO ATRAVÉS DE AVISO DE RECEBIMENTO DE Nº. RK 968372185 BR, DATADO DE 20 DE AGOSTO DE 2010, NO QUAL FOI NOTIFICADA A PROVIDENCIAR JUNTO A ESTA VIGILÂNCIA SANITÁRIA A SUA REGULATRIZAÇÃO, CONFORME CÓDIGO SANITÁRIA LEI Nº. 10.083, LIVRO III ART. 86.

Campinas, 12 de novembro de 2010

LUIZ HENRIQUE M. RAMOS

Coordenador Vigilância Sanitária

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ERRATA

O Secretário Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna público o DEFERIMENTO do recurso 10/10/26503, com o cancelamento dos AIM's 4781, 6677, 6680 e 8529.

Compromissário: Claudio Cesar Fogolin

Cód. Contribuinte: S/C

Bairro Jd. C. Eliseos

Protocolo: 08/70/07988

Onde se lê: Protocolo: 08/70/07988

Leia-se: Protocolo: 08/70/07983

Campinas, 25 de outubro de 2010

FLÁVIO AUGUSTO FERRARI DE SENÇO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOSE BARRETO CAMARGO E OUTROS	024030100/02	CENTRO	10/70/05270
JOSE ROBERTO COSTA	041032000/02	GUANABARA	10/70/05210
LAUDELIS ANTONIO DE MELO	042002238/02	JD.S.JOSE	10/70/05067
LEVI RODRIGUES SILVA	004663000/02	BONFIM	10/70/05182
LIGIA TEREZA MACHADO DE CAMPOS	025428900/02	VILA TEIXEIRA	10/70/04817
LUIZ CARLOS PEREIRA	028489800/02	BONFIM	10/70/04876
MANOEL SIMENDES	047120050/02	JD ESMERALDINA	10/70/05823
MARIA ANTONIA RIBAS P.B.MATOS	012617050/02	CENTRO	10/70/05755
MARIA APARECIDA FOCESI RIBEIRO	000239000/02	VL NOVA CAMPINAS	10/70/05669
MARIA DE JESUS R. P. FORTUNA	000909000/02	CENTRO	10/70/05214
MILTON ANTONIO SCHIAVINATO	026934000/02	TAQUARAL	10/70/05915
NATALINO LUIZ BIANCHESI	016188000/02	CENTRO	10/70/04726
ORDALIA SILVA DIAS	042087941/02	BONFIM	10/70/05007
PAULISTA FILMES LTDA	055014923/03	CENTRO	10/70/05405
PAULO DE ARAUJO SILVA	055012233/02	JD STA GENEBRA GL2	10/70/03464
RONALDO DE MONTE BOAVENTURA	042013872/02	J NSRA AUXILIADORA	10/70/04833
SUMIE KIAN	018620000/02	JD. CHAPADÃO	10/70/04785
SUZANA RAMIL SOEIRO	042102081/02	JD.PARANAPANEMA	10/70/05192
VILMA AP. RODRIGUES DA SILVA	055058803/03	JD.TAMOIO	10/70/05048
VILMAR FELIZ TROMBETA	029620000/02	TAQUARAL	10/70/06047

FLAVIO AUGUSTO FERRARI DE SENÇO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE TERRENO

A Secretária Municipal de Infra-Estrutura, no uso de suas atribuições torna pública a presente notificação de seus proprietários / possuidores abaixo relacionados, referente aos terrenos abaixo descritos e localizados neste Município, para notificá-los na forma da lei da obrigação constituída na Lei n.º 11.455 de 30 /12 /2002, estabelecendo que deverão executar a limpeza dos terrenos e mantê-los limpos, no prazo de 10(dez) dias, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e a adoção das medidas previstas no citado diploma legal.

COMPROMISSÁRIO	COD.CONTRIB.	BAIRO	Nº PROTOCOLO
ALDO PESSAGNO	055022178/03	VL.N.SRA APARECIDA	10/70/03182

FLAVIO AUGUSTO FERRARI DE SENÇO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Em 12 de novembro de 2010

Processo Administrativo: nº 2009/10/40.910 **Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos - **SMSP Assunto:** Pregão Eletrônico nº 033/2010 **Objeto:** Registro de Preços de Areia.

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 14.217/03 e suas alterações, **AUTORIZO**, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 108/2010, a despesa no valor total de **R\$ 58.455,00** (cinquenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais), a favor da empresa **Gramacon Com. de Grama e Materiais de Construção Ltda**, para fornecimento do material referente ao item 01.

ENGº FLÁVIO AUGUSTO FERRARI DE SENÇO
Secretário Municipal De Serviços Públicos

SECRETARIA DE TRABALHO E RENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA

DESPACHO

Protocolado: nº 10/10/2.608 PG

Interessadas: Secretaria Municipal de Trabalho e Renda

Despacho:

À vista dos pareceres de fls 119 a 123 e 126 a 128 da lavra da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais, e uma vez observadas as demais recomendações, **AUTORIZO**:

- 1- O adidamento do Contrato celebrado entre o Município de Campinas e a Associação das Empresas de Transporte Coletivo de Campinas - TRANSURC (Termo de contrato nº 51/10 - fls 104 a 110), no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato inicial atualizado;
- 2- A despesa decorrente, no valor global estimado de R\$ 22.308,00 (vinte e dois mil trezentos e oitos reais);
- 3- À SMA para a formalização do Termo Contratual próprio, e posteriormente, retorne a esta Secretaria, para as demais providências.

Campinas, 16 de novembro de 2010
SEBASTIÃO MOREIRA ARCANJO
Secretário Municipal De Trabalho E Renda

SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

DEPARTAMENTO DE COTROLE URBANO

AUTORIZO O EVENTO "PREVENÇÃO ÀS DST/AIDS" PROGRAMA MUNICIPAL DE DST/AIDS CAMPINAS DIA 27/11/2010 DAS 07:00 ÀS 14:00 HORAS NO MERCADO MUNICIPAL - PRAÇA CARLOS BOTELHO
PROT.10/11/14990 PROGRAMA MUNICIPAL DE DST/AIDS DE CAMPINAS

AUTORIZO O EVENTO "PREVENÇÃO ÀS DST/AIDS" PROGRAMA MUNICIPAL DE DST/AIDS CAMPINAS DIA 27/11/2010 DAS 7:00 ÀS 14:00 HORAS - PRAÇA RUI BARBOSA
PROT.10/11/14989 PROGRAMA MUNICIPAL DE DST/AIDS DE CAMPINAS

AUTORIZO O EVENTO "FESTA DA PADROEIRA DA COMUNIDADE CRISTO REF" DIA 20/11/2010 DAS 12:00 ÀS 22:00 HORAS NA RUA FRANÇOIS MITERRANT ENTRE RUA CARLOS ALBERTO PIERRO E RUA ANTONIO B GUERREIRO ORGANIZADO PELA PASTORAL DE EVENTOS DA ARQUIDIOCESE DE CAMPINAS
PROT.10/11/14987 ARQUIDIOCESE DE CAMPINAS (COMUNIDADE CRISTO REI)

INDEFERIDOS

PROT.10/11/2629 CARVALHO, TOFFOLI E GATTO ADVOGADOS ASSOCIADOS

CONCEDIDO PRAZO DE 60 DIAS

PROT.10/11/4084 E PROT.09/11/18028 VERSSAT CONSTR E COMERCIO E EMPREEND. IMOBILIARIOS LTDA

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT.08/11/10649 DIVINO C CARVALHO - PROT.10/11/8972 LUZIA T ROBERTO - PROT.09/11/16397 ROGERIO P SILVA - PROT.09/11/9942 MARIALICE C PASSOS - PROT.09/11/1979 GILMA R DE O DIAS - PROT.10/11/2320 ARMAQ IND. E COM. DE AEROSOIS LTDA - PROT.10/11/15226 RADIO E TELEVISÃO RECORD S/A - PROT.08/11/12372 JOSE E DE ALMEIDA

Campinas, 16 de novembro de 2010

ENGª ARQTª SIMONE MEDEIROS EYER THOMAZ
Diretora Do Deptº De Controle Urbano

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

CONCEDIDO PRAZO DE 60 DIAS

PROT.10/11/15186 ACADEMIA REPUBLICA DA LAGOA

INDEFERIDO

PROT.10/11/12151 RUBENS JACINTHO DE CAMPOS

PARA JUNTAR AO PROTOCOLO DE ORIGEM

PROT.10/11/15261 PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A - PROT.10/11/15268 CARLOS E GIMENEZ - PROT.10/11/15270 IGREJA PREBITERIANA DO JARDIM GUANABARA - PROT.10/11/15285 PAULO MENAS - PROT.10/11/15286 DEJAIR MENAS - PROT.10/11/15287 JURANDIR GOMES - PROT.10/11/15309 FERNANDO VALBERT - PROT.10/11/15313 APARECIDO C MUNIZ - PROT.10/11/15319 SILVIO C MONTEIRO - PROT.10/11/15323 SHEILA F PINHEIRO - PROT.10/11/15327 CELSO J DALBEN - PROT.10/11/15336 ROMILDA GUIDA - PROT.10/11/15363 CLARISSE S CAMILO - PROT.10/11/15377 JOSE L RINALDI - PROT.10/11/15380 WANDERLEY DO NASCIMENTO

INDEFIRO COM BASE NO ARTIGO 35 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 09/2003

PROT.10/11/2696 SILMARA LORENÇÇA RAMOS - PROT.14484/52 MAX FARJALLAT - PROT.10/11/2369 DIONES J DA SILVA - PROT.10/11/4736 AMOREIRAS CAMPINAS INCORPORADORA LTDA - PROT.6624/01 ENGEREDES REDES MULTIMIDIA S/A - PROT.09/11/13583 MILTON DE C LAGE JR - PROT.46271/65 EUGENIO J VICENTIN - PROT.8215/86 ROMEIRO CONSTR. CIVIS LTDA - PROT.23306/80 YOSIO YAMAMURA - PROT.53299/96 CICERO F DE OLIVEIRA - PROT.06/11/8095 NELSON ORLANDO - PROT.40345/88 SALVIO C SOBRINHO - PROT.9482/48 ANTONIO C COELHO - PROT.22186/58 ANTENOR S DA ROSA - PROT.27674/93 JOÃO B ROSA SILVA - PROT.20866/00 JULIO C VICENTIM - PROT.24309/60 MIGUEL M BURNIER - PROT.10/11/0003 - PROT.10/11/3776 IGREJA BATISTA - PROT.10/11/3777 IGREJA BATISTA - PROT.7232/73 ANTONIO J F DE AZEVEDO - PROT.12446/73 MAURO A DOS SANTOS - PROT.03/10/22365 HELIO MITICA NETO - PROT.48763/65 MARIA V DE TOLEDO - PROT.09/11/2715 ODAIR HENGLER - PROT.7766/86 JOSE N FELIX - PROT.18360/82 ENGENASA S/A ENGº E COM.

COMPAREÇA O INTERESSADO SITO Á AV. ANCHIETA Nº 200, 2º ANDAR, GUICHE DE INFORMAÇÃO PARA TOMAR CIENCIA
PRAZO DE 15 DIAS

PROT.08/11/3830 ATELIE KATIA PASTOREK - INT Nº 24691

Campinas, 16 de novembro de 2010

ARQTº MARCELO ALEXANDRE JULIANO

Diretor Do Deptº De Uso E Ocupação Do Solo

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

EXTRATO DE RESUMO DE ATA

Para atendimento do disposto no § 2º do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público o(s) preço(s) registrado(s) no resumo de Ata:
Ata de Registro de Preços nº 007/10 - Pregão Presencial nº 017/10 - Protocolo nº 038/10 - Objeto: Registro de preços para fornecimento de toner compatível para uso em impressora HP Laser Jet 5550 DTN.
Detentora: Planet Print Black & Color Ltda. - EPP.
Compromisso de Prestação de Serviços: nº 7.1/10
Preços unitários: Item 01- Toner na cor preta - R\$ 397,50/peça; **Item 02-** Toner na cor amarela - R\$ 397,50/peça; **Item 03 -** Toner na cor vermelha - R\$ 397,50; **Item 04 -** Toner na cor azul - R\$ 397,50/peça.

Ata Registrada em 04/11/2010. Vigência: 12 (doze) meses.

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO DE FORNECIMENTO

TERMO DE FORNECIMENTO Nº 4.1.9/2010

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/09

CONCORRÊNCIA Nº 002/09 - PROTOCOLO Nº 053/09

CONTRATANTE: EMDEC S/A

CONTRATADA: ARC COMÉRCIO CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: UTILIZAÇÃO DOS ITENS; 03.23, 03.24, 03.25, 03.26 E 03.27.

DO VALOR TOTAL: R\$ 501.227,60

DO PRAZO: 40 (QUARENTA) DIAS

DATA: 09/11/2010

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Protocolo nº.: 832/2010

Pregão Presencial nº.: 110/2010

Objeto: Aquisição de fios de sutura (fio absorvível, cromado e outros), mediante o sistema de Registro de Preços.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº. 14.217/03, e nas observações feitas pelo Sr. Pregoeiro, resolvo **01. CANCELAR** os itens 03 e 08 por não haver propostas em condições de cotejo. **02. HOMOLOGAR** o Pregão Presencial nº. 110/2010, adjudicando o objeto em epígrafe, as empresas abaixo:

- Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda., para os itens 04 (R\$ 2,69) e 06 (R\$ 2,65);
- Boline Fios Cirúrgicos Ltda. EPP, para os itens 02 (R\$ 1,85) e 14 (R\$ 0,60);
- Grandesc Materiais Hospitalares Ltda., para o item 12 (R\$ 0,619);
- Brasuture Indústria Comércio Importação Exportação Ltda., para os itens 13 (R\$ 1,05), 16 (R\$ 0,60), 17 (R\$ 1,90) e 18 (R\$ 1,65);
- Polysuture Indústria e Comércio Ltda., para o item 19 (R\$ 13,50);
- Point Suture do Brasil Ind. de Fios Cirúrgicos Ltda., para os itens 01 (R\$ 3,05), 05 (R\$ 2,50), 07 (R\$ 2,44), 09 (R\$ 2,20), 10 (R\$ 2,44), 11 (R\$ 1,43) e 15 (R\$ 1,80).

Campinas, 16 de novembro de 2010

SALVADOR AFFONSO FERNANDES PINHEIRO

Presidente Do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

ADENDO DO PREGÃO 132/2.010

PREGÃO Nº. 132/2010

PROCESSO Nº. 1088/2010

OBJETO: Aquisição de instrumentais, mediante o sistema de Registro de Preços.

O Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, por intermédio do Senhor Pregoeiro, atendendo a solicitação da área técnica, procedeu às alterações no Edital da licitação em epígrafe, nos seguintes termos:

01) Alterar em seu Anexo I - Descritivo do Objeto, o item 35 e substituir pelo que se encontra abaixo:

ITEM	QTDE.	UNID.	MATERIAL SOLICITADO
			INSTRUMENTAIS P/ VÍDEO-LAPAROSCOPIA
	2	UNID.	AGULHA DE VERESS.
	2	UNID.	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA LUER LOCK FÊMEA.
	5	UNID.	CABO PARA PINÇA MONOPOLAR.
	10	UNID.	VEDANTES PARA TROCATER DE 10 MM.
	10	UNID.	VEDANTES PARA TROCATER DE 5 MM.
	6	UNID.	CABO DE ILUMINAÇÃO COM FIBRA ÓTICA, COM 5.0 MM DE DIÂMETRO E 250 CM DE COMPRIMENTO.
	2	UNID.	PINÇA PARA APREENSÃO DE CLIPS MÉDIO-GRANDE, DESMONTÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, ROTATÓRIA, COM EMPUNHADURA COM TRAVA, COM 10 MM DE DIÂMETRO E 33 CM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE.
35	2	UNID.	TESOURA TIPO METZEMBAUM, CURVA, COM LÂMINAS DE 12 MM DESMONTÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, DUPLA AÇÃO, ROTATÓRIA, COM 5 MM DE DIÂMETRO E 36 CM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE.
	2	UNID.	TESOURA ELETROCIRÚRGICA TIPO METZEMBAUM, CURVA, COM LÂMINAS DE 12 MM DESMONTÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, DUPLA AÇÃO, ROTATÓRIA, ISOLADA COM EMPUNHADURA COM CONECTOR DE CAUTÉRIO MONOPOLAR, COM 5 MM DE DIÂMETRO E 36 CM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE.
	80	UNID.	ESCOVAS FINAS E LONGAS PARA LIMPEZA
	4	UNID.	CÂNULA PARA DISSECÇÃO E COAGULAÇÃO AUTOCLAVÁVEL, TIPO HOOK, DE 5MM DE DIÂMETRO E 36 CM DE COMPRIMENTO.
			TODAS AS PINÇAS ABAIXO CITADAS DEVEM TER EMPUNHADURA EM PLÁSTICO PPS, DUPLA AÇÃO E GIRATÓRIAS
	1	UNID.	PINÇA MARYLAND PARTE ATIVA REDUZIDA.
	1	UNID.	MIXTER 5 MM
	1	UNID.	MIXTER 10 MM.
	1	UNID.	PINÇA DE APREENSÃO PARTE ATIVA REDUZIDA
	1	UNID.	BABCOCK 5MM

02) Tendo em vista que a nova redação altera a formulação das propostas, fica designado o dia **29/11/2010 às 14h00min**, a data de abertura e término da entrega e apresentação das propostas e amostras para o item cotado.

03) Ficam mantidas as demais condições neste Edital, que não colidirem com este Adendo.

Campinas, 16 de novembro de 2010

JORGE LUIZ BRASCO
Pregoeiro - H.M.M.G.

AVISO DE LICITAÇÃO

Acham-se abertas na Área de Licitações do H.M.M.G., sito Av.Pref. Faria Lima, s/nº - 2º andar (Complexo Administrativo), Pq. Itália, Campinas-SP, fone: (19) 3772-5827, A)Pregão Presencial nº 138/2010 - Prot. nº 1064/10 - Aquisição de dietas enterais e suplementos, mediante o sistema de Registro de Preços, a abertura dar-se-á às 14h00 do dia 30/11/2010; B)Pregão Presencial nº 139/2010 - Prot. nº 827/10 - Aquisição de soluções eletrolíticas, mediante o sistema de Registro de Preços, a abertura dar-se-á às 09h00 do dia 02/12/2010; C)Pregão Presencial nº 140/2010 - Prot. nº 1155/10 - Aquisição de equipamentos para bomba de infusão, com fornecimento em comodato das bombas, por um período de 12 meses, mediante sistema de registro de preços, a abertura dar-se-á às 14h00 do dia 03/12/2010. Os editais estarão disponíveis a partir de **18/11/2010** das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h30. OBS.: Os interessados poderão retirar os editais através do site www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes. Informações pelo e-mail: hmmg.licitacoes@gmail.com

Campinas, 16 de novembro de 2010

JORGE LUIZ BRASCO
Pregoeiro - H.M.M.G.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº. 1041/2010
Pregão Presencial nº.: 131/2010

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de comissionamento e modelagem do equipamento de acelerador linear, mediante o sistema de registro de preços. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº. 14.217/03, e nas observações feitas pelo Senhor Pregoeiro, resolvo **HOMOLOGAR** o Pregão Presencial nº. 131/2010 e **ADJUDICO** o objeto em epígrafe para a empresa RXT Dosimetria de Radiações Ltda., no valor unitário de R\$ 27.500,00 (Vinte e sete mil e quinhentos reais).

A empresa acima deverá comparecer no prazo de (05) cinco dias úteis contados do recebimento do notificação expedida pelo H.M.M.G., junto à Área de Expediente, sito à Avenida Prefeito Faria Lima, 340 - Pq. Itália - Campinas-SP, para assinatura da Ata.

Campinas, 16 de novembro de 2010

SALVADOR AFFONSO FERNANDES PINHEIRO
Presidente Do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A

ERRATA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PL Nº. 045/2010 - Pregão Eletrônico Nº. 024/2010 PUBLICADO EM 10/11/2010.

Onde se lê: "Em face dos...Publique-se."

Leia-se: "Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório, e ao disposto no artigo 4º, inciso XXII da Lei Federal nº. 10.520/2002, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico nº. 024/2010 e **RATIFICO** a adjudicação do seu objeto em favor das empresas **FUNDAÇÃO JOSÉ DE PAIVA NETTO** para o lote 01 no valor de R\$ 36.912,00, **ANTONIA VILADIA FREITAS LIMA - ME** para o lote 03 no valor de R\$ 50.500,00 e **REVOGO** o Lote 02, por ter sido apresentado preço muito superior ao estimado. Publique-se."

PEDRO JAIME ZILLER DE ARAUJO

Diretor Presidente

CONSULTA AOS FORNECEDORES PRÉ-QUALIFICADOS - CONCORRÊNCIA 001/2009 - REDE WAN

A INFORMÁTICA DOS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA, torna público aos interessados que realizará consulta aos fornecedores pré-qualificados - concorrência 001/2009 - rede WAN, tendo como pauta a distribuição do lote a ser licitado.

A consulta irá colher dados, subsídios e informações. Nesta oportunidade, os interessados poderão fazer sugestões, questionamentos e se manifestar sobre o assunto em pauta, através do e-mail: licitacao.wan@ima.sp.gov.br. O período da consulta pública será entre os dias 16/11/2010 e 19/11/2010.

Todas as informações e arquivos sobre essa consulta estarão disponíveis no site da IMA, www.ima.sp.gov.br, no "link" Licitações e Contratações, a partir desta data.

Campinas, 16 de novembro de 2010

ERIKA CAROLINE SILVA SOBRAL DE SOUZA
Presidente Da Comissão De Licitações

CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS o Sr. **REINALDO FERREIRA DE MELO**, portador do R.G. Nº.48.635.772-7, a comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação desta convocação na Informática de Municípios Associados S/A - IMA, situada à Rua Ataliba Camargo Andrade 47, Cambuí, Campinas/SP, para tratar de sua admissão no cargo **Operador I - Teleatendimento**, para o qual foi aprovado e classificado em 2º lugar no Concurso Público 001/2010 desta empresa, sob pena de ser entendido o seu não comparecimento no prazo determinado como desistência da vaga.

Campinas, 16 de novembro de 2010

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2010 - PL Nº 041/2010

Contratante: Informática de Municípios Associados S/A - IMA

Objeto: Registro de preços para aquisição de toners.

Vigência: por 12 meses a partir de 09/11/2010.

Ata de registro de preços Nº 040/2010. Contratada: EXITO MONTAGENS & COMÉRCIO LTDA. EPP.

LOTE 01					
ITEM	QTDE.	MARCA MODELO	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	30	COLORPRINT	TONER LEXMARK PARA IMPRESSORAS E-232 - E234 - E238 - E240 - E330 - E332 - E340 - E342 - REF. 240118SL	63,00	1.890,00

Ata de registro de preços nº 041/2010. Contratada: L.P.M. TELEINFORMÁTICA LTDA EPP.

LOTE 02					
ITEM	QUANT.	MARCA MODELO	OBJETO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	60	XEROX 106R01401	TONER MARGENTA DE ALTA CAPACIDADE PARA IMPRESSORA XEROX PHASER 6280 DN. REF: 106R01401	411,54	24.692,40
2	60	XEROX 106R01402	TONER AMARELO DE ALTA CAPACIDADE PARA IMPRESSORA XEROX PHASER 6280 DN. REF: 106R01402	411,54	24.692,40
3	60	XEROX 106R01400	TONER CIANO DE ALTA CAPACIDADE PARA IMPRESSORA XEROX PHASER 6280DN. REF: 106R01400	411,54	24.692,40

4	60	XEROX 106R01412	TONER DE ALTA CAPACIDADE PARA IMPRESSORA XEROX PHASER 3300 MFP/X. REF: 106R01412	435,89	26.153,40
5	60	XEROX 106R01415	TONER DE ALTA CAPACIDADE PARA IMPRESSORA XEROX PHASER 3435DN. REF: 106R01415	448,72	26.923,20
6	60	XEROX 106R01403	TONER PRETO DE ALTA CAPACIDADE PARA IMPRESSORA XEROX PHASER 6280DN. REF: 106R01403	380,77	22.846,20
VALOR GLOBAL					150.000,00

CENTRAL DE FORMALIZAÇÃO DE PROCESSOS

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO

RESUMO DE ADITAMENTO

Aditamento n.03 Contrato n. 2007/4380; Contratada: Cmc Construção Manutenção e Comércio de Materiais para Construção Ltda.; TP2007/09 objeto: prestação de serviços topográficos; vigência: prorrogada por mais 12 meses; reajuste na ordem de 4%; valor: R\$ 963.129,60.

DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES

RESUMO DE ADITAMENTO

Aditamento n.04 Contrato n. 2006/4227; Contratada: Cmc Construção Manutenção e Comércio de Materiais para Construção Ltda.; TP 2006/02 objeto: prestação de serviços de engenharia para monitoramento contínuo das bacias do município de Campinas; vigência: prorrogada por mais 12 meses; reajuste na ordem de 4%; valor do aditamento: R\$ 525.037,50.

DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n. 2010/158 - Presencial. Objeto: Aquisição de Inversor de Frequência. Recebimento das propostas até às 14h do dia 29/11/2010, na Avenida da Saudade n. 500, Ponte Preta, Campinas/SP na Sala de Licitações. Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>) e das 8h às 12h e 13h30min às 17h na Gerência de Compras e Licitações.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Convite: 2010/60 - Aquisição de materiais de escritório. Comunicamos a homologação às empresas N & P Papelaria e Informática Ltda. ME, os itens 04, 05, 06, 07, 08, 10, 12, 14, 16, 21, 23, 25, 26, 28, 29, 30, 32 e 33 valor total R\$ 4.763,10; Sixpel Informática e Material de Escritório Ltda., os itens 11, 22 e 31, valor total R\$ 1.749,00; Inovações Rafaelli Construção Ltda. ME, os itens 01, 03, 09, 13, 17, 19, 20 e 24, valor total R\$ 1.433,40 e Promatec Informática Ltda., os itens 18 e 27, valor total R\$ 485,00.

Convite: 2010/66 - Prestação de serviços especializados de guincho para remoção de veículos. Comunicamos a homologação à empresa João Henrique Conaggin ME, os itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06, valor total R\$ 40.580,00. Vigência do contrato 12 meses.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**REVOGAÇÃO**

Convite 2010/60 - Objeto: Aquisição de materiais de escritório. Comunicamos aos interessados a revogação dos itens 02 e 15, por não haver empresas classificadas, de acordo com artigo 49 "caput" da Lei 8.666/93.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão n. 2010/163 - Presencial. Objeto: Prestação de serviços de pintura em guarda corpo, tubulação e placa/faixa em fibra de vidro, com fornecimento de material e mão-de-obra. Recebimento das propostas até às 9h do dia 30.11.2010, Sala Guanabara, na Avenida da Saudade n. 500, Ponte Preta, Campinas/SP. Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>).

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**RESUMO DE CONTRATO**

Contrato n. 2010/5016; Contratada: Thematic Produções Temáticas Ltda. Epp; PRE 2010/126; objeto: locação de sistema de iluminação decorativa natalina para fachada do prédio sede da Sanasa - Campinas, com montagem, desmontagem e fornecimento de materiais e equipamentos; vigência: 03 meses; valor total: R\$ 120.000,00.

DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES

PODER LEGISLATIVO**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS****47A. REUNIÃO SOLENE**

Pauta Dos Trabalhos Da 47a. Reunião Solene, A Ser Realizada No Dia 20 De Novembro De 2010 (Sábado) Às 20:00 Horas, No Plenário Da Câmara Municipal De Campinas, Situado Na Avenida Engenheiro Roberto Mange, 66 - Ponte Preta.

Ficam os Srs. Vereadores convocados para a 47a. Reunião Solene, a ser realizada no dia 20 de novembro de 2010 (sábado), às 20:00h, no Plenário da Câmara Municipal de Campinas, situado na Avenida Engenheiro Roberto Mange, 66 - Ponte Preta, oportunidade em que será entregue Diploma de Mérito Zumbi dos Palmares a diversas personalidades.

Campinas, 16 de novembro de 2010

AURÉLIO CLAUDIO
PRESIDENTE

9º DEBATE PÚBLICO

A presidência da Câmara Municipal de Campinas, atendendo solicitação dos Vereadores **Zé Carlos e Francisco Sellin**, informa que realizará Debate Público no dia **24 de novembro de 2010, quarta-feira, às 9h30**, no Plenário, na Av. da Saudade, 1004, Ponte Preta, para debater o seguinte item: PLO nº 422/09, Processo nº 192034, de autoria do Vereador Zé Carlos, que "ALTERA O ARTIGO 9 DA LEI 10.639 DE 05 DE OUTUBRO DE 2000, QUE "DISPÕE SOBRE O USO DE VIAS PÚBLICAS, ESPAÇO AÉREO E DO SUBSOLO PARA IMPLANTAÇÃO E PASSAGEM DE EQUIPAMENTOS URBANOS DESTINADOS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA POR ENTIDADES DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO".

Campinas, 16 de novembro de 2010

VEREADOR AURÉLIO CLAUDIO
PRESIDENTE

DIVERSOS**EDITAL DE EXTRAÍO**

Empresa: **KELEN VALIM MIRANDA MANUTENÇÃO EM MÁQUINAS - ME**. CNPJ: 09.197.777/0001-62, Insc Est.: 244.758.328.113 - Insc. Mun.: 00.129.921-2, Rua. Apiaba, 815 Térreo - Pq Universitário - Campinas-SP-CEP 13056-485, **Declara** para os devidos fins, o **extraído** dos seguintes documentos: Ref. AIDF: 035083 NFs de Prestação de Serviço - numeração de 0001 à 700 Ref. AIDF: 255541691008 - NFs M1 numeração de 001 à 250, Livros Modelo 6 e Modelo 1, não se responsabilizando, pelo uso indevido dos mesmos.

DOE ALIMENTOS SEJA PARCEIRO DO

BANC MUNICIPAL DE
ALIMENTOS
CAMPINAS

FONE (19) 3746 1063



CEASA
Campinas

